

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025	6
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2025. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025	6
PORTARIA Nº.004/25.ADM	6
PORTARIA Nº.005/25.ADM	6
PORTARIA Nº.006/25.ADM	6
PORTARIA Nº.007/25.ADM	7
PORTARIA Nº.008/25.ADM	7
PORTARIA Nº.009/25.ADM	7
PORTARIA Nº.010/25.ADM	7
PORTARIA Nº.011/25.ADM	7
PORTARIA Nº.012/25.ADM	8
PORTARIA Nº.013/25.ADM	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	8
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025.	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025 . INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025.	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025.	60
PORTARIA Nº 051/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.	60
PORTARIA Nº 111/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.	60
PORTARIA Nº 112/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025	61
PORTARIA Nº 113/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.	61
PORTARIA Nº 114/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.	61
PORTARIA Nº 115/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.	61
PORTARIA Nº 116/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.	62
PORTARIA Nº 118/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.	62
PORTARIA Nº 119/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.	62
PORTARIA Nº 121/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.	62
PORTARIA Nº 122/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.	63
PORTARIA Nº 123/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.	63
PORTARIA Nº 124/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.	63
PORTARIA Nº 126/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.	63
PORTARIA Nº 127/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.	64
PORTARIA Nº 131/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.	64
PORTARIA Nº 132/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.	64
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	65
PORTARIA Nº 126/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025	65
PORTARIA Nº 129/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025	65
PORTARIA Nº 130/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025	66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025	68
HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	69
HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	69
PORTARIA Nº 287/2025	69
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17021400/2025	70
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO 19020900/2025	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	70
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SRP	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	70
AVISO DE CANCELAMENTO - PE 015/2025 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	70
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025	70
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025	71
PORTARIA Nº 016/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025	71
PORTARIA Nº 15/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025 - SEFIN	71
PORTARIA Nº 17/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - SEFIN	72



RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2025	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 89/2025	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 91/2025	72
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025	72
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-SRP	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	73
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº007/2025	73
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍÓ	74
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2025.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	74
?PORTARIA Nº 207/2025	74
PORTARIA Nº 176/2025	74
PORTARIA Nº 177/2025	74
PORTARIA Nº 178/2025	75
PORTARIA Nº 179/2025	75
PORTARIA Nº 180/2025	75
PORTARIA Nº 181/2025	75
PORTARIA Nº 182/2025	76
PORTARIA Nº 183/2025	76
PORTARIA Nº 184/2025	76
PORTARIA Nº 185/2025	77
PORTARIA Nº 186/2025	77
PORTARIA Nº 187/2025	77
PORTARIA Nº 188/2025	77
PORTARIA Nº 189/2025	78
PORTARIA Nº 190/2025	78
PORTARIA Nº 191/2025	78
PORTARIA Nº 192/2025	78
PORTARIA Nº 193/2025	79
PORTARIA Nº 194/2025	79
PORTARIA Nº 195/2025	79
PORTARIA Nº 196/2025	79
PORTARIA Nº 197/2025	80
PORTARIA Nº 198/2025	80
PORTARIA Nº 199/2025	80
PORTARIA Nº 200/2025	81
PORTARIA Nº 201/2025	81
PORTARIA Nº 202/2025	81
PORTARIA Nº 203/2025	81
PORTARIA Nº 204/2025	82
PORTARIA Nº 205/2025	82
PORTARIA Nº 206/2025	82
PORTARIA Nº 208/2025	82
PORTARIA Nº 209/2025	83
PORTARIA Nº 210/2025	83
PORTARIA Nº 211/2025	83
PORTARIA Nº 212/2025	84
PORTARIA Nº 213/2025	84
PORTARIA Nº 214/2025	84
PORTARIA Nº 215/2025	84
PORTARIA Nº 216/2025	85
PORTARIA Nº 217/2025	85
PORTARIA Nº 218/2025	85
PORTARIA Nº 219/2025	85
PORTARIA Nº 220/2025	86
PORTARIA Nº 221/2025	86
PORTARIA Nº 222/2025	86
PORTARIA Nº 223/2025	86
PORTARIA Nº 224/2025	87
PORTARIA Nº 225/2025	87
PORTARIA Nº 226/2025	87
PORTARIA Nº 227/2025	88
PORTARIA Nº 228/2025	88
PORTARIA Nº 229/2025	88
PORTARIA Nº 230/2025	88
PORTARIA Nº 231/2025	89
PORTARIA Nº 232/2025	89
PORTARIA Nº 233/2025	89
PORTARIA Nº 234/2025	89





PORTARIA Nº 235/2025	90
PORTARIA Nº 236/2025	90
PORTARIA Nº 237/2025	90
PORTARIA Nº 238/2025	91
PORTARIA Nº 239/2025	91
PORTARIA Nº 240/2025	91
PORTARIA Nº 241/2025	91
PORTARIA Nº 242/2025	92
PORTARIA Nº 243/2025	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	92
COMUNICADO OFICIAL	92
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025	93
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025	93
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025	93
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2025	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	94
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.	94
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025	97
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025	104
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.	107
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.	113
DECRETO N.º 153/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.	117
DECRETO N.º 154/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.	117
DECRETO N.º 155/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.	117
DECRETO N.º 156/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.	117
DECRETO N.º 157/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	118
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 - SEMED	118
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	118
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 116.1/2024	118
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2024 S. DE OLIVEIRA CHAVES	118
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO 110/2017	118
LEI Nº 131/2010, DIA 22 DE DEZEMBRO 2010	119
LEI Nº 157/2011, DIA 20 DE DEZEMBRO 2011	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	121
PORTARIA Nº 60/2025-GAB/PMJ	121
PORTARIA Nº 61/2025-GAB/PMJ	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	122
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025- SRP	122
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SRP	122
PORTARIA DE Nº 057 DE 20/03/2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO	130
PORTARIA Nº042/2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SOLANGE BORGES MENESES	131
PORTARIA Nº049/2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ANTONIO FERREIRA SILVA	131
PORTARIA Nº050/2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A BERENICE SOARES REGO,	131
PORTARIA Nº051/2025- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A CLEIDE DA SILVA REGO	131
PORTARIA Nº052/2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A ANTONIO FILHO MENDES BARRETO	132
PORTARIA Nº053/2025- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A FLAVIO GOMES CORREIA	132
PORTARIA Nº054/2025-CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A FLORISBELA DE JESUS CARVALHO SOUSA,	132
PORTARIA Nº055/2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A MARIA CLEUSA PEREIRA MENESES	132
PORTARIA Nº056/2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A IVANEIDE DE SOUSA BRANDAO	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	133
PORTARIA Nº 039/2025 - GAB/PMLV	133
PORTARIA Nº 116/2025 - GAB/PMLV	133
PORTARIA Nº 36/2025 - GAB/PMLV	133
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS)	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	135
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025 - PML.	135
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	139
COMUNICADO DE REQUERIMENTO	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	139
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025	139
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2022 - PA Nº 489/2022 - PE Nº 035/2022.	139
PORTARIA N. 0269/2024	140

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	140
LISTA DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2025 APÓS RECURSOS.	140
AVISO DE CANCELAMENTO ADESÃO DE ATA Nº 02/2025	145
DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 20 DE MARÇO DE 2025.	146
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 - RETIFICADORA 02 - SOBRE A DATA E HORÁRIO	146
EXTRATO DE CONTRATO 05/2025 INEXIGIBILIDADE 003/2025 PROCESSO 02/003/INEX/2025	146
PORTARIA Nº 347, DE 13 DE MARÇO DE 2025	146
PORTARIA Nº 348, DE 13 DE MARÇO DE 2025	147
PORTARIA Nº 349, DE 13 DE MARÇO DE 2025	147
PORTARIA Nº 350, DE 13 DE MARÇO DE 2025	147
PORTARIA Nº 351, DE 13 DE MARÇO DE 2025	147
PORTARIA Nº 352, DE 13 DE MARÇO DE 2025.	148
PORTARIA Nº 353, DE 13 DE MARÇO DE 2025	148
PORTARIA Nº 354, DE 13 DE MARÇO DE 2025	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	148
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/SRP/PMNC	149
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025/SRP/PMNC	154
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/SRP/PMNC	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	164
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 03/2025.	164
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 04/2025.	164
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	164
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025.	164
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025.	169
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025.	174
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	178
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025	178
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025	178
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025	179
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	179
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025 - SEMPLANF	179
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	179
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	179
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	179
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO Nº 002/2025	179
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	179
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/202	179
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.	180
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025	180
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	180
DECRETO Nº 06/2025-GAB.	180
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.	181
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2024.	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	182
PORTARIA Nº 81, DE 20 DE MARÇO DE 2025.	182
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	182
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024	182
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025	183
PORTARIA Nº 023/2025-GAB/SEMED - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	183
RESULTADO DO JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 001/2025	184
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	184
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	184
PORTARIA Nº 015/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	184
PORTARIA Nº 016/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	184
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	185
PORTARIA N. 118/2025	185
RESENHA DE CONTRATO Nº 40/2025/PMSJP	185
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	185
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025	185
EXTRATO DE CONTRATO Nº DE001.001/2025	185
EXTRATO DE CONTRATO Nº DE002.001/2025	186
EXTRATO DE CONTRATO Nº DE003.001/2025	186
EXTRATO DE CONTRATO Nº DE004.001/2025	186
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.	186
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	187
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025	187
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	187
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2025- SRP-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025	187



PORTARIA N.º 186/GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2025.	187
PORTARIA N.º 187 - GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2025.	187
PORTARIA N.º 188 - GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2025.	187
PORTARIA N.º 189 - GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2025.	188
PORTARIA N.º 192 - GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2025.	188
PORTARIA N.º 193 - GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2025.	188
PORTARIA N.º 194 - GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2025.	188
PORTARIA Nº 010-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	188
PORTARIA Nº 011-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	189
PORTARIA Nº 012-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	189
PORTARIA Nº 013-B, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	189
PORTARIA Nº 014-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	189
PORTARIA Nº 015-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	190
REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1292024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023	190
TORNA SEM EFEITO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 - SRM	190
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	190
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024	190
RESENHA DO CONTRATO N.º 24/2025	191
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	191
AVISO DE LICITAÇÃO CCE 010/2025 SRP	191
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	191
PORTARIA CONJ. GAB/SEMED Nº 001/2025	191
DECRETO Nº 06/2025	203
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	204
RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2025 - PMTF/MA.	204

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025

AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133 e no art. 31, do Decreto n.º 11.462/23, conforme especificações abaixo: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025 - Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura que se deu em 03 de fevereiro 2025 - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Bernardo-MA- Empresas Beneficiárias: PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 26.737.867/0001-18. Especificação do Objeto Registrado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PNAE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO. Valor total da adesão: R\$ 1.788.044,50 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Água Doce do Maranhão-MA, 28 de fevereiro de 2025.
Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ffa7b9c61a055b8e837f289a0e6c3ce4*

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2025. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2025. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025004/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.737.867/0001-18. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 1.788.044,50 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quarenta e quatro reais e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0216 - Fundo Municipal de Educação Básica - FME. - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2.029 - Manutenção do PNAE. - CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 06 de março de 2025. Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9f815780d8ffbf1695eb0c83e0a39ecf*

PORTARIA Nº.004/25.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EVANILSON ARAUJO GOMES,a quantia de R\$ 700,00(Setecentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 11 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 12 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 11 de Fevereiro de 2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c733c687445a3536ec59d5f797c16edd*

PORTARIA Nº.005/25.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ODAIR JOSE SILVA PAZ JUNIOR,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 10 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 14 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 10 de Fevereiro de 2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9f7caf6d5133cea1a196b95c789a68a0*

PORTARIA Nº.006/25.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 19 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 21 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 19 de Fevereiro de 2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7f339d0182684d3115a9bc790c6f5da8*

PORTARIA Nº.007/25.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA ELIANE DA COSTA DIAS,a quantia de R\$ 500,00(Quinhentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 20 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 20 de Fevereiro de 2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8b72978aff1c334e6251bb883ad03405*

PORTARIA Nº.008/25.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA ELIANE DA COSTA DIAS,a quantia de R\$ 500,00(Quinhentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 26 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 26 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 26 de Fevereiro de 2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f9d23eefbca6c369d0db68ac013701ed*

PORTARIA Nº.009/25.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EVANILSON ARAUJO GOMES,a quantia de R\$ 350,00(Trezentos e Cinquenta Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 26 de Fevereiro a SAO LUIS, MA com retorno no dia 26 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 26 de Fevereiro de 2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ace9c257206f63cb2ee4eba7bfe46bc2*

PORTARIA Nº.010/25.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GENILSON RODRIGUES SOUZA,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 26 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 26 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 26 de Fevereiro de 2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 92f0a530b700b8dc595a3e5a972b3611*

PORTARIA Nº.011/25.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).DHIEGO WALLACE LOUZEREIRO SILVA, a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 27 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 27 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 27 de Fevereiro de 2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: cf4213cf1e4d8ca3f10cd4cc7dc621e4*

PORTARIA Nº.012/25.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ODAIR JOSE SILVA PAZ JUNIOR, a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 25 de Fevereiro de 2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3118e92cb953d6d7f2fe8c05d41a3597*

PORTARIA Nº.013/25.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).DHIEGO WALLACE LOUZEREIRO SILVA, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 24 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 26 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 24 de Fevereiro de 2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 6c1119b3aa31600fc64c9962d701a127*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Errata da Ata de Registro de Preço nº 04/2025 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Processo administrativo nº 02/2025 publicado no DIÁRIO DA FAMEM, em 14 DE MARÇO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3559/2025 ISSN 2763-860X. Pag. 7 a 31.

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UNID.	QTD.	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	---------------------------------	-------	------	----------	-----------



1	Achocolatado em pó solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de corantes, do conservador ácido sórbico, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UND	5000	R\$ 8,71	R\$ 43.550,00
2	Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	4280	R\$ 6,64	R\$ 28.419,20
3	Adoçante líquido em embalagem plástica, com 100g cada frasco. Caixa com 12 unidades.	UND	500	R\$ 60,27	R\$ 30.135,00



4	Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros, mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	4100	R\$ 4,98	R\$ 20.418,00
5	Alimento para suplementação de nutrição oral, em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais em diversos sabores. Teor nutricional mínimo para porção de 30g/40g: proteína - 8%, gorduras totais - 1%, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro, vitaminas e sais minerais. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite líquido; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: lata, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UND	1000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
6	Azeitona verde com caroço em conserva, fabricada a partir de frutos sãos, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: vidro, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UND	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00



7	<p>Biscoito Doce tipo Maria. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	PCT	9950	R\$ 5,20	R\$ 51.740,00
8	<p>Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	PCT	9950	R\$ 5,35	R\$ 53.232,50
9	<p>Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega. Caixas contendo 20 unidades de 400 gramas.</p>	PCT	7150	R\$ 6,58	R\$ 47.047,00
10	<p>Caldo de carne, tempero culinário unidades de 57 gramas</p>	UND	1000	R\$ 18,77	R\$ 18.770,00



11	Caldo de galinha, tempero culinário - caixa contendo 90 unidades de 114 gramas.	UND	1000	R\$ 18,02	R\$ 18.020,00
12	Chá camomila CX c/10 sachês de 1,5g.	CX	360	R\$ 4,49	R\$ 1.616,40
13	Chá cidreira CX c/ 10 sachês de 1,5g.	CX	360	R\$ 4,87	R\$ 1.753,20
14	Chá erva doce CX c/ 10 sachês de 1,5g.	CX	360	R\$ 5,98	R\$ 2.152,80
15	Café torrado e moído, em pó homogêneo, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UND	10240	R\$ 7,60	R\$ 77.824,00
16	Cereal a base de aveia em flocos finos; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 250g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	PCT	510	R\$ 6,29	R\$ 3.207,90



17	Cereal a base de flocos de cereais pré-cozidos (trigo, milho e arroz ou trigo, aveia e cevada) p/ alimentação infantil; extraído dos 3 cereais em flocos ou flocos de cereais, livres do seu tegumento, cozidos, podendo ser adicionados de extrato de malte, mel, xaropes, sal e de outras substâncias comestíveis; secos, laminados e tostados; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 400g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UND	1140	R\$ 7,70	R\$ 8.778,00
18	Coco ralado, coco seco e ralado aplicado na culinária. Caixa contendo 50 pacotes de 50 gramas	CX	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
19	Colorífico em pó a base de urucum; aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso, com amido máximo 78% p/p, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; isento de cheiro acre ou rançoso. Embalagem plástica com peso líquido de 100g, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UND	550	R\$ 3,19	R\$ 1.754,50
20	Creme de leite, UHT homogeneizado, gordura láctea - mínimo 35%. Embalagem: caixa contendo 200g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observados as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UND	3570	R\$ 3,77	R\$ 13.458,90
21	Doce goiabada, forma em pasta - caixa contendo 12 unidades de 500 gramas	UND	228	R\$ 38,51	R\$ 8.780,28
22	Doce não confeitado, tipo: Pirulito, sabor: Variado. - Pacote de 100 gramas	PCT	3600	R\$ 15,02	R\$ 54.072,00



23	Ervilha em conserva, fabricada a partir de vegetais sãos, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: lata, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UND	3000	R\$ 4,02	R\$ 12.060,00
24	Extrato de Tomate simples concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e com no máximo 5% de sódio por porção; fabricado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes; livre de fermentação; com aparência de massa mole e cor vermelho vivo; cor e odor próprios; ausência de corantes artificiais e dos conservadores dióxido de enxofre e ácido ascórbico. Embalagem: vidro, contendo 190g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UND	1700	R\$ 4,40	R\$ 7.480,00
25	Farinha de arroz flocada, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UND	650	R\$ 3,83	R\$ 2.489,50
26	Farinha de mandioca cor branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	1450	R\$ 4,69	R\$ 6.800,50



27	Farinha de milho flocada, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UND	4100	R\$ 3,64	R\$ 14.924,00
28	Farinha de trigo com fermento 1kg; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico). Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	300	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
29	Farinha natural de mandioca cor amarela, grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	2350	R\$ 5,62	R\$ 13.207,00
30	Fécula de mandioca, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 1(um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	1900	R\$ 6,24	R\$ 11.856,00



31	Feijão Cariquinha Tipo 1, da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros, mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	13500	R\$ 5,82	R\$ 78.570,00
32	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans., enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MÀ e demais normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	UND	1350	R\$ 6,27	R\$ 8.464,50
33	Leite condensado - Caixas contendo 27 unidades de 270 gramas	CX	50	R\$ 174,14	R\$ 8.707,00
34	Leite para dieta infantil, indicação 0 a 12 meses, aspecto físico pó, uso oral - lata de 400 gramas	UND	4000	R\$ 15,40	R\$ 61.600,00



35	Macarrão Tipo Espaguete, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	PCT	3800	R\$ 4,65	R\$ 17.670,00
36	Margarina com sal. Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	UND	2800	R\$ 4,69	R\$ 13.132,00
37	Milho em conserva, fabricada a partir de vegetais sãos, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: lata, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	UND	2550	R\$ 4,52	R\$ 11.526,00
38	Milho para canjica: grãos de milho amarelo ou branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	2700	R\$ 4,86	R\$ 13.122,00





39	Milho para pipoca: Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	3700	R\$ 5,16	R\$ 19.092,00
40	Mistura de bolo sabor (chocolate, coco, milho verde e festa) Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico). Embalagem: saco plástico atóxico de 450gr, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UND	1884	R\$ 5,03	R\$ 9.476,52
41	Molho pronto; embalagem de 340g com identificação do produto e marca do fabricante prazo de validade de 1 (um) ano, a partir da data de fabricação; devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UND	2700	R\$ 4,02	R\$ 10.854,00
42	Óleo de Soja Vegetal, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	UND	2490	R\$ 6,70	R\$ 16.683,00



43	<p>Ovo branco de galinha; fresco; tipo 1 (grande); classe A; com peso unitário mínimo de 50g; limpo; casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/M - Resolução nº 05 de 05/7/91-CIPOA/MA. Embalagem: cartela com 24.</p>	CARTELA	6200	R\$ 19,70	R\$ 122.140,00
44	<p>Refrigerante: Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico). FARDO COM 06 UND.</p>	FARDO	814	R\$ 7,00	R\$ 5.698,00



45	Sal refinado iodado; extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	PCT	5800	R\$ 3,56	R\$ 20.648,00
46	Sardinha em óleo e molho de tomate comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	UND	2850	R\$ 4,52	R\$ 12.882,00
47	Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta em questão; fabricado a partir de frutos maduros, sãos, limpos e manipulados com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; elaborado através de processamento tecnológico adequado; envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz e que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração; ausência de aromas e corantes artificiais; reconstituído pela diluição de suco concentrado até a concentração original do suco integral ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido no respectivo. Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	UND	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00



48	Suco Refresco, Em Pó Sabor variado (Caixa) com 15 unidades de 15g cada um Faz 1 Litro.	Caixa	1500	R\$ 18,09	R\$ 27.135,00
49	Vinagre branco fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	UND	5070	R\$ 2,35	R\$ 11.914,50
50	Carne bovina moída de 1ª congelada; sem gordura; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, contendo 500g, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	1200	R\$ 25,93	R\$ 31.116,00
51	Carne Bovina: com osso, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	3000	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00
52	Carne bovina in natura, tipo paleta de 2ª, apresentação desossada, resfriada e limpa, características adicionais sem músculo.	KG	3000	R\$ 22,68	R\$ 68.040,00
53	Carne bovina in natura, tipo camaril de 2ª, apresentação com osso, resfriada e limpa.	KG	1250	R\$ 15,52	R\$ 19.400,00
54	Carne bovina in natura, tipo costela, apresentação cortada	KG	5250	R\$ 24,97	R\$ 131.092,50
55	Carne bovina in natura, tipo lagarto, apresentação cortada e resfriada.	KG	1250	R\$ 34,87	R\$ 43.587,50
56	Carne bovina, maciça in natura, tipo contra-filé, apresentação cortada.	KG	7784	R\$ 35,83	R\$ 278.900,72



57	Carne Suína in natura, apresentação resfriada, características adicionais lombo inteiro cilindrado, validade 12 meses.	KG	1000	R\$ 22,69	R\$ 22.690,00
58	Frango inteiro congelado com osso com peso mínimo de 2 kg; sem pés, cabeça e pescoço; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	2592	R\$ 27,83	R\$ 72.135,36
59	Fígado bovino, apresentação bife tenderizado congelado, características adicionais porcionado mecanicamente, interfolhamento plástico	KG	7000	R\$ 23,27	R\$ 162.890,00
60	Linguiça Calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições.	KG	1250	R\$ 24,21	R\$ 30.262,50
61	Peito de Frango congelado; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	2300	R\$ 21,88	R\$ 50.324,00



62	Peixe Pescada: inteira, resfriada, sem vísceras, sem escamas, sem manchas, sem cabeça, parasitas ou fungo, acondicionado em saco plástico transparente atóxico.	KG	2850	R\$ 35,17	R\$ 100.234,50
63	Peixe Tambaqui: peixe tambaqui inteiro, resfriada, sem vísceras, sem escamas, sem manchas, sem cabeça, parasitas ou fungo, acondicionado em saco plástico transparente atóxico.	KG	2850	R\$ 18,67	R\$ 53.209,50
64	Polpa de fruta no sabor goiaba; Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal = 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans. 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2 0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO: 1 kg de polpa - rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	KG	2850	R\$ 12,80	R\$ 36.480,00
65	Polpa de fruta no sabor caju Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal = 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans. 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2 0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO: 1 kg de polpa - rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	KG	2850	R\$ 13,22	R\$ 37.677,00



66	<p>Polpa de fruta no sabor acerola; Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal = 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans. 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2 0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO: 1 kg de polpa - rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.</p>	6 KG	210	R\$ 13,27	R\$ 2.786,70
67	<p>Polpa de fruta no sabor cupuaçu; Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal = 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans. 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2 0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO: 1 kg de polpa - rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.</p>	6 KG	2350	R\$ 16,66	R\$ 39.151,00
68	<p>Presunto pré-cozido - A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.</p>	KG	500	R\$ 25,52	R\$ 12.760,00



69	Queijo Mussarela - Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	410	R\$ 74,77	R\$ 30.655,70
70	Queijo parmesão ralado, sachê 50 g	KG	3210	R\$ 3,03	R\$ 9.726,30
71	Requeijão, ingredientes leite, tipo cremoso tradicional, conservação 1 a 10, peso 200 g, tipo embalagem copo plástico, prazo validade 60 (fechado)	PCT	1510	R\$ 5,39	R\$ 8.138,90
72	Salsicha: congelada, em embalagem plástica a vácuo; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições.	KG	150	R\$ 11,27	R\$ 1.690,50
73	Abacaxi in natura; de ótima qualidade; são; compacto firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típico da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa íntacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo no tamanho médio, observados as normas técnicas a legislação sanitária de alimentos.	UND	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
74	Alho in natura nº 05, sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, são, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie Embalagem plástica contendo 1Kg; devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	100	R\$ 17,18	R\$ 1.718,00
75	Abóbora in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa íntacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	200	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00



76	Alface hidropônica in natura; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; - ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimento. Embalagem em saco plástico individual, separada a raiz do caule, conservando a água. (americana)	MAÇO	1350	R\$ 4,01	R\$ 5.413,50
77	Acelga in natura; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	1000	R\$ 8,48	R\$ 8.480,00
78	Banana prata in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	900	R\$ 8,17	R\$ 7.353,00
79	Batata inglesa in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	1100	R\$ 9,02	R\$ 9.922,00
80	Beterraba in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	550	R\$ 7,99	R\$ 4.394,50



81	Cebola branca in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. -	KG	1200	R\$ 11,32	R\$ 13.584,00
82	Cenoura in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	300	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00
83	Cheiro-verde in natura; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	MAÇO	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00
84	Chuchu in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	650	R\$ 6,70	R\$ 4.355,00
85	Couve-folha in natura; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	KG	570	R\$ 5,47	R\$ 3.117,90
86	Limão Taiti in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas secos, com pouco sumo; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	300	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00



87	Laranja pêra in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas aquelas com elevada acidez; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	560	R\$ 8,62	R\$ 4.827,20
88	Maxixe in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	560	R\$ 8,36	R\$ 4.681,60
89	Mamão Papaia in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	1510	R\$ 10,92	R\$ 16.489,20
90	Macaxeira in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados; polpa intacta, limpa e sem manchas; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande; observada as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	1710	R\$ 7,90	R\$ 13.509,00



91	Maçã in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; com pedúnculo (talo); casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	KG	1510	R\$ 10,06	R\$ 15.190,60
92	Melancia in natura, de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca de cor verde intenso; polpa intacta, limpa, sem manchas esbranquiçadas e de cor vermelho vivo; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	500	R\$ 7,61	R\$ 3.805,00
93	Melão in natura; de ótima qualidade; são; compacto firme com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, observados as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	250	R\$ 12,02	R\$ 3.005,00
94	Pepino in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00



95	Pimenta de cheiro in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecida; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	200	R\$ 13,52	R\$ 2.704,00
96	Pimentão verde in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observado as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	200	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00
97	Quiabo in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecido; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	1570	R\$ 8,77	R\$ 13.768,90
98	Repolho in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; folha protetora externa verde e íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
99	Tomate in natura, de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	KG	7990	R\$ 9,51	R\$ 75.984,90



100	Vinagreira in natura; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	Pé/maços	10210	R\$ 5,62	R\$ 57.380,20
101	Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura	KG	210	R\$ 9,02	R\$ 1.894,20
102	Pão, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/ fermento/ sal/ açúcar/ margarina e água, apresentação fatiado	KG	10150	R\$ 9,12	R\$ 92.568,00
103	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/ fermento/ sal/ açúcar/ margarina e água	KG	150	R\$ 10,52	R\$ 1.578,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.745.119,58

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QTD.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Achocolatado em pó solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de corantes, do conservador ácido sórbico, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	3 CORAÇÕES	UND	5000	R\$ 8,71	R\$ 43.550,00



2	Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	IMPERIAL	KG	4280	R\$ 6,64	R\$ 28.419,20
3	Adoçante líquido em embalagem plástica, com 100g cada frasco. Caixa com 12 unidades.	ADOCYL	UND	500	R\$ 60,27	R\$ 30.135,00
4	Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros, mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	PAINHO	KG	4100	R\$ 4,98	R\$ 20.418,00



5	<p>Alimento para suplementação de nutrição oral, em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais em diversos sabores. Teor nutricional mínimo para porção de 30g/40g: proteína - 8%, gorduras totais - 1%, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro, vitaminas e sais minerais. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: lata, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	DANONE	UND	1000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
6	<p>Azeitona verde com caroço em conserva, fabricada a partir de frutos são, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: vidro, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	BANDUELLE	UND	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00



7	<p>Biscoito Doce tipo Maria. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	FORTALEZA	PCT	9950	R\$ 5,20	R\$ 51.740,00
8	<p>Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	FORTALEZA	PCT	9950	R\$ 5,35	R\$ 53.232,50



9	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data da entrega. Caixas contendo 20 unidades de 400 gramas.	PILAR	PCT	7150	R\$ 6,58	R\$ 47.047,00
10	Caldo de carne, tempero culinário unidades de 57 gramas	MAGGI	UND	1000	R\$ 18,77	R\$ 18.770,00
11	Caldo de galinha, tempero culinário - caixa contendo 90 unidades de 114 gramas.	MAGGI	UND	1000	R\$ 18,02	R\$ 18.020,00
12	Chá camomila CX c/10 sachês de 1,5g.	CHÁ LEÃO	CX	360	R\$ 4,49	R\$ 1.616,40
13	Chá cidreira CX c/ 10 sachês de 1,5g.	CHÁ LEÃO	CX	360	R\$ 4,87	R\$ 1.753,20
14	Chá erva doce CX c/ 10 sachês de 1,5g.	SANITAS	CX	360	R\$ 5,98	R\$ 2.152,80
15	Café torrado e moído, em pó homogêneo, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	SANTA CLARA	UND	10240	R\$ 7,60	R\$ 77.824,00
16	Cereal a base de aveia em flocos finos; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 250g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	MARIZA	PCT	510	R\$ 6,29	R\$ 3.207,90



17	Cereal a base de flocos de cereais pré-cozidos (trigo, milho e arroz ou trigo, aveia e cevada) p/ alimentação infantil; extraído dos 3 cereais em flocos ou flocos de cereais, livres do seu tegumento, cozidos, podendo ser adicionados de extrato de malte, mel, xaropes, sal e de outras substâncias comestíveis; secos, laminados e tostados; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 400g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	NESTLÉ	UND	1140	R\$ 7,70	R\$ 8.778,00
18	Coco ralado, coco seco e ralado aplicado na culinária. Caixa contendo 50 pacotes de 50 gramas	SOCOCO	CX	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
19	Colorífico em pó a base de urucum; aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso, com amido máximo 78% p/p, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; isento de cheiro acre ou rançoso. Embalagem plástica com peso líquido de 100g, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	MARATÁ	UND	550	R\$ 3,19	R\$ 1.754,50
20	Creme de leite, UHT homogeneizado, gordura láctea - mínimo 35%. Embalagem: caixa contendo 200g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observados as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	ITALAC	UND	3570	R\$ 3,77	R\$ 13.458,90



21	Doce goiabada, forma em pasta - caixa contendo 12 unidades de 500 gramas	PALMEIRON	UND	228	R\$ 38,51	R\$ 8.780,28
22	Doce não confeitado, tipo: Pirulito, sabor: Variado. - Pacote de 100 gramas	ARCOR	PCT	3600	R\$ 15,02	R\$ 54.072,00
23	Ervilha em conserva, fabricada a partir de vegetais sãos, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: lata, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	QUERO	UND	3000	R\$ 4,02	R\$ 12.060,00
24	Extrato de Tomate simples concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e com no máximo 5% de sódio por porção; fabricado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes; livre de fermentação; com aparência de massa mole e cor vermelho vivo; cor e odor próprios; ausência de corantes artificiais e dos conservadores dióxido de enxofre e ácido ascórbico. Embalagem: vidro, contendo 190g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	FUGINI	UND	1700	R\$ 4,40	R\$ 7.480,00



25	Farinha de arroz flocada, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	CORINGA	UND	650	R\$ 3,83	R\$ 2.489,50
26	Farinha de mandioca cor branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KICALDO	KG	1450	R\$ 4,69	R\$ 6.800,50
27	Farinha de milho flocada, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	NUTRITIVA	UND	4100	R\$ 3,64	R\$ 14.924,00



28	Farinha de trigo com fermento 1kg; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico). Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	DONA BENTA	KG	300	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
29	Farinha natural de mandioca cor amarela, grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	FARINHA FAZENDA	KG	2350	R\$ 5,62	R\$ 13.207,00
30	Fécula de mandioca, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 1(um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	AMAFIL	KG	1900	R\$ 6,24	R\$ 11.856,00



31	Feijão Cariquinha Tipo 1, da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros, mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KICALDO	KG	13500	R\$ 5,82	R\$ 78.570,00
32	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans., enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite líquido; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MA e demais normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	ITALAC	UND	1350	R\$ 6,27	R\$ 8.464,50
33	Leite condensado - Caixas contendo 27 unidades de 270 gramas	CAMPONESA	CX	50	R\$ 174,14	R\$ 8.707,00
34	Leite para dieta infantil, indicação 0 a 12 meses, aspecto físico pó, uso oral - lata de 400 gramas	NESTLÉ	UND	4000	R\$ 15,40	R\$ 61.600,00



35	Macarrão Tipo Espaguete, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	RICHESTER	PCT	3800	R\$ 4,65	R\$ 17.670,00
36	Margarina com sal. Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	PURO SABOR	UND	2800	R\$ 4,69	R\$ 13.132,00
37	Milho em conserva, fabricada a partir de vegetais sãos, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: lata, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	QUERO	UND	2550	R\$ 4,52	R\$ 11.526,00



38	Milho para canjica: grãos de milho amarelo ou branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SINHÁ	PCT	2700	R\$ 4,86	R\$ 13.122,00
39	Milho para pipoca: Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	DONA CLARA	PCT	3700	R\$ 5,16	R\$ 19.092,00
40	Mistura de bolo sabor (chocolate, coco, milho verde e festa) Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico). Embalagem: saco plástico atóxico de 450gr, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	DONA BENTA	UND	1884	R\$ 5,03	R\$ 9.476,52
41	Molho pronto; embalagem de 340g com identificação do produto e marca do fabricante prazo de validade de 1 (um) ano, a partir da data de fabricação; devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	OLÉ	UND	2700	R\$ 4,02	R\$ 10.854,00



42	<p>Óleo de Soja Vegetal, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.</p>	SOYA	UND	2490	R\$ 6,70	R\$ 16.683,00
43	<p>Ovo branco de galinha; fresco; tipo 1 (grande); classe A; com peso unitário mínimo de 50g; limpo; casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/M - Resolução nº 05 de 05/7/91-CIPOA/MA. Embalagem: cartela com 24.</p>	SÃO JOSÉ	CARTELA	6200	R\$ 19,70	R\$ 122.140,00



44	<p>Refrigerante: Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico). FARDO COM 06 UND.</p>	FARDO	FARDO	814	R\$ 7,00	R\$ 5.698,00
45	<p>Sal refinado iodado; extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.</p>	LEBRE	PCT	5800	R\$ 3,56	R\$ 20.648,00



46	Sardinha em óleo e molho de tomate comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	PESCADOR	UND	2850	R\$ 4,52	R\$ 12.882,00
47	Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta em questão; fabricado a partir de frutos maduros, são, limpos e manipulados com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; elaborado através de processamento tecnológico adequado; envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz e que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração; ausência de aromas e corantes artificiais; reconstituído pela diluição de suco concentrado até a concentração original do suco integral ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido no respectivo. Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	DA FRUTA	UND	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
48	Suco Refresco, Em Pó Sabor variado (Caixa) com 15 unidades de 15g cada um Faz 1 Litro.	CAMP	Caixa	1500	R\$ 18,09	R\$ 27.135,00



49	Vinagre branco fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	PALMEIRON	UND	5070	R\$ 2,35	R\$ 11.914,50
50	Carne bovina moída de 1ª congelada; sem gordura; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, contendo 500g, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	FORTBOI	KG	1200	R\$ 25,93	R\$ 31.116,00
51	Carne Bovina: com osso, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	3000	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00
52	Carne bovina in natura, tipo paleta de 2ª, apresentação desossada, resfriada e limpa, características adicionais sem músculo.	IN NATURA	KG	3000	R\$ 22,68	R\$ 68.040,00
53	Carne bovina in natura, tipo chamberil de 2ª, apresentação com osso, resfriada e limpa.	IN NATURA	KG	1250	R\$ 15,52	R\$ 19.400,00
54	Carne bovina in natura, tipo costela, apresentação cortada	IN NATURA	KG	5250	R\$ 24,97	R\$ 131.092,50
55	Carne bovina in natura, tipo lagarto, apresentação cortada e resfriada.	IN NATURA	KG	1250	R\$ 34,87	R\$ 43.587,50
56	Carne bovina, maciça in natura, tipo contra-filé, apresentação cortada.	IN NATURA	KG	7784	R\$ 35,83	R\$ 278.900,72



57	Carne Suína in natura, apresentação resfriada, características adicionais lombo inteiro cilindrado, validade 12 meses.	IN NATURA	KG	1000	R\$ 22,69	R\$ 22.690,00
58	Frango inteiro congelado com osso com peso mínimo de 2 kg: sem pés, cabeça e pescoço; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	FRIATO	KG	2592	R\$ 27,83	R\$ 72.135,36
59	Fígado bovino, apresentação bife tenderizado congelado, características adicionais porcionado mecanicamente, interfolhamento plástico	FRIBOI	KG	7000	R\$ 23,27	R\$ 162.890,00
60	Linguiça Calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições.	FRIMESA	KG	1250	R\$ 24,21	R\$ 30.262,50



61	Peito de Frango congelado; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	FRIATO	KG	2300	R\$ 21,88	R\$ 50.324,00
62	Peixe Pescada: inteira, resfriada, sem vísceras, sem escamas, sem manchas, sem cabeça, parasitas ou fungo, acondicionado em saco plástico transparente atóxico.	IN NATURA	KG	2850	R\$ 35,17	R\$ 100.234,50
63	Peixe Tambaqui: peixe tambaqui inteiro, resfriado, sem vísceras, sem escamas, sem manchas, sem cabeça, parasitas ou fungo, acondicionado em saco plástico transparente atóxico.	IN NATURA	KG	2850	R\$ 18,67	R\$ 53.209,50



64	<p>Polpa de fruta no sabor goiaba; Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal = 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans. 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2 0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO: 1 kg de polpa - rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.</p>	POLPAS DO BEM	KG	2850	R\$ 12,80	R\$ 36.480,00
----	---	---------------	----	------	-----------	---------------



65	<p>Polpa de fruta no sabor caju Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal = 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans. 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2 0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO: 1 kg de polpa - rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.</p>	POLPAS DO BEM	KG	2850	R\$ 13,22	R\$ 37.677,00
----	--	---------------	----	------	-----------	---------------



66	<p>Polpa de fruta no sabor acerola; Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal = 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans. 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2 0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO: 1 kg de polpa - rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.</p>	POLPAS DO BEM	KG	210	R\$ 13,27	R\$ 2.786,70
----	--	---------------	----	-----	-----------	--------------



67	<p>Polpa de fruta no sabor cupuaçu; Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal = 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans. 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2 0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO: 1 kg de polpa - rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior.</p>	BRASFRUT	KG	2350	R\$ 16,66	R\$ 39.151,00
68	<p>Presunto pré-cozido - A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.</p>	FRIMESA	KG	500	R\$ 25,52	R\$ 12.760,00
69	<p>Queijo Mussarela - Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.</p>	FRIMESA	KG	410	R\$ 74,77	R\$ 30.655,70
70	<p>Queijo parmesão ralado, sachê 50 g</p>	FRIMESA	KG	3210	R\$ 3,03	R\$ 9.726,30
71	<p>Requeijão, ingredientes leite, tipo cremoso tradicional, conservação 1 a 10, peso 200 g, tipo embalagem copo plástico, prazo validade 60 (fechado)</p>	FRIMESA	PCT	1510	R\$ 5,39	R\$ 8.138,90



72	Salsicha: congelada, em embalagem plástica a vácuo; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições.	FRIMESA	KG	150	R\$ 11,27	R\$ 1.690,50
73	Abacaxi in natura; de ótima qualidade; são; compacto firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típico da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa íntacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo no tamanho médio, observados as normas técnicas a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	UND	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
74	Alho in natura nº 05, sem réstia, bulbo inteiriço, de ótima qualidade, são, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie Embalagem plástica contendo 1Kg; devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	100	R\$ 17,18	R\$ 1.718,00
75	Abóbora in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa íntacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	200	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00



76	Alface hidropônica in natura; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; - ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimento. Embalagem em saco plástico individual, separada a raiz do caule, conservando a água. (americana)	IN NATURA	MAÇO	1350	R\$ 4,01	R\$ 5.413,50
77	Acelga in natura; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	1000	R\$ 8,48	R\$ 8.480,00
78	Banana prata in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	900	R\$ 8,17	R\$ 7.353,00
79	Batata inglesa in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	1100	R\$ 9,02	R\$ 9.922,00
80	Beterraba in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	550	R\$ 7,99	R\$ 4.394,50



81	Cebola branca in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. -	IN NATURA	KG	1200	R\$ 11,32	R\$ 13.584,00
82	Cenoura in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	300	R\$ 6,47	R\$ 1.941,00
83	Cheiro-verde in natura; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	MAÇO	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00
84	Chuchu in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	650	R\$ 6,70	R\$ 4.355,00
85	Couve-folha in natura; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	IN NATURA	KG	570	R\$ 5,47	R\$ 3.117,90



86	Limão Taiti in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas secos, com pouco sumo; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	300	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
87	Laranja pêra in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas aquelas com elevada acidez; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinente a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	560	R\$ 8,62	R\$ 4.827,20
88	Maxixe in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	560	R\$ 8,36	R\$ 4.681,60
89	Mamão Papaia in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	1510	R\$ 10,92	R\$ 16.489,20



90	Macaxeira in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados; polpa intacta, limpa e sem manchas; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande; observada as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	1710	R\$ 7,90	R\$ 13.509,00
91	Maçã in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; com pedúnculo (talo); casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	1510	R\$ 10,06	R\$ 15.190,60
92	Melancia in natura, de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca de cor verde intenso; polpa intacta, limpa, sem manchas esbranquiçadas e de cor vermelho vivo; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	500	R\$ 7,61	R\$ 3.805,00
93	Melão in natura; de ótima qualidade; são; compacto firme com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, observados as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	250	R\$ 12,02	R\$ 3.005,00



94	Pepino in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
95	Pimenta de cheiro in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecida; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	200	R\$ 13,52	R\$ 2.704,00
96	Pimentão verde in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observado as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	200	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00
97	Quiabo in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecido; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	1570	R\$ 8,77	R\$ 13.768,90



98	Repolho in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; folha protetora externa verde e íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
99	Tomate in natura, de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa íntacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	KG	7990	R\$ 9,51	R\$ 75.984,90
100	Vinagreira in natura; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	IN NATURA	Pé/maços	10210	R\$ 5,62	R\$ 57.380,20
101	Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura	REGIONAL	KG	210	R\$ 9,02	R\$ 1.894,20
102	Pão, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/ fermento/ sal/ açúcar/ margarina e água, apresentação fatiado	BUMBA MEU PÃO	KG	10150	R\$ 9,12	R\$ 92.568,00
103	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/ fermento/ sal/ açúcar/ margarina e água	REGIONAL	KG	150	R\$ 10,52	R\$ 1.578,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.745.119,58

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 781c877d1c72ab32a2ed261ba99bbb7f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e o Sr. JOÃO MARINHO DOS SANTOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel situado na Rua José Marques de Carvalho, Nº 25, Centro, Alcântara-MA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA. **VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02 PODER EXECUTIVO.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0003.2103.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE



TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO 1.500.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: P/ **LOCATÁRIO** :Sra. Maria da Conceição Diniz Alves - Secretária Municipal de Assistência Social. P/ **LOCADOR**: Sr. JOÃO MARINHO DOS SANTOS, CPF nº 276.244.987-15. Alcântara - MA, 07 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 334411e93fd8535d9c33cedb66fe48bb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025 . INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e o Sr. **NILTON CESAR SILVA BARROS**. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua das Mercês, n.º 451, Centro, Alcântara/MA, destinado ao funcionamento do Centro de Convivência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02 - PODER EXECUTIVO.08_ FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08.122 0006 21117 0000. - GESTAO E EXECUÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÕES DE INVESTIMENTO SOCIAL.3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA FONTE DE RECURSO 1.500.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze)meses. ASSINATURAS: P/ **LOCATÁRIO**: Sra. Maria da Conceição Diniz Alves - Secretária Municipal de Assistência Social. P/ **LOCADOR**: Sr **NILTON CESAR SILVA BARROS** -CPF n.º 437.782.163-68. Alcântara - MA, 08 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: ab7255a5b00ea3854044b652adc65736

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a Sra. **SAFYRA KELYA PEREIRA BRITO**. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua de Baixo, n.º 51, Bairro Centro, Alcântara - MA, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA.. **VALOR TOTAL: R\$ 16.397,26 (dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02 — PODER EXECUTIVO.08_ ASSISTENCIA SOCIAL.08.244 0003 2103 0000. — MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO CERAI 3.3.50.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA FONTE DE RECURSO 1.500.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12(Doze)meses. ASSINATURAS: P/ **LOCATÁRIO**: Sra. Maria da Conceição Diniz Alves - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. P/ **LOCADOR**: Srª **SAFYRA KELYA PEREIRA BRITO** -CPF n.º 025.933.983-02. Alcântara - MA, 07 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 49370a98926a61d4500343ed11bd6753

PORTARIA Nº 051/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 051/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação para o cargo de Secretária Escolar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 08, de 22 de JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a Homologação da Resolução 007/2024 - CME Alcântara - MA, Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio de Viveiros Raposo, localizada na Rua de Baixo, S/Nº Centro, Alcântara-MA, pertencente a Rede Pública de Ensino. Autoriza o Funcionamento da Educação do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano (1º a 8ª Séries) a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas de 1º ao 9º ano (1a a 8ª séries) da Escola Municipal Inácio de Viveiros Raposo, localizada na Rua de Baixo, S/Nº Centro, Alcântara-MA, pertencente a Rede Pública de Ensino. Reconhece e convalida os estudos realizados pelos estudantes da rede Pública Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 09, de 22 de JANEIRO DE 2025, que Dispõe sobre a Homologação da Resolução 008/2024 - CME Alcântara - MA, que Autoriza a Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio de Viveiros Raposo, localizada na Rua de Baixo, s/nº Centro, Alcântara-MA, pertencente à Rede Pública de Ensino a Convalidar documentos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva **VALDELICE SÁ SILVA**, inscrita sob o CPF de nº 375.838.243-20, e Matrícula: 124-1, para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, da Escola Municipal Inácio de Viveiros Raposo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Secretária Escolar designada desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal e nos regulamentos internos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALCÂNTARA/MA 22 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: **CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR**
Código identificador: 308ef19a83c58d2c28c604608c2ebfa1

PORTARIA Nº 111/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 111/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Juventude, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Juventude, com simbologia DANS-2, o senhor **Valdinar Gusmão Mendonça**, portador do CPF nº. 019.614.533-39, vinculado a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA 17 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 95380ca592cb12b1e44453c561218d0f

PORTARIA Nº 112/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 112/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessor Técnico Sênior, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Sênior, com simbologia DGA-1, o senhor **Marcony Cardoso Silva**, portador do CPF nº. 046.652.263-00, vinculado a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ALCÂNTARA/MA 17 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: ec9f3df3d7236283a6cdf824e810bc20

PORTARIA Nº 113/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 113/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessor Técnico Sênior, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Sênior, com simbologia DGA-1, o senhor **Erikson Bruno Santos**

Clovier, portador do CPF nº. 361.707.738-20, vinculado a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ALCÂNTARA/MA 17 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: fbebf9ba02ff381320b1a1f007ec412

PORTARIA Nº 114/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 114/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretária Adjunta, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta, a senhora **Gracilene Rodrigues Pereira**, portadora do CPF nº. 004.338.623-78, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ALCÂNTARA/MA 17 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: f9cbfc2f3a48262045de29665158ed64

PORTARIA Nº 115/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 115/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Turismo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Turismo, com simbologia DANS-2, a senhora **Maria Vitória Leitão Mendes**, portadora do CPF nº. 617.958.993-36, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALCÂNTARA/MA 17 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 2e2ce6c7df9424efca5273c1bc4fe79a

PORTARIA Nº 116/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 116/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, com simbologia DANS-4, o senhor, **Ailton Ribeiro Alves**, portador do CPF nº. 837.426.203-63, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Aquicultura, Produção e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALCÂNTARA/MA 17 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 7e700d2f43e2b8dbb620c2e8a3ae9560

PORTARIA Nº 118/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 118/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural, com simbologia DANS-2, o senhor **Jedivam Coêlho**, portador do CPF nº. 023.292.693-07, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALCÂNTARA/MA 17 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: c38871f6a44a81bf06f2d9d3be6a1678

PORTARIA Nº 119/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 119/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessora Técnica Sênior, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Sênior, com simbologia DGA-1, a senhora **Kathia Cristina Marques Carvalho**, portadora do CPF nº. 281.383.763-69, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALCÂNTARA/MA 17 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: c2f0f2c7590171f3650e6dae8cf22eea

PORTARIA Nº 121/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 121/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessora Técnica Sênior, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Sênior, com simbologia DGA-1, a senhora **Silvia de Souza Ramos**, portadora do CPF nº. 003.295.883-89, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos a partir da data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALCÂNTARA/MA 17 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 85d0b72fc05fe306d5cc67c47e5004f9*

PORTARIA Nº 122/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 122/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação, com simbologia DANS-2, o senhor **Antônio Cleumo Barros Lima**, portador do CPF nº. 008.313.003-96, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALCÂNTARA/MA 20 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 61f2ef662ed1db1a4c083949463a6d16*

PORTARIA Nº 123/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 123/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretora da Contadoria, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretor da Contadoria, com simbologia DANS-1, a senhora **Francielelia Batista de Andrade**, portadora do CPF nº. 000.523.283-09, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e Tributos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALCÂNTARA/MA 20 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 18b893e08462b7de7d17ede6e678cf21*

PORTARIA Nº 124/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 124/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, o senhor **Joedes Luíz Melo Dias**, portador do CPF nº. 879.799.003-59, vinculado a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALCÂNTARA/MA 21 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 0d97b231e5a86dd84c902df1c0568e81*

PORTARIA Nº 126/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 126/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessor Técnico Sênior, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Sênior, com simbologia DGA-1, o senhor **Roberto Luis Fonseca de Almeida**, portador do CPF nº. 0742.235.343-00, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALCÂNTARA/MA 23 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 316671a06505447cf0050053d7aff8b1

PORTARIA Nº 127/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 127/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessor Técnico Sênior, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Sênior, com simbologia DGA-1, o senhor **Adriano Araújo**, portador do CPF nº. 046.599.783-03, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALCÂNTARA/MA 23 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 0ba78b08e1d4c408aea79f5d914ad424

PORTARIA Nº 131/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 131/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Chefe da Divisão de Prédios e Patrimônio Esportivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Prédios e Patrimônio Esportivo, com simbologia DANS-4, o senhor **Alison Gusmão Ribeiro**, portador do CPF nº. 055.855.673-65, vinculado a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALCÂNTARA/MA 28 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: bb7c1b0cb47d36240f4e28ef97fc907e

PORTARIA Nº 132/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 132/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Adjunto, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, o senhor **Antônio Luis Moraes Barbosa**, portador do CPF nº. 733.911.903-53, vinculado a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALCÂNTARA/MA 28 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 992fa9aa46fdf46eae871fa21f829fe2

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO: N. 05/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 25/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA.

A Prefeitura Municipal de Alcântara-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas neste documento de Comunicação, considera que:

O processo licitatório é regido por normas que visam garantir a transparência e economicidade para município, exigindo que propostas ofertadas para custos operacionais e de mercado possibilitem a execução do contrato.

Dito isto, os impactos dos elevados descontos, bem como o risco da inexecução do contrato, levaram o ente federativo municipal a verificar a inexecuibilidade dos preços ofertados. Vejamos:

VALOR ORÇADO:

Combustível Óleo diesel tipo -S 10	6,81
Gasolina comum	6,42
Gasolina Aditivada	6,47

LANCE OFERTADO:

Combustível Óleo diesel tipo -S 10	4,98
------------------------------------	------

Gasolina comum	4,90
Gasolina Aditivada	4,84

DESCONTOS

Lote 1	26,87%
Lote 2	23,68%
Lote 3	25,19%

Neste sentido, a inexecutabilidade foi considerada, em razão dos descontos excessivos resultarem em propostas manifestamente inviáveis, dado que os valores ofertados não coincidem com atual valor de mercado, portanto, inviabilizando o cumprimento das obrigações contratuais e colocando em risco o fornecimento. Corroborando com situação exposta, temos o seguinte julgado:

Acórdão TCU nº 1234/2020 - Transcrição Integral de Trecho Representativo:

“Considerando que os descontos aplicados pelos licitantes, ao ultrapassarem os parâmetros sustentáveis do mercado, culminaram na formação de preços manifestamente inexequíveis, e, conseqüentemente, inviáveis para a execução do contrato, este acórdão conclui pela desclassificação das propostas. Tal entendimento reforça a necessidade de que os preços ofertados estejam em consonância com os custos operacionais mínimos, garantindo a economicidade”
Assim, considerando a supremacia da Administração Pública na condição de encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, **DECLARO**, por **FRACASSADO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo de licitação Pregão Eletrônico nº 05/2025- SRP, tendo como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS ATRELADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA”..”

Alcântara /MA, 20 de março de 2025.

Agente de contratação do Município De Alcântara

Sr. Pregoeiro,
Ratifico a decisão proferida pelo Pregoeiro e por sua Equipe de Apoio no PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025- SRP.
Intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório de Alcântara.

Alcântara, 20 de março de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 71c71cd1a223f8d93ad1362cba5286cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 126/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de servidora pública deste Município de Alto Parnaíba-MA, para o Ministério Público Estadual em Balsas - MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E: ART. 1º** - Fazer a cessão da servidora **ZORAIA CARVALHO TURIBIO**, inscrito no CPF nº 040.970.893-31, e da CI/RG nº 1068362 SSP/TO, ao Ministério Público Estadual na cidade de Balsas - MA. **§1º** - A Servidora referida no caput deste artigo ira desempenhar atribuições próprias de seu cargo. **§2º**-Caberá ao Município de Alto Parnaíba o ônus da remuneração e demais direitos trabalhistas devidos á servidora,

inclusive contribuições previdenciárias; **§3º**- Se o Órgão que receber o (a) servidor (a) e atribuir a esta, função de chefia, direção, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará responsável pelo pagamento das respectivas gratificações. **Art. 2º-A** cessão terá vigência até 31 de Dezembro de 2028. **Parágrafo Único**- A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir. **Art.3º**- **Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 5e7ef7f770886e6d98cdadc63017fefd

PORTARIA Nº 129/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a lotação do servidor público Municipal, o senhor Francisco Moreira Filho para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Educação do Município de Alto Parnaíba - MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E: ART. 1º** - Designar o Senhor **FRANCISCO MOREIRA FILHO**, inscrito no CPF/MF nº 449.221.403-87, portador do RG nº 319504972 SESP/GO, ocupante do cargo de Vigia, para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Professora Conceição Neris, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Alto Parnaíba - MA. **ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: d29699e6cf8bd866420e3dea9aab0f4d

PORTARIA Nº 130/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Srª Mana Paula Barreira Reis para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de análise de atos legislativos e administrativos do Município de Alto Parnaíba - MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E: ART. 1º** - Nomear **ANA PAULA BARREIRA REIS**, inscrita no CPF/MF nº 606.802.033-97, portadora do RG nº 014762962000-8 SESP/MA, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISE DE ATOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS**, lotada junto a Procuradoria Geral do Município de Alto Parnaíba - MA. **ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 30f4ae320284afb8b08a6b64af3e33f9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

O Município de Anapurus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, ANAPURUS- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Alcilene Monteles Abreu, portadora do CPF nº 446.266.653-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicado no dia 20 de fevereiro de 2025, processo administrativo n.º 17021400/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação dos serviços de transporte escolar de interesse da Rede Municipal de Educação do município de Anapurus - MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação nº 005/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: EMPRESA: AGNUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.699.670/0001-07, Endereço: Lot. Povoado Nova Terra, Nº 10, Vila Nova, Tutóia, CEP: 65.580- 000. Fone: (98) 3364-9150 / E-mail: agnusservicoss@gmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: NATÁLIA FERREIRA GUEDES, CPF: 013.852.703-22.

ITEM	Descrição	KM / MÊS	DIAS /MÊS	QUANT. MÊS NO ANO	VALOR KM	V. TOTAL KM	VALOR TOTAL MENSAL
1	Veículo Ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADES: MORADA NOVA - SANTA MARIA - LAGOA D'ÁGUA- POÇOS-BURITIZINHO PARA SEDE MANHA E TARDE (4 VIAGENS)	2904	22	10	7,15	R\$ 20.763,60	R\$ 207.636,00
2	Veículo Ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios. LOCALIDADES: BANDEIRAMOURA- ANGICAL (ESCOLA CECILIO) MANHÃ E TARDE (4 VIAGENS)	1584	22	10	7,15	R\$ 11.325,60	R\$ 113.256,00
3	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADES:JAPÃO, MOURA - ANGICAL (ESCOLA HUGO) MANHÃ E TARDE (4 VIAGENS)	1496	22	10	7,15	R\$ 10.696,40	R\$ 106.964,00
4	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADES:JAPÃO, MOURA - ANGICAL (ESCOLA HUGO) MANHÃ E TARDE (4 VIAGENS)	748	22	10	7,15	R\$ 5.348,20	R\$ 53.482,00
5	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos por lei, LOCALIDADES: VEREDA, RECANTO, CARNAÚBA, RIO PRETO, ÁGUA RICA, MANHÃ, TARDE E NOITE (6 VIAGENS)	3.960	22	10	7,15	R\$ 28.314,00	R\$ 283.140,00
6	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADES: TANQUE - SAPUCAIA - CENTRO DOS OTILIOS- AGUA RICA MANHA E TARDE E NOITE (6 VIAGENS)	1.980	22	10	7,15	R\$ 14.157,00	R\$ 141.570,00
7	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADES: CAMPESTRE-GIRIBUÉSMACACOS - MANHÃ E TARDE (2 TRAJETOS)	1.584	22	10	7,15	R\$ 11.325,60	R\$ 113.256,00
8	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADES: MACACOS - LAGOA DOS CIGANOS, MANHÃ E TARDE (4 VIAGENS)	1.232	22	10	7,15	R\$ 8.808,80	R\$ 88.088,00



9	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADES: BREJINHO, VEREDA 2, CENTRO DA SABINA, BREJINHO. MANHÃ E TARDE (4 TRAJETOS)	1.760	22	10	7,15	R\$ 12.584,00	R\$ 125.840,00
10	Veículo ônibus rodoviário simples, com motorista, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADES: SÃO GONÇALO - CAMPINEIRA - TABOCA - CRUZ - LAGOA MANHÃ E TARDE (4 TRAJETOS)	1.848	22	10	7,15	R\$ 13.213,20	R\$ 132.132,00
11	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei LOCALIDADE: SÃO BORGES - SÃO COSME, MANHÃ, TARDE (4 TRAJETOS)	880	22	10	7,15	R\$ 6.292,00	R\$ 62.920,00
12	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADE: BELA VISTA - SÃO COSME MANHÃ, TARDE NOITE (GUADALUPE -ENSINO MEDIO) 6 TRAJETOS	1.496	22	10	7,15	R\$ 10.696,40	R\$ 106.964,00
13	Veículo MICRO- ônibus OU VAN rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 20(VINTE) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADE: BARRA VELHA -RIACHO SECO - GUADALUPE MANHA E TARDE (4 TRAJETOS)	880	22	10	7,15	R\$ 6.292,00	R\$ 62.920,00
14	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADE: COCAL - GUADALUPE MANHÃ E TARDE NOITE (ENSINO MEDIO) 6 TRAJETOS	3.432	22	10	7,15	R\$ 24.538,80	R\$ 245.388,00
15	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADE: SUCUPIRA-BURITIZINHOBACINHO 1-BEBEDOURO MANHÃ E TARDE 4 TRAJETOS	1.672	22	10	7,15	R\$ 11.954,80	R\$ 119.548,00
16	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADE: SÃO JOSÉ - MUCURA - MIRIM - BRACINHO 2 - BEBEDOURO MANHÃ E TARDE 4 TRAJETOS	1.232	22	10	7,15	R\$ 8.808,80	R\$ 88.088,00
17	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADE: BONFIM - FORMIGA - BEBEDOURO, MANHÃ E TARDE (4 VIAGENS)	1.948	22	10	7,15	R\$ 13.928,20	R\$ 139.282,00
18	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADE: BANDEIRA-MOURAANGICAL-MORROS-SEDE (EDUCAMAI VICENTE GARRETO) MANHÃ E RETORNA FIM DE TARDE (2 VIAGENS)	1.408	22	10	7,15	R\$ 10.067,20	R\$ 100.672,00
19	Veículo ônibus rodoviário simples, com motorista, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADES: RIACHINHO, GIBOIA, VEREDA, CARNAUBA, ÁGUA RICA, SEDE (EDUCAMAI VICENTE GARRETO) MANHÃ E RETORNA FIM DE TARDE (2 TRAJETOS)	1.320	22	10	7,15	R\$ 9.438,00	R\$ 94.380,00

20	Veículo ônibus rodoviário simples, com motorista, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADES: SÃO GONÇALO - CAMPINEIRA - TABOCA - CRUZ - LAGOA (POLO ENSINO MEDIO) NOITE (2 TRAJETOS)	1100	22	10	7,15	R\$ 7.865,00	R\$ 78.650,00
21	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADE: BEBEDOURO, FORMIGA, LAGOA DOS CIGANOS. (POLO ENSINO MÉDIO) NOITE (2 TRAJETOS)	1.408	22	10	7,15	R\$ 10.067,20	R\$ 100.672,00
22	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADE: MORAES II, AUTO DA PEDRA, LAGOA DO CIGANO MANHÃ E TARDE (2 TRAJETOS)	1.364	22	10	7,15	R\$ 9.752,60	R\$ 97.526,00
23	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADE: FACÃO, MOURA, BANDEIRA E ANGICAL MANHA E TARDE (4 TRAJETOS)	2.728	22	10	7,15	R\$ 19.505,20	R\$ 195.052,00
24	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, LOCALIDADE: MORROS, BURITIZINHO, MORAES E ANGICAL MANHÃ E TARDE (2 TRAJETOS)	1.540	22	10	7,15	R\$ 11.011,00	R\$ 110.110,00
TOTAL							R\$ 2.967.536,00

ANAPURUS- MA, 17 de março de 2025. Alcilene Monteles Abreu - Secretária Municipal de Educação - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: a972ed1676e2040dda30227183ffa501

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

O Município de Anapurus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, ANAPURUS- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Sr. Francisco Ferreira Chaves Neto, portador do CPF nº 008.051.683-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada no dia 20 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 19020900/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação dos serviços de provedor de internet de interesse das secretarias municipais do município de Anapurus - MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação nº 006/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: EMPRESA: MILLENNIUM ELETRONICA LTDA, CNPJ: Nº: 06.278.373/0001-05. ENDEREÇO: AV JOSÉ RIBAMAR CASTRO, Nº 888 - CENTRO, CEP 65.510-000 MATA ROMA - MA. Email: jcnetma@hotmail.com. TEL. (98) 98407-0440. REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO, CPF Nº 331.823.613-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MBPS	VALOR UNITÁRIO/ MBPS	UNIDADE/ MÊS	V. UNITÁRIO MENSAL	V. TOTAL ANUAL
------	-----------	----------------	----------------------------	-----------------	-----------------------	----------------

1	Fornecimento 600 MBPS de link de acesso a internet via óptica, com um mínimo de 50% de Banda alcançada. Ponto de acesso à Internet de no mínimo 4 megas por ponto alcançados. Banda garantida por 12 meses. Instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato. Local de instalação: Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, Conselhos Municipais e Departamentos.	600	61,61	12	R\$ 36.966,00	R\$ 443.592,00
---	--	-----	-------	----	---------------	----------------

ANAPURUS- MA, 17 de março de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 4abaf0b1cfbc47894551668571643ea4

HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

HOMOLOGAÇÃO - **REFERENTE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 17021400/2025. Tipo de Licitação: Menor preço UNITÁRIO. **OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte escolar para a Rede Municipal de Educação de Anapurus - MA. Conforme resultado e classificação do certame e nos termos do artigo 71 IV c/c art. 17 VII da lei 14.133/21 produza seus efeitos jurídicos. Homologo o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, para que a Adjudicação, em favor da empresa abaixo: **AGNUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.699.670/0001-07, Endereço: Lot. Povoado Nova Terra, Nº 10, Vila Nova, Tutóia, CEP: 65.580- 000. Valor total vencido de R\$ 2.967.536,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais).** Anapurus - MA, 14 de março de 2025. TÂNIO MATIAS LIMA- Prefeito Municipal.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 1d2dc205accf1f2b09440d4908db56bc

HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

HOMOLOGAÇÃO - **REFERENTE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 19020900/2025. Tipo de Licitação: Menor preço UNITÁRIO. **OBJETO:** Contratação dos serviços de provedor de internet de interesse das secretarias municipais do município de Anapurus - MA. Conforme resultado e classificação do certame e nos termos do artigo 71 IV c/c art. 17 VII da lei 14.133/21 produza seus efeitos jurídicos. Homologo o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, para que a Adjudicação, em favor da empresa abaixo: **MILLENNIUM ELETRONICA LTDA, CNPJ: Nº: 06.278.373/0001-05, AV JOSÉ RIBAMAR CASTRO, Nº 888 - CENTRO, CEP 65.510-000 MATA ROMA - MA. Valor total vencido de R\$ 443.592,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais).** Anapurus-MA, 14 de março de 2025. TÂNIO MATIAS LIMA- Prefeito Municipal.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 2ea0b7ba2ce24b589b80ad4664e87717

PORTARIA Nº 287/2025

Dispõe sobre a Demissão de servidor público do Município de Anapurus/MA e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anapurus/MA, Lei nº 138/1997 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), no Art.186, III e art. 191, inciso IV e X.

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 132/2025, que apurou a situação funcional do(a) servidor(a) **ANTÔNIO EVANGELISTA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 493.145.483-68**, no cargo de **VIGIA**.

CONSIDERANDO que restou demonstrado que o(a) servidor(a) foi admitido(a) fora das vagas ofertadas no concurso público correspondente, configurando irregularidade na investidura no cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao(à) servidor(a) **ANTÔNIO EVANGELISTA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 493.145.483-68**, no cargo de **VIGIA**, nos termos do artigo 186, inciso III, e do artigo 191, inciso IV e X, da Lei nº 138/1997 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), bem como da legislação vigente aplicável.

Art. 2º Determinar que esta Portaria seja devidamente publicada e comunicada ao(à) servidor(a) demitido(a), com a devida ciência e registro nos assentamentos funcionais.

Art. 3º Encaminhar cópia desta Portaria aos setores competentes para as providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, CUMpra-SE, PubLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS, 20 DE MARÇO DE 2025.

TÂNIO MATIAS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: ILANNA HENRIQUE MARQUES
Código identificador: e99da178be3369be8a8df99188130a5d

PORTARIA Nº 287/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17021400/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2025- Processo Administrativo nº 17021400/2025

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte escolar para a Rede Municipal de Educação de Anapurus - MA. **AMPARO LEGAL:** Artigo 44, da IN nº 73/22 e artigo 71 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme contrato. O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento da **Prefeitura Municipal de - Anapurus - MA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 44, da IN nº 73/22 combinado com art. 71 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores após a classificação e habilitação da licitante concorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, em 14/03/2025, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado a empresa: **AGNUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.699.670/0001-07, Endereço: Lot. Povoado Nova Terra, Nº 10, Vila Nova, Tutóia, CEP: 65.580- 000, conforme itens na tabela, no valor total de R\$ 2.967.536,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais)**. Anapurus - MA, 14 de março de 2025. **Francisco Ferreira Chaves Neto. Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 1f3f34b06b2715ae4894b58f981dbd50

TERMO DE ADJUDICAÇÃO- REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO 19020900/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO- REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025-Processo Administrativo 19020900/2025. **OBJETO:** Contratação dos serviços de provedor de internet de interesse das secretarias municipais do município de Anapurus - MA. **AMPARO LEGAL:** Artigo 44, da IN nº 73/22 e artigo 71 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme contrato. O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 44, da IN nº 73/22 combinado com art. 71 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores após a classificação e habilitação da licitante concorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, em 12/03/2025, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado a empresa: **MILLENNIUM ELETRONICA LTDA, CNPJ: Nº: 06.278.373/0001-05, AV JOSÉ RIBAMAR CASTRO, Nº 888 - CENTRO, CEP 65.510-000 MATA ROMA - MA, conforme itens na tabela, no valor total de R\$ 443.592,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais)**. Anapurus - MA, 12 de março de 2025. **Francisco Ferreira Chaves Neto. Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: bb5e2aec9990785aff9e4f88e0b01763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250061. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 10.509.059/0001-63 e a empresa MAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.730.951/0001-19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000036/2025- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Médicos Odontológicos, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, existentes no município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no

processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 1.309.198,05 (um milhão, trezentos e nove mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 19 de março de 2025 a 19 de março de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, FONTE DE RECURSO: 1500100200 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. - SAÚDE. NO VALOR DE R\$ 655.772,55. Exercício 2025 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, FONTE DE RECURSO: 1600000000 TRANSFERENCIA SUS - BLOCO MUNUTENÇÃO. NO VALOR DE R\$ 653.425,50. SIGNATÁRIOS: Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde e MAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.730.951/0001-19 neste ato representada pelo Sr. RAPHAEL JORGE BEZERRA LUTIFI portador do CPF nº ***.***.773-**. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.

Arame - MA, 20 de março de 2025
JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 043584c174675ffebac38dcd807f670e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE CANCELAMENTO - PE 015/2025 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2025
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, por motivos de interesse da Administração, comunica o cancelamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, com data de abertura em 31/03/2025 - 09h00min, cujo objeto é o **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba - MA, 20 de março de 2025.
Regiane de Jesus Barros e Barros
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 7a8695163601ae4facb3c561f0b78d66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1303.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	10/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS DESARMADOS PARA O EVENTO ANIVERSÁRIO DE BALSAS 107 ANOS.
VALOR	R\$ 39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no

art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 1/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS DESARMADOS PARA O EVENTO ANIVERSÁRIO DE BALSAS 107 ANOS, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303.01/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa F. DO NASCIMENTO BATISTA SERVIÇOS, CNPJ Nº 07.770.401/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, lote 03, número 51, Jardim Primavera, Balsas, representada por Raimundo Gomes Maia Neto, portador do CPF nº 0230217420024. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 14 de março de 2025.

Diego Silva Scherer

Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 2e95b2307fde30386cee482292d3c39e

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1001.03/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	08/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
VALOR	R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 8/2025 para contratação de escritório contábil para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria contábil, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001.03/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a Dias & Pereira Prestação De Serviços LTDA, CNPJ nº 10.528.028/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Palmeiras, 209, Quadra 26, Lote 01, Térreo, Setor Central, Araguaína, Tocantins, CEP 77.804-080,

representada por Auberany Dias Pereira, portador do CPF nº 663.357.101-10. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 06 de fevereiro de 2025.

Diego Silva Scherer

Portaria 4/2025

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 8e4c72a5cb3a608feae9581d35e7645f

PORTARIA Nº 016/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GILMAR JOHANN, Matrícula nº 14099-1, para exercer a função de Fiscal dos Contratos nº 43/2025, 64/2025, 70/2025, 72/2025 e 73/2025, cujo objetos tratam de Assessoria e Consultoria Jurídica e Assessoria e Consultoria Contábil.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DIEGO SILVA SCHERER

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: cead8af2b8b96ed9278be0e20c01ed4e

PORTARIA Nº 15/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025 - SEFIN

PORTARIA Nº 15/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SYLVIA MIRANDA BARBOSA, Matrícula nº 14256-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 89/2025, referente ao Processo administrativo nº 0703.02/2025, Dispensa nº 08/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem esportiva para a corrida comemorativa do aniversário de Balsas-MA, com a contratada GUARA CRONO - CRONOMETRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - A servidora designada será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 17 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 28c87f927c8828c77e35e13a7cc3c784

PORTARIA Nº 17/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - SEFIN

PORTARIA Nº 17/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARMEGILDO XAVIER DA SILVA, Matrícula nº 2837-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 91/2025, referente ao Processo administrativo nº 1303.01/2025, Dispensa nº 10/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e brigadistas desarmados para o Evento Aniversário de Balsas 107 anos, com a contratada F. DO NASCIMENTO BATISTA SERVIÇOS, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 20 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 2c9a99f8644efa39c3e482e1ccc0b86a

RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2025 - SEFIN. Referente a Inexigibilidade De Licitação Nº 08/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e DIAS & PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 10.528.028/0001-50. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto contratação de escritório contábil para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria contábil, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O valor do presente Contrato é de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0051.2-014 3.3.90.35.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) E AUBERANY DIAS PEREIRA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 8cf4e811a74934c3bb4d4e18a7f76737

RESENHA DO CONTRATO Nº 89/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 89/2025 - SEFIN. Referente a Dispensa De Licitação Nº 08/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa GUARA CRONO - CRONOMETRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.895.341/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem esportiva para a corrida comemorativa do aniversário de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.310,00 (nove mil trezentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0101.2-076 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) E ALEXSON DE OLIVEIRA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 64f23bd30a256e0d7f9d55505eb4ad79

RESENHA DO CONTRATO Nº 91/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 91/2025 - SEFIN. Referente a Dispensa De Licitação Nº 10/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa F. DO NASCIMENTO BATISTA SERVIÇOS, CNPJ nº 07.770.401/0001-70. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e brigadistas desarmados para o evento aniversário de Balsas 107 anos, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O valor do presente Contrato é de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0402.2-088 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) E RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 22bdf2143cf9a7c2b795baefbc24319

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O condutor de processos do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-BALSAS-MA, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025, Processo Administrativo nº 2901.08/2025 finalizado quarta-feira, 19 de março de 2025 às 18:05, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de guloseimas e alimentos festivos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** (13819017000117) com o lote 2 no valor de R\$ 78.840,00 (setenta e



oitto mil e oitocentos e quarenta reais), lote 5 no valor de R\$ 24.772,50 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 6 no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), lote 7 no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), lote 10 no valor de R\$ 121.275,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e setenta e cinco reais), lote 12 no valor de R\$ 50.625,00 (cinquenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais), lote 14 no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), lote 16 no valor de R\$ 75.375,00 (setenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais) e lote 19 no valor de R\$ 16.632,00 (dezesesseis mil e seiscentos e trinta e dois reais) e **PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** (57170279000179) com o lote 1 no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), lote 3 no valor de R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais), lote 4 no valor de R\$ 75.735,00 (setenta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais), lote 8 no valor de R\$ 68.062,50 (sessenta e oito mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 9 no valor de R\$ 32.137,50 (trinta e dois mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), lote 11 no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), lote 13 no valor de R\$ 15.375,00 (quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais), lote 15 no valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), lote 17 no valor de R\$ 25.875,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais), lote 18 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), lote 20 no valor de R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais) e lote 21 no valor de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), BALSAS (MA), quinta-feira, 19 de março de 2025
TAIANY SANTOS CARVALHO
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2b203f8ab4d81b289f4cb93893d890ea

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-SRP

O condutor de processos do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-BALSAS-MA, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2025-SRP, Processo Administrativo nº 2502.01/2025 finalizado quarta-feira, 19 de março de 2025 às 18:08, objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais permanentes de refrigeração, visando atender às necessidades das secretarias municipais.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA** (25462895000107) com o lote 1 no valor de R\$ 49.098,66 (quarenta e nove mil e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), lote 2 no valor de R\$ 15.504,84 (quinze mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), lote 3 no valor de R\$ 69.315,42 (sessenta e nove mil e trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), lote 4 no valor de R\$ 21.889,08 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos), lote 5 no valor de R\$ 29.952,15 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), lote 6 no valor de R\$ 9.984,05 (nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), lote 7 no valor de R\$ 45.222,75 (quarenta e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), lote 8 no valor de R\$ 15.074,25 (quinze mil e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), lote 9 no valor de R\$ 89.833,14 (oitenta e nove mil e oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos), lote 10 no valor de R\$ 28.368,36 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), lote 11 no valor de R\$ 53.843,34 (cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), lote 12 no valor de R\$ 17.003,16 (dezesete mil e três reais e dezesseis centavos), lote 13 no valor de R\$ 13.276,20 (treze mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos), lote 14 no valor de R\$ 4.425,40 (quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), lote 15 no valor de R\$ 68.417,48 (sessenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito

centavos), lote 16 no valor de R\$ 21.605,52 (vinte e um mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), lote 17 no valor de R\$ 73.693,40 (setenta e três mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos) e lote 18 no valor de R\$ 23.271,60 (vinte e três mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos). BALSAS (MA), quinta-feira, 19 de março de 2025. ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA-CONDUTOR DE PROCESSOS.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 99ef6b158cdbc420e07feb92edbc454

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº007/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por item, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de limpeza de logradouros públicos e vias públicas no município de Brejo/MA, que se realizará no dia 04 de abril de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 19 de março de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 8b79937882beb092502109d6314686c5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE BREJO-MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024

Convoca a Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheiros Titulares no exercício da função, devido gozo de férias, em conformidade com Cronograma de Férias dos Conselheiros Tutelares de Brejo-MA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Brejo, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente **Maria do Carmo Silva Costa**, para dar continuidade ao cumprimento do cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares titulares, no período de 01/04/2025 à 01/05/2025, do conselheiro titular **Henrique Araújo Sousa**.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na R. Dr. Silva Martins, centro de Brejo-MA, próximo ao banco do Brasil, no prazo de três dias úteis, a contar pela data de publicação desse edital, munido dos seguintes documentos:

- Original e cópia do RG (Identidade);
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Título Eleitoral;
- Original e cópia de Comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Declaração de não impedimento.

Art. 3º - No caso de impossibilidade de assumir temporariamente a função de Conselheiro Tutelar Titular, o convocado deverá assinar termo de Desistência (Anexo II), sendo imediatamente convocado o

suplente posterior e assim sucessivamente, por meio eletrônico e/ou remoto, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Setor Pessoal para os devidos fins administrativos.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Brejo-MA, 20 de março de 2025

MARIA INÊS CARVALHO MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: f9663d0a97a125edc398a16cafe39173

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025.CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da sua Comissão de Contratação/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 02 de abril de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de material de consumo(expediente, didático, pedagógico, limpeza e higiene pessoal), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cajapio, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica á Modalidade Pregão Presencial, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138.Cajapió-MA, 17 de março de 2025.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 03a1b0204454b9d83fd61ee9024cda50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

?PORTARIA Nº 207/2025

PORTARIA Nº 207/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MERIDIANA MATOS MACHADO**, CPF Nº 047.691.743-30, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAG. DO ENS. FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO; NIVEL CC3.1, NA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: df630a9bb79fb43ade40f6cf92517964

PORTARIA Nº 176/2025

PORTARIA Nº 176/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ADEMIR BARBOSA LIMA**, CPF Nº 250.323.723-15, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DA AREA INDIGENA; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: afd1e13fb40d1c806b03b2fdceedefc6

PORTARIA Nº 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ANTONIO FRAZAO DE SOUSA**, CPF Nº 601.185.663-26, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 3192c4b76825ec8690c69640a9daa149

PORTARIA Nº 178/2025

PORTARIA Nº 178/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ANTONIO REIS DE ARAUJO NASCIMENTO**, CPF Nº 601.187.933-06, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO DA INFANTIL; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: e85db62ca06e8b26a148f613a01ce72f

PORTARIA Nº 179/2025

PORTARIA Nº 179/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CARLOS WEVERTON DOS SANTOS AMORIM**, CPF Nº 605.994.253-11, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL E GESTÃO; NIVEL CC3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 9be96244674d54ad018f86e2b8ed6b9e

PORTARIA Nº 180/2025

PORTARIA Nº 180/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CARLOS ANDRE GALDINO DE LIMA**, CPF Nº 650.525.362-91, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 044a55fafe35db0599554df9d3449025

PORTARIA Nº 181/2025

PORTARIA Nº 181/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **BIATRIZ CARVALHO SOUZA ALMEIDA**, CPF Nº 613.877.530-02, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: a0f54e6130aaa98538b7726829413c6c

PORTARIA Nº 182/2025

PORTARIA Nº 182/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **DALILA DE ABREU SANTOS**, CPF Nº 613.339.793-47, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE FREQUÊNCIA ESCOLAR; NIVEL CC3.2, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 601bd8ace3848a3b95d721b950bdf98f

PORTARIA Nº 183/2025

PORTARIA Nº 183/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **DANIEL FERREIRA DE CASTRO**, CPF Nº 612.668.593-81, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE; NIVEL CC3.2, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: f40242403207637a8bb32ce84d19ae7e

PORTARIA Nº 184/2025

PORTARIA Nº 184/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **DÉBORA LETICYA DOS SANTOS MACEDO**, CPF Nº 612.536.943-97, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO AO EDUCANDO; NIVEL CC3.2, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: *VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO*
Código identificador: *b7ae93bd0a2a1d605b335f70610660a6*

PORTARIA Nº 185/2025

PORTARIA Nº 185/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **DEUZILENE MACHADO SILVA**, CPF Nº 032.180.643-33, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DA AREA INDIGENA; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: *VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO*
Código identificador: *bb7e2653b4f15cb3b34f6e97256d8eec*

PORTARIA Nº 186/2025

PORTARIA Nº 186/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **DEYLLANE DE LACERDA LOPES**, CPF Nº 604.627.383-88, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ESTATISTICA EDUCACIONAL; NIVEL CC3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE

MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: *VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO*
Código identificador: *4274dae60caa012adac15f6243643a62*

PORTARIA Nº 187/2025

PORTARIA Nº 187/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **DOURICLEIA MIRANDA SOARES**, CPF Nº 039.167.323-82, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: *VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO*
Código identificador: *33165066e662d8fc9ef80ec8f16bf944*

PORTARIA Nº 188/2025

PORTARIA Nº 188/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ELIVANIA DE CASTRO DIOGO OLIVEIRA**, CPF Nº 028.510.233-81, para ocupar o cargo de **COORDENADOR AVALIAÇÃO; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio,

conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 135f694485d3cdc9dfe096fed6a07914

PORTARIA Nº 189/2025

PORTARIA Nº 189/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ELIZANA DO NASCIMENTO DA SILVA**, CPF Nº 039.138.373-61, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR NIVEL - III; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: cac4e262455118d1eed6294da740c492

PORTARIA Nº 190/2025

PORTARIA Nº 190/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ELIZANGELA DOS SANTOS VASCONCELOS**, CPF Nº 402.052.662-15, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAG. DO ENS. FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do

Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: a2f9d724a498df70faec6b49bf6f2121

PORTARIA Nº 191/2025

PORTARIA Nº 191/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **FRANCIDALVA SOUSA LOPES**, CPF Nº 025.210.013-17, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAG. DO ENS. FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 7019dbb283e1ad236ef11d546b26709c

PORTARIA Nº 192/2025

PORTARIA Nº 192/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **FRANCISCA ELIZETE MENEZES XAVIER**, CPF Nº 020.166.673-11, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAG. DO ENS. FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: b9f9a4d8c3c2e86a2db578d53d1f4365

PORTARIA Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **GERSONILDE LIMA DA SILVA**, CPF Nº 057.670.433-45, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAG. DO ENS. FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: b073e51788a069bcccfcfb39e422ba6c2

PORTARIA Nº 194/2025

PORTARIA Nº 194/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **GLEISIANE PIRES AMORIM**, CPF Nº 002.059.172-

16, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do

Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: ffeadc967be4feb4145efed7f441fca8

PORTARIA Nº 195/2025

PORTARIA Nº 195/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **IELI NASCIMENTO DA SILVA**, CPF Nº 058.504.213-60, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO; NIVEL CC3.2, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: e71d62ea2679f8cd7c58f5d135679dcf

PORTARIA Nº 196/2025

PORTARIA Nº 196/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ITALA EMANUELA DE ARAUJO OLIVEIRA**, CPF Nº 070.240.473-05, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAG. DO ENS. FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: d0cf3cbe544b68ea0ba11414737079d4

PORTARIA Nº 197/2025

PORTARIA Nº 197/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JARDIELLE SOUZA SILVA**, CPF Nº 066.099.673-18, para ocupar o cargo de **COORDENADOR AVALIAÇÃO; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 3d10c94cdc3781e6246373ce8ca69230

PORTARIA Nº 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JOSELENA LIMA ARAUJO DOS SANTOS**, CPF Nº 949.247.323-20, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAG. DO ENS. FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: d255dce08b86cebff168eef21c71ae12

PORTARIA Nº 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JOSILENE ARAUJO DA SILVA**, CPF Nº 003.761.103-84, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025



JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 83e36e7a81898d397a0a7e1172124127

PORTARIA Nº 200/2025

PORTARIA Nº 200/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JULIANA DE OLIVEIRA ALVES SOUSA**, CPF Nº 043.642.754-09, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO; NÍVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 955b161d3e0d69c531c9164404ab1705

PORTARIA Nº 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **LEONARDO MESQUITA PEREIRA**, CPF Nº 606.051.643-20, para ocupar o cargo de **DIRETOR (A) ESCOLAR NÍVEL I; NÍVEL CC2, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 65e866e4363bee0426c48117e25ab678

PORTARIA Nº 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **LUCINEIDE GALVAO LIMA**, CPF Nº 986.513.402-06, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; NÍVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: d7199417c6b282f70bbc3ddc6f1f11b2

PORTARIA Nº 203/2025

PORTARIA Nº 203/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARCY SANTANA NUNES DOS SANTOS**, CPF Nº 357.538.382-00, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAG. DO ENS. FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO; NÍVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro

Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 2ec30806434b57ab34e1a778c628306e

PORTARIA Nº 204/2025

PORTARIA Nº 204/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA CELIA RODRIGUES DA SILVA**, CPF Nº 868.001.592-04, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR NIVEL -I; NIVEL CC2, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 38a2aec382f6624a593eb7a63b64b74f

PORTARIA Nº 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA**, CPF Nº 057.784.023-17, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 4674a8bee8206e72546216186360a7e4

PORTARIA Nº 206/2025

PORTARIA Nº 206/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA IVANILDE DO ROSARIO**, CPF Nº 033.909.383-89, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO; NIVEL CC3.2, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 4503669ca47b17b1833f140c1a5f2465

PORTARIA Nº 208/2025

PORTARIA Nº 208/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MIRIAN ALMEIDA VAZ**, CPF Nº 032.221.503-03, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; NÍVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 034b061fa866c0352dbe84e2b66246d9

PORTARIA Nº 209/2025

PORTARIA Nº 209/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **PAULA SHAMIRA DE SOUSA RIBEIRO**, CPF Nº 606.148.723-16, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; NÍVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 8a18de2ff3695d6e4077f353e7b7931c

PORTARIA Nº 210/2025

PORTARIA Nº 210/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RAILSON PEREIRA VIDAL**, CPF Nº 605.876.303-70, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL; NÍVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 931a00a5dfed2c09cdd592dab03dd729

PORTARIA Nº 211/2025

PORTARIA Nº 211/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **REJANE COELHO DE ALMEIDA**, CPF Nº 074.596.484-26, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL; NÍVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO

Código identificador: 8460de5d28b12cf25e6cdfec7f08b553

MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 212/2025

PORTARIA Nº 212/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **SONIA MARIA DA SILVA**, CPF Nº 002.744.283-77, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAG. DO ENS. FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO; NÍVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 426b4c847318a71ad4dbdb6bea103120

PORTARIA Nº 213/2025

PORTARIA Nº 213/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **STELLA MARCIA FELIX DE ALENCAR**, CPF Nº 948.583.303-20, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO; NÍVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: f8f7ec168b0445ad9fe413df9cef4d09

PORTARIA Nº 214/2025

PORTARIA Nº 214/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **TATIANNE VIANA DA CONCEIÇÃO**, CPF Nº 036.146.883-05, para ocupar o cargo de **COORDENADOR GERAL DE ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA; NÍVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: f7c1ca77dbc7bc007f6dbd1f2f38f41b

PORTARIA Nº 215/2025

PORTARIA Nº 215/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **VALDILENE DE JESUS PEREIRA**, CPF Nº 055.762.543-25, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCACAO INFFANTIL; NÍVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 610f6fca9de6b6b5ba3ad55959c039a

PORTARIA Nº 216/2025

PORTARIA Nº 216/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **VANDERLEIA DE SOUSA E SOUSA**, CPF Nº 039.690.663-01, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCACAO INFFANTIL; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: d4dab4befbf8dac2c092b6545df1b6c7

PORTARIA Nº 217/2025

PORTARIA Nº 217/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **WELCILENE DA SILVA E SILVA**, CPF Nº 612.460.393-46, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAG. DO**

ENS. FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO; NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: b35423b57de00206d0c0bf8eab9c40eb

PORTARIA Nº 218/2025

PORTARIA Nº 218/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **GENICEUDA BARROS DE LIMA**, CPF Nº 826.125.363-53, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO - NIVEL II, NIVEL CC2.1, NO GABINETE DO PREFEITO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 1743cacdd4c94069281aa6b21c0a2bac

PORTARIA Nº 219/2025

PORTARIA Nº 219/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FRANCISCO KAUE ALVES ARAUJO**, CPF Nº 610.534.623-95, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO - NÍVEL II, NÍVEL C2.1, NO GABINETE DO PREFEITO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: ac807dc36174aa64494861b22738433d

PORTARIA Nº 220/2025

PORTARIA Nº 220/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **DANIELE ABREU DOS SANTOS**, CPF nº. 084.209.923-99, para ocupar o cargo de **SUBDIRETOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 601599b39fcb55f61244b9e1221ad58d

PORTARIA Nº 221/2025

PORTARIA Nº 221/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FRANCISLEI HELISON DE CASTRO**, CPF nº. 227.245.318-09, para ocupar o cargo de **ASSIST ADMINIST DE DEPART DE TRÂNSITO, NÍVEL CC3.3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 6a437b83c1fb3b7d1f7d105c69e6105b

PORTARIA Nº 222/2025

PORTARIA Nº 222/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **LUENNE KELLY SILVA SANTOS**, CPF nº. 609.097.783-70, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL CC3.3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: e958ef56ef2af480cc325709a50202e1

PORTARIA Nº 223/2025

PORTARIA Nº 223/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ADALBERTO MONTELES SANTOS**, CPF Nº 008.730.493-73, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE APOIO A ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, NIVEL CC3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 3883c4ff7a1dcae9cdf1a71de89d23a7

PORTARIA Nº 224/2025

PORTARIA Nº 224/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **MICHELE SANTOS VEIRA**, CPF Nº 612.676.263-33, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE APOIO A ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, NIVEL CC3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 29161d59491f7e4694fe1c8f9fee0fef

PORTARIA Nº 225/2025

PORTARIA Nº 225/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **STEFANY ALVES DA SILVA**, CPF Nº 625.908.283-57, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NIVEL CC2.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 6e5c151f7b7d09be5e47d0518711be7c

PORTARIA Nº 226/2025

PORTARIA Nº 226/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ALAN SOUZA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 652.874.793-87, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER, NIVEL CC3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 5bca9800fd7ea441b788414f46204ef2

PORTARIA Nº 227/2025

PORTARIA Nº 227/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RAIMUNDO NONATO MATOS**, CPF Nº 038.690.713-05, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, NÍVEL CC3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 661db71a1e5eef114272da6c986221ae

PORTARIA Nº 228/2025

PORTARIA Nº 228/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ANTONIO ALVES DE ARAÚJO FILHO**, CPF Nº 375.389.343-91, para ocupar o cargo de **DIR. DO DEPARTAMENTO DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, NÍVEL CC3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 6ac2b50e633d4698b34659f1f52dd108

PORTARIA Nº 229/2025

PORTARIA Nº 229/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **EDNALDO MELO TEIXEIRA**, CPF Nº 631.509.802-91, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO, NÍVEL CC2, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 81082fadd8c7d474c2fd3339e6e55f84

PORTARIA Nº 230/2025

PORTARIA Nº 230/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ELIEZER PINHEIRO TEIXEIRA**, CPF Nº 065.413.728-07, para ocupar o cargo de **ASSESSOR**

ADMINISTRATIVO, NÍVEL CC2.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTRA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 86f57598ea2be5cd1129f6abc56920c1

PORTARIA Nº 231/2025

PORTARIA Nº 231/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RONIEL LIMA MIRANDA**, CPF Nº 605.851.603-45, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS INDÍGENAS, NÍVEL CC3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTRA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 70ad943909960e3e060693c617376919

PORTARIA Nº 232/2025

PORTARIA Nº 232/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **DAVILLYN KAYLANE DIOGO DE OLIVEIRA**, CPF Nº 069.858.963-75, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E CONTROLE DE PATRIMONIO, NÍVEL CC3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: eddaf0da9b6e33ff26830e1868ccbe23

PORTARIA Nº 233/2025

PORTARIA Nº 233/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **MARCIO DE SOUSA MOURÃO**, CPF Nº 039.054.943-61, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE GEOPROCESSAMENTO, NÍVEL CC3.2, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 047b25ff9d7719cfa2c6716b308772fd

PORTARIA Nº 234/2025

PORTARIA Nº 234/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **MATEUS DA SILVA PEREIRA**, CPF Nº 619.477.003-16, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NÍVEL CC3.3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 679d3c2de78f68d6c01c78cdecd33904

PORTARIA Nº 235/2025

PORTARIA Nº 235/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **MAURICIO DE ALMADA SILVA**, CPF Nº 612.333.033-09, para ocupar o cargo de **ASSISTENTES DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS, NÍVEL CC3.3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: c382ad8c7933ee3df3f69bf409ee2d98

PORTARIA Nº 236/2025

PORTARIA Nº 236/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **LUCELINA DO ROSÁRIO DAMASCENO**, CPF Nº 844.852.563-00, para ocupar o cargo de **SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO TURÍSTICA, NÍVEL CC 3.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 6e4a582ff250c96356dacf2b836240d7

PORTARIA Nº 237/2025

PORTARIA Nº 237/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **DHYME ENDEL BARROSO DE SOUSA**, CPF Nº 096.537.353-30, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL CC2.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: ae0c2d33b0006305b8f61bf5ac9ce634

PORTARIA Nº 238/2025

PORTARIA Nº 238/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA ARAUJO**, CPF Nº 504.382.633-91, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NÍVEL CC3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 70bbf248e1ce7108626b3468ae7e0621

PORTARIA Nº 239/2025

PORTARIA Nº 239/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOSE RIBAMAR MENEZES**, CPF Nº 306.622.968-85, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E MANUTENÇÃO DE POÇOS, NÍVEL CC3.3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE** do

Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: c41892258df700dd1b3a2cce1754e651

PORTARIA Nº 240/2025

PORTARIA Nº 240/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JARLISON SILVA RIBEIRO**, CPF Nº 606.390.973-75, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL CC 2.1 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 7ebb82b794f7044bdc5ae6756b6d13c0

PORTARIA Nº 241/2025

PORTARIA Nº 241/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JEFERSON CAIO DA ROCHA DOURO**, CPF Nº 063.484.343-54, para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO, NÍVEL CC2**, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: a37cfc01e32e1bbdbb1e3d6e0dfed656*

PORTARIA Nº 242/2025

PORTARIA Nº 242/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ANNE CARDIANI COSTA SALES**, CPF Nº 056.105.663-39, para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO, NÍVEL CC2**, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 6adef56189fdaf4d18261f4d36e73417*

PORTARIA Nº 243/2025

PORTARIA Nº 243/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ANTONIO MARCOS PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF Nº 612.278.913-66, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL CC2.1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique- se, registre-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 74753f2354f54fbbf3ef7674949bdf6c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

COMUNICADO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE DOM PEDRO**

COMUNICADO OFICIAL

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro - MA informa que, conforme o prazo estabelecido no item 12.1 do Edital de Chamamento Público Nº 03/2025, referente à **Seleção de Fomentos Culturais** com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o período para interposição de recursos quanto à fase de admissibilidade foi encerrado quinta-feira, 20 de março de 2025, às 13h. Ressaltamos que **não houve a apresentação de recursos contra as admissões das inscrições** realizadas neste processo seletivo.

Agradecemos a participação de todos os inscritos e seguimos com as próximas etapas do edital. Para mais informações, acompanhe nossos canais oficiais.

Dom Pedro - MA, 20 de março de 2025.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Rejane Silva Lira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: ba1b7fa564b385b20f261e67a3740034

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0128.001/2025 - SEMED**

O Município de Dom Pedro (MA), através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 02/2025**, Processo Administrativo nº 2025.0128.001/2025 - SEMED do tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa para os serviços de Fotocópias e Encadernação das Apostilhas Didática, para o segmento Educação Infantil e Ensino Fundamental I, da Rede Pública Municipal de Dom Pedro-MA**, com data de abertura dia **26/03/2025 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal de Compras Dom Pedro (www.comprasdompedro.com.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 20 de março de 2025.

Gardênia dias da Silva
Agente de Contratação

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: eef1a61f7fa180f8e6ec8f0862c06ebd

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0129.001/2025 - SEMED**

O Município de Dom Pedro (MA), através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 03/2025**, Processo Administrativo nº 2025.0129.001/2025 - SEMED do tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **27/03/2025 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal de Compras Dom Pedro (www.comprasdompedro.com.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 20 de março de 2025.

Gardênia dias da Silva
Agente de Contratação

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 60c324a42ddd621f5fe9e5711e5eefdd

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA**. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **3 de abril de 2025 às 08:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 21 de março de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b2506962099b8f1e7c350457d6cf0b9d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025. Origem: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto Municipal Nº. 21/2023; Decreto Municipal Nº. 23/2023, Decreto Municipal Nº. 001/2024. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 02779/2024 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E PROJETO BÁSICO. FONTE DE RECURSO: 02.12.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTO E LAZER; 12.365.0401.1016.0000 - CONST. AMPL E REFORMA DE CRECHE; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 5.623.114,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil, cento e catorze reais), que será pago mediante medições mensais. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.612.392/0001-07, neste ato representada pelo Srº WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: cb4aecbdda1b58bbaffc34ea9836f2c4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA 001/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº 001/2025

b) Concorrência Eletrônico nº 001/2025

c) Objeto da licitação: **Contratação de empresa de engenharia para a Construção de creche tipo 1 no município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Convênio nº 02779/2024 - Ministério da Educação e projeto básico.**

Empresa	Valor	Motivo
SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 33.612.392/0001-07	R\$ 5.623.114,000	Adjudicado - menor preço GLOBAL

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b2e120350f53fc43a95760e3cfaab40b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento

e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, Processo Administrativo n.º 00.030/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	EDSON COSTA BARROS ME
CNPJ	35.173.483/0001-00
ENDEREÇO	Rua do Comercio, nº 386, Bairro Centro, CEP: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA
REPRESENTANTE	Edson Costa Barros
RG	1511767 SESP/MA
CPF	363.791.903-68
E-MAIL	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bacia de plástico médio com capacidade para 80 litros	TERRAPLAST	Unidade	50	R\$ 49,83	R\$ 2.491,50
2	Balde de Plástico translúcido, material virgem, com alça de plástico, graduado, com bico e capacidade para 8 litros.	TERRAPLAST	Unidade	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
3	Balde de plástico com tampa, com capacidade para 20 litros	TERRAPLAST	Unidade	100	R\$ 14,23	R\$ 1.423,00
4	Balde de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 100 litros.	TERRAPLAST	Unidade	50	R\$ 46,20	R\$ 2.310,00
5	Caixa multiuso 17 litros com tampa fixa e ao meio para os lados.	PLASUTIL	Unidade	50	R\$ 23,79	R\$ 1.189,50
6	Coador para café, com cabo de madeira e base de tecido 100% algodão no tamanho grande.	RANCHEIRO	Unidade	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
7	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente.	MONALIZA	Unidade	550	R\$ 9,60	R\$ 5.280,00
8	Papel higiênico, folha simples sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SUBLIME	Fardo	975	R\$ 48,82	R\$ 47.599,50
9	Sabão em barra 200 Gr. Caixa com 50 unidades.	ECONOMICO	Caixa	375	R\$ 102,10	R\$ 38.287,50
10	Saco para lixo 30 litros, pacote de 100 unidades cada.	BELPACK	Fardo	500	R\$ 18,30	R\$ 9.150,00
11	Soda caustica embalagem de 400g	SOL	Unidade	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50
Valor Total R\$ 108.858,50						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do

licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços



registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2

(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 19 de março de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

EDSON COSTA BARROS

CNPJ nº 35.173.43/0001-00

Empresa Contratada

Edson Costa Barros

CPF nº 363.791.903-68

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2487d4fe1c717dbad255e0edf1773580

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, Processo Administrativo n.º 00.030/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	22.525.037/0001-76
ENDEREÇO	Rua Piauí, Nº 588, Nova Imperatriz, Imperatriz- MA, CEP 65.907-100
REPRESENTANTE	Litza de Melo Mendes Felix
RG	076447212022-1 SSP/MA
CPF	899.060.471-00
E-MAIL	ATENDIMENTO@FORENSECONTABILIADE.COM.BR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pano de prato	DANTEX	UN	1000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
Valor Total R\$ 3.150,00						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior

ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução



do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro

de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 19 de março de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 22.525.037/0001-76

Empresa Contratada

Litza de Melo Mendes Felix

CPF nº 899.060.471-00

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: dc96b59a4c1a6c7505553cec87ecb61d

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, Processo Administrativo n.º 00.030/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a



classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	IRINEU GIL ARRUDA COELHO
CNPJ	02.483.886/0001-05
ENDEREÇO	Rua Rui Barbosa, Nº 67, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP 65.805-000
REPRESENTANTE	Irineu Gil Arruda Coelho
RG	848974 SSP/MA
CPF	257.467.233-04
E-MAIL	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ácido muriático 1000 ml. caixa com 12 unidades.	NUTRILAR	CAIXA	100	R\$ 65,58	R\$ 6.558,00
2	Água sanitária multiuso embalagem de 1000 ml. com 12 unidades.	OLIMPIO	CAIXA	500	R\$ 16,54	R\$ 8.270,00
3	Balde de plástico com alça de metal com capacidade para 15 litros.	TERRAPLAST	UN	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
4	Balde de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 60 litros.	TERRAPLAST	UN	50	R\$ 31,25	R\$ 1.562,50
5	Cesto de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 100 litros.	TERRAPLAST	UN	100	R\$ 42,45	R\$ 4.245,00
6	Desinfetante e bactericida, de 1000 ml	AZULIM	CAIXA	1000	R\$ 28,53	R\$ 28.530,00
7	Espanador com cabo de madeira	PENA	UN	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
8	Flanela 100% algodão medindo 0,40x0,60 cm. Na cor amarela. Pacote com 12 unidades.	ANETEX	PCT	150	R\$ 33,40	R\$ 5.010,00
9	Inseticida aerossol, caixa com 12 unidade	BAIGON	CAIXA	100	R\$ 98,88	R\$ 9.888,00
10	Lã em aço, multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades. Embalagem de 60g.	BOMBRIL	FARDO	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50
11	Limpador tipo multiuso para limpeza pesada com 500 ml.	PEDREX	UN	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
12	Lixeira telada em plástico, com capacidade para 09 litros.	ARQPLAST	UN	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
13	Lustra móvel frasco c/200 ml, fragrâncias variadas. Caixa com 24 unidades.	ÓLEO PEROBA	CAIXA	100	R\$ 106,75	R\$ 10.675,00
14	Papel higiênico, folha simples sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros. (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	FLORAL	FARDO	325	R\$ 48,70	R\$ 15.827,50
15	Sabonete em barra de 90 gr.	PALMOLIVE	UN	200	R\$ 2,02	R\$ 404,00
16	Vassoura de nylon com cabo de madeira	CONDOR	UN	200	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00
17	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	SANTA MARIA	UN	100	R\$ 6,53	R\$ 653,00
Valor Total R\$ 98.899,50						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do

caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6. DAS PENALIDADES**
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7. CONDIÇÕES GERAIS**
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 19 de março de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

IRINEU GIL ARRUDA COELHO

CNPJ nº 02.483.886/0001-05

Empresa Contratada

Irineu Gil Arruda Coelho

CPF nº 257.467.233-04

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cf3be7853f9b87605b224ab72ad3686d

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/202

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, Processo Administrativo n.º 00.030/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	LUIX ALLEX C M COSTA					
CNPJ	00.748.027/0001-67					
ENDEREÇO	Rua do Comércio, nº 238, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA,					
REPRESENTANTE	Luis Allex Carneiro Martins Costa					
RG	0528839020145 SSP/MA					
CPF	449.250.503-20					
E-MAIL						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cesto de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 60	PLASTIL	UNID	100	R\$ 33,26	R\$ 3.326,00
2	Desinfetante e limpador de uso geral concentrado, em embalagem 2	DULAGO	UNID	500	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00
3	Limpa alumínio 500 ml	ALUMIL	UNID	1.000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
4	Papel Toalha. Pacotes com 120 Toalhas	MAX	PACOTE	1.000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
5	Rodo plástico de 30 cm, com cabo de madeira.	COMDOR	UNID	500	R\$ 9,48	R\$ 4.740,00

6	Refil vela carbono block p/ filtro purificador pou5	BRASIL	UNID	100	R\$ 34,56	R\$ 3.456,00
7	Saco para lixo hospitalar cap. (50) litros, de alta resistência, FD com	BRASIL	FARDO	250	R\$ 42,50	R\$ 10.625,00
8	Sacolas de 10k	PLASTIL	CENTO	50	R\$ 9,21	R\$ 460,500
9	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	LINDONA	UNIDADE	100	R\$ 12,32	R\$ 1.232,00
Valor Total R\$ 30.689,50						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo

- inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
 3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 19 de março de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

LUIS ALLEX C M COSTA - ME

CNPJ nº 00.748.027/0001-67

Empresa Contratada

Luis Allex Carneiro Martins Costa

CPF nº 449.250.503-20

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d066c825b118c276a1b91ce00dc80d19

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, Processo

Administrativo n.º 00.030/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA
CNPJ	05.033.256/0001-19
ENDEREÇO	Rua 15 de março, nº 1, Bairro Área Avançada, CEP: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA
REPRESENTANTE	Maria Silvana de Castro Danta
RG	99189396-0 SSP/MA
CPF	659.917.883-91
E-MAIL	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alcool 92,8 de 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	START	CX	100	R\$ 80,000	R\$ 8.000,00
2	Cesto de Plástico resistente, com tampa com capacidade para 200 litros.	BRANDINI	UND	50	R\$ 71,86	R\$ 3.593,00
3	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400 ml	BOM AR	UND	1000	R\$ 8,03	R\$ 8.030,00
4	Limpador de uso geral para limpeza pesada concentrado, em embalagem 2 litros com bico.	AZULIM	UND	300	R\$ 18,92	R\$ 5.676,00
5	Luva sem forro, confeccionada em borracha, destinada para limpeza domiciliar.	LÁTEX LIGHT	PARES	300	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00
6	Toalha de mão	JANETEX	UND	300	R\$ 4,92	R\$ 1.476,00
7	Vasculhador com cerdas duras e cabo em madeira	VONDER	UND	200	R\$ 10,12	R\$ 2.024,00
Valor Total R\$ 30.557,00						

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o

- preço vantajoso.
1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a

pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do

preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 19 de março de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA

CNPJ nº 05.033.256/0001-19

Empresa Contratada

Maria Silvana de Castro Danta

CPF nº 659.917.883-91

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a2801aa78ed67b5513ea95b1bcbdb6b0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, Processo Administrativo n.º 00.030/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	GRAND MEDICAL LTDA
CNPJ	52.403.549/0001-20
ENDEREÇO	Avenida Daniel De La Touche - Sala: escritório de contabilidade, nº 102, Bairro Cohama, CEP: 65.074-115. São Luís - MA
REPRESENTANTE	Wilken Soares Batista
RG	038978120105 SSP/MA
CPF	057.378.023-45
E-MAIL	GMPMEDICALTDA@GMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Alcool em gel perfumado, condicionado em frasco de 500 ml, lacrado em caixa com 12 unidades.	TUPI	Caixa	100	R\$ 56,30	R\$ 5.630,00
2	Bacia de plástico com capacidade para 50 litros	MERCONPLAS	Unidade	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
3	Pá para lixo em zinco, com cabo de madeira.	SÃO GERALDO	Unidade	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
4	Pano de chão para limpeza, poroso medindo: 60x70, tipo saco de açúcar.	BARBEREX	Unidade	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
5	Saco para lixo hospitalar cap. (100) litros, de alta resistência, FD com 100 und.	FIBRA INDUSTRIA	Fardo	500	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
Valor Total R\$ 38.740,00						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de



Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc.

XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 19 de março de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

GRAND MEDICAL LTDA

CNPJ nº 52.403.549/0001-20

Empresa Contratada

Wilken Soares Batista

CPF nº 057.378.023-45

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 214b81afec8105d3db22bba91a555d74

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, Processo Administrativo n.º 00.030/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO



1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	SUPERMERCADO FORTALEZA LTDA
CNPJ	11.300.019/0001-70
ENDERECO	Rua do Comercio, nº 148, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA
REPRESENTANTE	Elcione Dantas Rêgo
RG	0622661820174 SESP/MA
CPF	258.472.791-91
E-MAIL	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bacia de plástico com capacidade para 34 litros	INPLAST	JND	50	R\$ 23,000	R\$ 1.150,00
2	Desentupidor de pia, com a base em material emborrachado super-resistente, com cabo de plástico	OI	JND	50	R\$ 11,05	R\$ 552,50
3	Detergente líquido neutro 500 ml. Caixa com 24 unidades.	OI	Caixa	100	R\$ 27,95	R\$ 2.795,00
4	Espuma para limpeza, dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular. Caixa com 60 unidades.	LIMPABELA	Caixa	50	R\$ 28,02	R\$ 1.401,00
5	Luva emborrachada e forrada, nos tamanhos P/M/G.	KALA	Pares	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
6	Pedra sanitária 30 gr, tipo pastilha arredondada.	AZULIM	JND	1500	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
7	Porta álcool em gel, plástico rígido PP com visor em acrílico, com bico dosador com capacidade para refil 800ml.	TERMICA	JND	100	R\$ 9,21	R\$ 921,00
8	Quentinha manual n.08, caixa com 100 unidades.	MP	Caixa	50	R\$ 36,35	R\$ 1.817,50
9	Sabão em barra 200 Gr. Caixa com 50 unidades. (EXCLUSIVO ME, EPP e MEI)	YPE	Caixa	125	R\$ 100,95	R\$ 12.618,75
10	Sabão em pó em Pacotes de 500 gr.com 24 und.	ALA	Fardo	500	R\$ 59,85	R\$ 29.925,00
11	Saco para lixo 100 litros, pacote com 100 unidades cada.	FLIK	Fardo	500	R\$ 32,69	R\$ 16.345,00
12	Saco para lixo 50 litros, pacote com 100 unidades cada.	FLIK	Fardo	500	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00
13	Saco para lixo hospitalar cap. (30) litros, de alta resistência, FD com 100und	FLIK	Fardo	300	R\$ 31,09	R\$ 9.327,00
14	Sacolas de 03k	HENRYPLAST	Cento	50	R\$ 8,51	R\$ 425,50
Valor Total R\$ 94.343,25						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no

próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 19 de março de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

SUPERMERCADO FORTALEZA LTDA

CNPJ nº 11.300.019/0001-70
Empresa Contratada
Elcione Dantas Rêgo

CPF nº 258.472.791-9

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d8cc09ce593efac0456e6fc34b8cd5f6

DECRETO N.º 153/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO n.º 153/2025, de 20 de março de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - ALTERAR O DECRETO MUNICIPAL de n.º 059/2025 - FISCAL DOS CONTRATOS n.º 020/2025; 024/2025 e 028/2025, ficando alterado o Servidor Municipal. Assim ficando o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **JOILSON PEREIRA DOS SANTOS - AGENTE ADMINISTRATIVO** - Lotada na Sec Mun de Adm, Planej e Finanças, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 020/2025; 024/2025 e 028/2025 - **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIGRANJEIROS**, para atender a necessidade da Sec Mun de Adm, Planejamento e Finanças do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20/03/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fe7d2ef48a2bcbcab36d7482f2ff4795

DECRETO N.º 154/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO n.º 154/2025, de 20 de março de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - ALTERAR O DECRETO MUNICIPAL de n.º 063/2025 - FISCAL DO CONTRATO n.º 032/2025, ficando alterado o Servidor Municipal. Assim ficando o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **ALEX DE BRITO LIMEIRA - TEC DE CONTABILIDADE** - Lotada na Sec Mun de Cult, Eventos e Turismo, para FISCAL DO CONTRATO n.º 032/2025 - **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL**, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20/03/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9bfd2fa6307597ed5f8703c19b48c551

DECRETO N.º 155/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO n.º 155/2025, de 20 de março de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - ALTERAR O DECRETO MUNICIPAL de n.º 079/2025 - FISCAL DO CONTRATO n.º 062/2025, ficando alterado o Servidor Municipal. Assim ficando o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **ALEX DE BRITO LIMEIRA - TEC DE CONTABILIDADE** - Lotada na Sec Mun de Cult, Eventos e Turismo, para FISCAL DO CONTRATO n.º 062/2025 - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA**, junto à Procuradoria Geral do Município e ao Gabinete do Prefeito do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20/03/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 25743337bfb6a7ad7c420897716956e0

DECRETO N.º 156/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO n.º 156/2025, de 20 de março de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - ALTERAR O DECRETO MUNICIPAL de n.º 082/2025 - FISCAL DO CONTRATO n.º 059/2025, ficando alterado o Servidor Municipal. Assim ficando o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **ALEX DE BRITO LIMEIRA - TEC DE CONTABILIDADE** - Lotada na Sec Mun de Cult, Eventos e Turismo, para FISCAL DO CONTRATO n.º 059/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E CONSULTORIA TÉCNICA**, nas áreas de licitação e contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20/03/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: de614468ef3e2907dae6b4e0a48b5921

DECRETO N.º 157/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO n.º 157/2025, de 20 de março de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **KYLME SANTOS SILVA - AGENTE ADMINISTRATIVO** - Lotada na Sec Mun de Adm, Planej e Finanças, para **FISCAL DO CONTRATO n.º 033/2022** - Contratação de empresa de lavagem de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20/03/2025

nº 005/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 237500ec5ae54aa21247a42469e1245e

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2aaa3c3d8516629bc8d9af2d08479096

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 - SEMED

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, através da Secretaria Municipal de Educação e **R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.532.225/0001-63. OBJETO: Aquisição de livros didáticos para atender a demanda do ensino infantil da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA. Data da Assinatura: 20 de FEVEREIRO de 2025. VALOR GLOBAL: **R\$ 257.764,00** (Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: ORGÃO 21 Fundo Municipal de EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21.01 Fundo Municipal de EDUCAÇÃO; 12.365.0027.1.102 Manut. e Func. Do Fundo Municipal De EDUCAÇÃO; **3.3.90.30.00** Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; Fonte **1540000000**. O contrato administrativo entrará em vigor na data de sua assinatura e findará no fim do exercício financeiro vigente, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, representado pelo Sr. **MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES** - Secretário Municipal de EDUCAÇÃO; P/CONTRATADA: Sr. **MARCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 390.854.143-34. Gonçalves Dias (MA), 20 de FEVEREIRO de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: a4a76ca4a2419df9ef962be507d195dc

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade nº 06/2025

O responsável desta entidade, notadamente o Secretário de Municipal de Finanças e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, lei 14.133/2021 e alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o procedimento e **ADJUDICAR** o objeto da presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

Nº do Processo Administrativo: 21/2025.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025.

Data da Homologação: 20/02/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de sistema SIPAE, para a gestão escolar municipal de Gonçalves Dias - Maranhão.

Empresa vencedora: IG7 Sistemas e Tecnologia LTDA, CNPJ: 07.159.663/0001-00, vencedora com o valor total de **R\$ 215.328,00** (duzentos e quinze mil, trezentos e vinte e oito reais).

Gonçalves Dias/MA, 04 de fevereiro de 2025.

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 116.1/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 116.1/2024. REF.: Processo nº 5938/2024 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE, E A EMPRESA **J DA SILVA LIRA-ME, CNPJ: 13.165.784/0001-50** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE MOTOCICLETAS DE PROPRIEDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00(**vinte e oito mil reais**)-**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0008.0025.2086.0000 3.3.9030.00. - Outros Materiais de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04(quatro) meses a contar 31/12/2024 até 31/03/2025 - **BASE LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, - **SIGNATÁRIOS:** RANIELMA DA SILVA GONÇALVES - Diretora do SAAE pela CONTRATANTE e JOELMA DA SILVA LIRA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de dezembro de 2024

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 9cd6d4ddee5523382725c72ae258f2d

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2024 S. DE OLIVEIRA CHAVES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2024 REF.: Processo nº 11420/2024 PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E S. DE OLIVEIRA CHAVES, inscrito no CNPJ sob o nº 05.757.618/0001-14, OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO no percentual de +/- 25% (vinte e cinco por cento) do valor** - VALOR GLOBAL: R\$ 835.852,50(**oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos**), correspondente ao percentual de +/- **24,978% (vinte e quatro inteiros vírgula novecentos e setenta e oito milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 3.346.229,28(três milhões trezentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) para R\$ 4.182.081,78(quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, oitenta e um reais e setenta e oito centavos)** PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2024 a 31/12/25** - BASE LEGAL: **autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal nos artigos 106, 107, 124, alínea "b" do inciso I, combinada com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21, c/c segunda e sexta do Contrato nº. 064/2024** - SIGNATÁRIOS: **MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 23 de dezembro de 2024**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: c2c5b573df90c62560ee76415edf2a60

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO 110/2017

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO 110/2017 REF.: Processo nº 12048/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e DIOCESE DE GRAJAÚ-MA - OBJETO: Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Rua Patrício Jorge, s/n, Centro, Grajaú/MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - VALOR GLOBAL: o valor global ficará em R\$ 59.165,04 (cinquenta e nove mil,

cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos) a serem pagos com recursos próprios - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 121 0008 2368 0000 3.3.90.39.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 31/12/2024 até 31/12/2025 - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA, pela CONTRATANTE e ELIAS ELIOT LISBOA SILVA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 31 de dezembro de 2024.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: a7c56cc6ef195785b54c2bba97fb1fad

LEI Nº 131/2010, DIA 22 DE DEZEMBRO 2010

LEI Nº. 131/2010. **DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, faz saber a toda a população do município, que a Câmara Municipal de Grajaú, aprovou, por unanimidade, na sessão extraordinária do dia 22 de dezembro de 2010, e EU sanciono a Lei Municipal nº. 131/2010.

Art. 1º. - Esta Lei regulamenta o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Grajaú, conforme Capítulo III do Código Municipal de Meio Ambiente de Grajaú.

Art. 2º. - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA é o órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, recursivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMAM.

Art. 3º. - São atribuições do CMMA:

- I. - definir a política ambiental do Município de Grajaú;
 - II. - aprovar as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos ambientais do município de Grajaú, observadas as legislações estadual e federal;
 - III. - garantir a participação comunitária no planejamento, execução ou vigilância de atividades que visem a proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;
 - IV. - acompanhar e apreciar os processos de licenciamento ambiental sob responsabilidade do Município;
 - V. - analisar a proposta de projeto de lei de relevância ambiental de iniciativa do Poder Executivo, antes de ser submetida à deliberação da Câmara Municipal;
 - VI. - acompanhar a análise e emitir parecer sobre os estudos ambientais submetidos ao Município;
 - VII. - requerer a realização de audiência pública;
 - VIII. - estabelecer critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental do Município, podendo referendar ou não a proposta encaminhada pelo órgão ambiental municipal competente;
 - IX. - apresentar sugestões para a reformulação do Plano Diretor no que concerne às questões ambientais;
 - X. - propor a criação de unidade de conservação;
 - XI. - examinar matérias em tramitação na administração pública municipal que envolva a questão ambiental, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do SIMMAM, ou por iniciativa própria, através de qualquer de seus membros;
 - XII. - propor e incentivar ações de caráter educativo, para a formação da consciência pública, visando à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida;
 - XIII - fixar as diretrizes de gestão do **Fundo Municipal Do Meio Ambiente**, acompanhar sua execução financeira e homologar plano de aplicação dos recursos estabelecidos pelo conselho gestor do fundo municipal do meio ambiente;
 - XIV - decidir em última instância administrativa sobre recursos relacionados a atos e penalidade aplicadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente- **SEMMAM**;
 - XV - decidir, em última instância, conflitos relacionados com determinação do conceito de significativo impacto ambiental;
 - XVI - sugerir à SEMMAM proposta de portaria, regulamento e instrução normativa;
- Art 4º.** - As sessões plenárias do CMMA serão sempre públicas,

permitida a manifestação oral de representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, quando convidados pelo presidente ou pela maioria dos conselheiros.

PARÁGRAFO ÚNICO- O quórum das reuniões plenárias do CMMA será de 1/3 (um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria simples para deliberações.

Art. 5º. - A estrutura necessária ao funcionamento do CMMA será de responsabilidade da SEMMAM.

Art. 6º. - O CMMA terá a composição paritária e será integrado por 24 (vinte e quatro) membros efetivos e respectivos suplentes para o mandato de 02 (dois) anos, obedecendo à seguinte composição;

- I - 08 (oito) representantes do Poder Público;
- II - 08 (oito) representantes da sociedade Civil Organizada, incluindo povos indígenas;
- III - 08 (oito) representantes das empresas, indústrias e cadeia produtiva.

§ 1º O CMMA será presidido em sua primeira gestão pelo secretário da SEMMAM e nas demais pelo conselheiro eleito por voto direto e maioria absoluta;

- a. Em caso de empate, o vencedor será aquele que tem maior tempo comprovado de experiência em gestão ambiental.

§ 2º O presidente do CMMA exercerá seu direito de voto qualitativo, em casos de empate;

§ 3º Os representantes do poder Público Municipal obedecerão à seguinte composição:

- a. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMAM;
- b. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação- SEMED;
- c. 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- d. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- e. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS;
- f. 01 (um) representante da GUARDA MUNICIPAL;
- g. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Emprego e Renda;
- h. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Produção;

§ 4º Os representantes da sociedade civil organizada serão os seguintes:

- a. 02 (dois) representantes de Instituição Acadêmica e de pesquisa de nível superior;
- b. 01 (um) representante de Organização Não Governamental que deverá obrigatoriamente estar sediada no Município, legalmente constituída com no mínimo 02 (dois) anos de existência e cadastrada na SEMMAM, tendo em seus atos constitutivos objetivos referentes ao meio ambiente;
- c. 01 (um) representante de conselho regional de classe;
- d. 01 (um) representante do movimento popular obrigatoriamente sediado no Município, legalmente constituído com no mínimo 02 (dois) anos de existência e cadastrados na SEMMAM, tendo em seus atos constituídos objetivos referentes ao meio ambiente;
- e. 01 (um) representante dos povos indígenas

§ 5º representantes das empresas, indústrias e cadeia produtiva serão os seguintes:

- a. 01 (um) representante do SIDUGESSO;
- b. 01 (um) representante da Associação comercial e Industrial de Grajaú;
- c. 01 (um) representante do sindicato dos Produtores de Carvão de Grajaú;
- d. 01 (um) representante dos proprietários de movelaria e serrarias de Grajaú;
- e. 01 (um) representante da colônia de pescadores de Grajaú;
- f. 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Grajaú;

- g. 01 (um) representante da Associação de Criadores de Grajaú;
- h. 01(um) representante do Sindicato dos Professores de Grajaú.

§ 6º OS membros do CMMA e seus suplentes serão investigados na função por meio de Decreto do chefe do executivo municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 7º O mandato de conselheira do CMMA será gratuito e considerado serviço relevante para o Município.

§ 8º Os membros da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão escolhidos na conferência Municipal de Meio Ambiente ou em evento destinado a este fim.

§ 9º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito.

§ 10º O representante da Câmara Municipal será indicado pelo Presidente da Câmara.

§ 11º O membro do Ministério Público terá apenas direito de voz como observador nas reuniões do CMMA, mesmo que não tenha sido convocado para tal;

Art. 7º. - O CMMA deverá dispor de Câmara Especializadas como organismo de apoio técnico às suas ações consultivas e deliberativas.

Parágrafo Único. Caberá à SEMMAM providenciar o pleno funcionamento das Câmaras Especializadas.

Art. 8º. - O Presidente do CMMA, de ofício ou por indicação dos membros das Câmaras Especializadas, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre matéria em exame.

Art. 9º. - O CMMA manterá intercâmbio com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais.

Art. 10º. - O CMMA, a partir de informação ou notificação de medida ou ação causadoras de impacto ambiental, diligenciará para que o órgão competente providencie sua apuração e determine as providências cabíveis.

Art. 11º. - As sessões plenárias do CMMA serão sempre públicas, permitidas a manifestação oral de representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, quando convidados pelo presidente ou pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 12º. - No prazo de 30 (trinta dias) após sua instalação, o conselho Municipal de Meio Ambiente elaborará seu regimento interno que deverá ser homologado por decreto do chefe do poder executivo municipal.

Art. 13º. - Os atos do CMMA são de domínio público e serão amplamente divulgados pela SEMMAM.

ART. 14º. - O poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 15º. - Para realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e seus regulamentos, resoluções e instruções normativas, poderá a SEMMAM utilizar-se, além dos recursos financeiros, técnicos e humanos que dispõe e do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênio, contrato, acordo de cooperação técnica.

Art. 16º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, conforme o inciso IV do art. 147 da constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do art. 89 da Lei nº. 016/2006- Lei Orgânica de Grajaú.

Art. 17º. - Revogam - se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão
- Paço Municipal Sirino Rodrigues, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2010, 188º. da Independência, 121º. Da República e 199º. da Fundação de Grajaú-MA. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: e8ca2fdd1c46f6f0112bf38148146c6a*

LEI Nº 157/2011, DIA 20 DE DEZEMBRO 2011

LEI Nº. 157/2011. **ALTERA, DANDO NOVA REDAÇÃO À LEI Nº. 130/2010, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O**

Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Grajaú, aprovou, em sessão extraordinária do dia 20 de dezembro de 2011, e EU sanciono a Lei Municipal nº. 157/2011.

Art. 1º. - Esta Lei regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. - O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira; e é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, na forma de seu regimento interno.

Art. 3º. - O Fundo Municipal de Meio Ambiente tem como finalidade mobilizar e gerir recursos para financiamentos de planos, programas e projetos que tenham como objetivo proteger, planejar, controlar, coordenar, preservar, melhorar, recuperar e fiscalizar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, compreendendo as seguintes atividades:

I. - subsídio à formulação de normas técnicas e legais, de acordo com os padrões de qualidade ambiental;

II. - apoio à capacitação técnica dos servidores da SEMMAM; assim como à participação e realização de eventos, seminários, congressos, conferências, cursos, campanhas, programas de educação e de gestão ambiental, com as respectivas passagens e diárias.

III. - suporte às ações para implantação e coordenação da Agenda 21 de Grajaú;

IV. - estímulo à administração da SEMMAM; e apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implementação dos instrumentos descritos nos arts. 47 e 48, da Lei nº. 075/2008, de 10 de junho de 2008 (Plano Diretor de Grajaú);

V. - promoção da educação ambiental e apoio à extensão e pesquisa científica, visando à conscientização da população sobre a necessidade de proteger, preservar, conservar e recuperar o meio ambiente;

VI. - manutenção da qualidade do meio ambiente do município, mediante a intensificação das ações de preservação e fiscalização ambiental e de controle urbano;

VII. - incentivo ao uso e a projetos de pesquisa de tecnologia limpa;

VIII. - apoio à implantação e à manutenção do cadastro multifinalitário;

IX. - controle, análise, fiscalização, monitoramento e avaliação dos recursos naturais, artificiais, culturais e do trabalho; bem como das atividades potencial e efetivamente poluidora e degradadoras do meio ambiente;

X - apoio à implantação e à manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, em parceria com as demais secretarias;

XI - apoios às políticas de proteção aos recursos naturais, artificiais, culturais e do trabalho;

XII - apoio às formação de consórcio intermunicipal de interesse ambiental;

XIII - articulações e celebração de convênios, termos de cooperação técnica e outros ajustes, com órgãos, organismos e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para obtenção de financiamento de excursão da política ambiental;

XIV - incentivos à produtividade dos servidores da SEMMAM, a ser definido por instrução normativa;

XV - contratação de estudos, projetos e serviços de natureza ambiental, de pessoa física e jurídica, nacional e internacional;

XVI - aquisição de equipamentos, veículos e execução de obras relacionadas à administração, execução, planejamento, coordenação, proteção, preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e fiscalização do meio ambiente,

Art. 4º. - Constituem recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais;

II - transferências de recursos da União, do Estado, do Município ou de outras entidades públicas e privadas;

III - acordos, convênios, contratos e consórcio de ajuda e cooperação institucional;

IV - doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens moveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privados, nacionais e internacionais;

V - multas administrativas cobradas por infrações às normas ambientais, na forma da legislação municipal, estadual e federal;

VI - condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente;

VII - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir, como

renumeração decorrente de aplicações de seu patrimônio;
VIII - recursos decorrentes da aplicação de medidas compensatórias e decorrentes de ajustamentos de conduta e compromissos ambientais;
IX - recursos advindos da obrigação de compensatória imposta pelo art. 36, da Lei Federal 9.985/2000.

X - outros destinados por lei, Termo de ajustamento de conduta - TAC ou Termo de compromisso Ambiental - TCA;

Parágrafo único. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente integrarão o patrimônio da SEMMAM.

Art. 5º. - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será gerenciado por um Conselho Gestor, que terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer e executar um plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, amplamente divulgado pelo SEMMAM, submetendo-o para homologação pelo CMMA;

II - apoiar, acompanhar, avaliar e aprovar a realização de ações e projetos relativos ao planejamento, coordenação, proteção, preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle e fiscalização do meio ambiente;

III - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação, a cargo do Fundo Municipal de Meio Ambiente, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referem;

IV - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

V - firmar convênios, acordos e contratos, visando à obtenção de recursos a serem administrados pelo Fundo.

Art. 6º. - O Conselho Gestor terá a seguinte composição:

I - Presidente, que será o Secretário da SEMMAM, a quem compete, dentre outras atribuições, representar o Fundo, em juízo ou fora dele;

II - Coordenador Executivo, indicado pelo Secretário da SEMMAM;

III - 01 (um) membro do CMMA, escolhido entre os representantes da sociedade civil organizada;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento;

V - 01 (um) representante do poder público municipal indicado pelo prefeito;

§ 1º Os membros integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente não terão direito à percepção de nenhuma renumeração, em decorrência do exercício dessas atividades.

§ 2º O membro do CMMA, integrante do Conselho Gestor terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º. - O Fundo Municipal de Meio Ambiente terá um Coordenador Executivo com as seguintes atribuições:

I - secretaria as atividades do Conselho Gestor;

II - movimentar, juntamente com o Secretário da SEMMAM, os recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

III - elaborar demonstrativos mensais sobre a situação patrimonial e financeira do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

IV - manter registro financeiro e contábil das receitas e despesas relacionadas às ações desenvolvidas pelo Fundo;

V - elaborar a prestação de contas trimestral do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário da SEMMAM ou pelo Conselho Gestor.

Art. 8º. - As receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Art. 9º. - O regimento interno da SEMMAM disporá sobre os procedimentos de administração do Fundo Municipal de Meio Ambiente não descritos nesta Lei.

Art. 10º. - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11º. - Para realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e seus regulamentos, resoluções e instruções normativas, poderá a SEMMAM utilizar-se, além dos recursos financeiros, técnicos e humanos que dispõe e do concurso de outros órgãos ou entidades públicas e privadas, mediante convênio, contrato, acordo de cooperação técnica.

Art. 12º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do

Maranhão e o "caput" do art. 87 da Lei nº. 016/2006 - Lei Orgânica de Grajaú-MA.

Art. 13º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL SIRÍNO RODRIGUES, EM GRAJAÚ, MARANHÃO, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 201, 189º DA INDEPENDÊNCIA, 122º DA REPÚBLICA E 200º DE FUNDACÃO. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: c7452119d804dd07cb7c0242ccc2857a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 60/2025-GAB/PMJ

19 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria Nº 40/2025-GAB/PMJ de 05 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 3536, fls. 42 em 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 5683f75ad09d52f64c199bb1ba8af07c

PORTARIA Nº 61/2025-GAB/PMJ

20 DE MARÇO DE 2025.

“Designa os Servidores para a função de Fiscal da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 154/2013 que dispõe sobre a Criação do Serviço de Vigilância Sanitária.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Carla Mayla Silva de Melo	Coordenadora da Vigilância Sanitária
Nilber Honorato Fontes	Fiscal da Vigilância Sanitária
Silva Raquel Morais Silva	Fiscal da Vigilância Sanitária

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e

apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: cbec51be0d8a5dc8831c23f94deb9262

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61
Rua Umbilino 12 - Quadra 268 - nº 12 - Galpão 03/04, Bairro DIRCEU ARCOVERDE II
TERESINA-PI
E-MAIL: tdbteresina@gmail.com
FONE: (86) 3011-6486 / 98888-6486

F. BONFIM LIMA NETO
CNPJ: 19.134.124/0001-98
RUA ABIGAIL RAPOSOS Nº 49, Bairro CENTRO
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA
E-MAIL: bonfim-neto@hotmail.com
FONE: (99) 9 8435-6998

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 24.775.201/0001-29
Av. João Moreira.1337, Fomento
Pinheiro-MA
E-MAIL: dis.prime@hotmail.com
FONE: (98) 98475-8556

Tem o presente o fim específico de convocar o (s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 20 de março de 2025.

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: df2ac075e599ea3cccb38cda5674ae82

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia, sr. **Eder Amador Rodrigues**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA VENCEDORA:

TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61
Rua Umbilino 12 - Quadra 268 - nº 12 - Galpão 03/04, Bairro DIRCEU ARCOVERDE II
TERESINA-PI
E-MAIL: tdbteresina@gmail.com
FONE: (86) 3011-6486 / 98888-6486

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FAB	UND	QUANT	VAL. UNIT	VAL. UNIT
4	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, e demais normas editadas pela ANVISA;	BLANCO/IND BLANCO	Pacote de 1,0 kg	5000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
9	Batata Inglesa Tubérculo: Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	INNATURA/ INNATURA	Kg	1200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
12	Bebida láctea sabor morango Produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, uht, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e desnatado), adição de soro de leite (líquido, concentrado e em pó) ou substância(s) alimentícia(s), e fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos	LONGÁ/EM SANTOS	Embalagem de 1 lt	5000	R\$ 4,86	R\$ 24.300,00
13	Biscoito, tipo cream cracker, salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela ANVISA	PETAYAN/PETAYAN IND DE ALIM	Pacote de 400 g	4000	R\$ 3,85	R\$ 15.400,00
14	Biscoito, tipo maizena, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela ANVISA.	PETAYAN/PETAYAN IND DE ALIM	Pacote de	3000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
26	Feijão do tipo cariquinho novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg.	RIO MARIA/M REIS ALVES DA CRUZ	Embalagem de 1kg	2200	R\$ 4,99	R\$ 10.978,00



30	Flocos de milho (flocão) flocos grandes, amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	SERTÃO/FORTMIL ALIMENTOS	Embalagem de 500g	10000	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00
35	Macarrão espaguete Massa alimentícia tipo seca integral vitaminada, com sêmola, tipo parafuso, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa pct de 500g.	TIO BETO/ TIO BETO	Pacote de 500g	7000	R\$ 2,99	R\$ 20.930,00
44	Molho de tomate Molho ou Extrato de tomate concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g	FUGINI/FUGINI ALIMENTOS	Embalagem de 340g	3000	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00
46	Óleo de soja De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	SOYA/BUNGE ALIMENTOS	Gfde 900 ml	850	R\$ 6,65	R\$ 5.652,50
58	Sardinha em molho de tomate, produto elaborado com sardinhas integras descamadas, sem cabeça, sem espinhas, sem vísceras, livre de nadadeiras. Acondicionada em embalagem primária: lata com lacre easy peel (dispensa abridor) peso líquido de 125g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06. Caixa com 50 unidades.	ROBSON CRUSUÉ/ CRUSUÉ FOODS	CX	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
60	Tempero verde em maço (coentro), in natura, frescos, sem sinais de umidade. para consumo na semana da entrega	INNATURA/INNATURA	Kg	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
62	Vinagre Embalagem íntegra, vinagre de álcool obtido pela fermentação acética realizada por um conjunto de bactérias do gênero Acetobacter ou Gluconobacter,	GOTA/JAV ALIMENTOS	Frasco de 500 ml	400	R\$ 1,45	R\$ 580,00
Total						R\$ 147.314,50

EMPRESA VENCEDORA:

F. BONFIM LIMA NETO
CNPJ: 19.134.124/0001-98
RUA ABIGAIL RAPOSOS Nº 49, Bairro CENTRO
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA
E-MAIL: bonfim-neto@hotmail.com
FONE: (99) 9 8435-6998

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	EMBALAGEM	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Abobora in natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Nacional	Kg	350	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00





2	O produto deverá apresentar odor agradável, sabor agradável ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar nem muito maduro nem muito verde	Nacional	Kg	560	R\$ 4,03	R\$ 2.256,80
3	Açafrão, tempero puro em pó, embalado em 100 gramas. Tempero de boa qualidade, seco, sem presença de insetos ou perigos físicos	100 g	Nacional	500	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
5	Adoçante a base de stévia 100 %, sem diluições com outras substâncias, líquido, em embalagem plástica branca ou transparente contendo cerca de 100 ml por unidade.	Plástica com cerca de 100 ml	Adocyl	40	R\$ 4,10	R\$ 164,00
6	Alface lisa fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Nacional	kg	400	R\$ 2,42	R\$ 968,00
7	Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	kg	Nacional	16	R\$ 22,00	R\$ 352,00
8	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1a qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	Pacote de 1,0 kg	Tio Jorge	9.000	R\$ 4,99	R\$ 44.910,00
10	Rosada, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	Nacional	Kg	560	R\$ 3,22	R\$ 1.803,20
11	Prata tamanho médio em pencas com aproximadamente 12 unidades, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos. Não deve está nem muito verde, nem muito madura	Nacional	Kg	5.000	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
15	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, estabilizantes lecitina de soja, aroma de coco, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, aroma de baunilha, coco ralado, aroma de leite condensado, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal.	Marilan	Embalagem de 400 g	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00
16	Biscoito, tipo maria sabor chocolate, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1a qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	Vitarella	Pacote de 400g	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
18	Tamanho médio, coloração adequada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Nacional	Kg	1.200	R\$ 4,65	R\$ 5.580,00



19	Cebola branca: Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	Nacional	800	R\$ 4,15	R\$ 3.320,00
20	Coco ralado seco, com embalagem aluminizada, contendo padrão de rotulagem. Com adição de açúcar não maior que 5%.	Ducoco	Pacote de 50 g	1.800	R\$ 2,01	R\$ 3.618,00
21	Chocolate em pó - Mínimo de 80% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Selecta	Pacote de 1 kg	2.000	R\$ 20,80	R\$ 41.600,00
22	Corante, tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica registrado nos órgãos competentes. Prazo de validade e fabricação.	Pacote de 100 g	Maratá	500	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
23	Couve Manteiga, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Nacional	Kg	250	R\$ 2,15	R\$ 537,50
24	Milho verde in - natura, apresentação espiga de 1a qualidade, tamanho médio a grande, íntegro e sem fungos	Nacional	UND	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
25	Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	Granfino	Embalagem de 1kg	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
27	Feijão Preto, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg	Camil	Embalagem de 1kg	800	R\$ 6,10	R\$ 4.880,00
28	Feijão branco, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg.	Camil	Embalagem de 1kg	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00



29	flocos grandes, brancos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	Embalagem de 500 g	Coringa	600	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
31	Frango congelado sem vísceras, com selo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalados um a um, peso líquido. Conforme a legislação vigente	Kg	Friato	8.500	R\$ 10,40	R\$ 88.400,00
32	Linguiça - defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses	Frimesa	Kg	200	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
33	Fórmula líquida zero lactose a base de soja, características adicionais: tipo desnatado, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa	1 L	Ades	140	R\$ 7,48	R\$ 1.047,20
34	Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela anvisa.	Piracanjuba	Pacote de 200 g	8.000	R\$ 6,10	R\$ 48.800,00
36	Produtos são, limpo de boa qualidade; sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes e corpos estranhos ou muita terra aderidos a superfície. O produto deve estar acondicionado em caixas com 20kg a 30kg cada e entrega diária a combinar.	Nacional	Kg	2.800	R\$ 2,80	R\$ 7.840,00
37	Mamão formosa in natura, maduro, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana	Nacional	Kg	1.600	R\$ 2,90	R\$ 4.640,00
38	Margarina a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / vit. A (15 000 ui/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial.	Primor	Pote de 500g	800	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00



39	In natura, madura, coloração amarelo - avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana da entrega	Kg	Nacional	560	R\$ 4,80	R\$ 2.688,00
40	composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato de alumínio), propionato de cálcio, aromatizante, sal e goma xantana. embalado em embalagem plástica, com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. embalagem de 1kg. produto sujeito aos proced. administrativos determinados pela anvisa. • alternar sabores entre chocolate, coco sendo o sabor escolhido previamente informado o sabor na solicitação quinzenal ou mensal	Dona Benta	Pacote 450 g	1.400	R\$ 5,00	R\$ 7.000,00
41	Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	Nacional	Kg	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
42	Redondo, de coloração amarelada, sem danos ou sujidade. Grau de maturação para consumo na semana da entrega	Nacional	Kg	1.200	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
43	Milho branco para canjica, com grãos selecionados e isentos de perigos e parasitas. Embalagem plástica atóxica contendo todos os registros padrões e selos exigidos.	Sinhá	Pacote de 500 g	3.500	R\$ 3,55	R\$ 12.425,00
45	O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote.	Embalagem de 200g	Quero	360	R\$ 2,00	R\$ 720,00
47	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.	Nacional	Cartela contendo 30 unidades	2.700	R\$ 13,50	R\$ 36.450,00
49	Comum ou caipira, in natura, firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde escura brilhante. Para consumo na semana da entrega	Nacional	Kg	200	R\$ 2,68	R\$ 536,00
50	Pimenta do reino moída 100% pura, especiaria sem adição de farinhas ou aditivos. Ausência de sujidade ou fragmento de insetos.	Kitano	Embalagem de 100 g	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00



51	O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Nacional	Kg	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
52	Polpa de fruta integral de acerola pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Pacote de 1 kg	Brasfut	2.500	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
53	Polpa de fruta integral de maracujá pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Brasfut	Pacote de 1kg	2.500	R\$ 11,60	R\$ 29.000,00
54	Polpa de fruta integral de goiaba pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Pacote de 1 kg	Brasfut	2.500	R\$ 6,30	R\$ 15.750,00
55	Polpa de fruta integral de abacaxi pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Brasfut	Pacote de 1 kg	2.500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
56	Repolho verde tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	Nacional	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00



57	Sal fino seco, iodado para cozinha. não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega	Embalagem de 1kg	Cristal	420	R\$ 0,90	R\$ 378,00
59	Tempero verde em maço (cebolinha) in natura, frescos, sem sinais de umidade. para consumo na semana da entrega.	Kg	Nacional	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
61	O produto deverá, deverá apresentar odor agradável, sabor adequado ao produto, de primeira qualidade, frescos, íntegros, grau médio de amadurecimento consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Nacional	Kg	900	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 475.378,70

EMPRESA VENCEDORA;

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 24.775.201/0001-29
Av. João Moreira.1337, Fomento
Pinheiro-MA
E-MAIL: dis.prime@hotmail.com
FONE: (98) 98475-8556

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	Pão Doce (tipo Hot Dog) - Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de aproximadamente 70g	DA CASA	Unidade	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
Total Geral R\$						15.000,00

Joselandia / MA, 20 de março de 2025.

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2fe4a8d0156344582640542c24d8b146

PORTARIA DE Nº 057 DE 20/03/2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO

PORTARIA DE Nº 057, DE 20 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 65, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal: RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável e/ou seus substitutos, para o Acompanhamento, Fiscalização e Execução do Contrato nº DE001.001/2025, oriundos do processo administrativo nº 271201/2024, dispensa eletrônica nº 001/2025, celebrados entre o município de Joselândia/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e a empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.282.738/0001-61, cujo objeto é a contratação de serviços para execução de Construção de uma Ponte Mista no Povoado Lagoa do

Titino, Zona Rural do Município de Joselândia, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de Dispensa Eletrônica nº 001/2025 com seus anexos. I - Gestor do Contrato: RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; II - Fiscal Titular do Contrato: DANYELA NOLETO DE SOUSA MELO, CREA/MA Nº 111607571-7, servidora municipal. III - Fiscal Suplente do Contrato: ALEXANDRE BARROZO NEPOMUCENO, CREA/MA Nº 1119753953, servidor municipal. Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução: I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável pela gestão do contrato, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados. II - Recepcionar da contratada, os documentos necessários ao pagamento, previstos no Art. 48 do Decreto Municipal nº 001/2024 e nos Incisos I a V da Lei 14.133/21, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos; III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material entregue,

encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;IV- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;V- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais, sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;VI- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; VII- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; VIII- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade, inclusive cópias dos processos de contratação;IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato; XI- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato; XII- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por de previsão normativa;Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes. § 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais. Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições. Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração, deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 12 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, 20 de Março de 2025. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 869655a897e0325c388acc4d8b450f38*

PORTARIA Nº042/2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SOLANGE BORGES MENESES

PORTARIA Nº042/2025“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona”O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 144 da Lei Municipal nº014/89 e Decreto nº 006 de 15 de Maio de 2024; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo prazo de 03 (três meses), a partir do dia 24/02/2025 ao Servidor Público Municipal: SOLANGE BORGES MENESES, Portadora do CPF nº 570.125.553-00 e Matrícula nº 000401, PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Joselândia-Ma, conforme requerimento do supracitado servidor. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MARÇO DE 2025. _____ RAIMUNDO DA SILVA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7d3524b6802720d1ac299bc56e5852f0*

PORTARIA Nº049/2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ANTONIO FERREIRA SILVA

PORTARIA Nº049/2025“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona”O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 144 da Lei Municipal nº014/89 e Decreto nº 006 de 15 de Maio de 2024; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo prazo de 03 (três meses), a partir do dia 24/02/2025 ao Servidor Público Municipal: ANTONIO FERREIRA SILVA, Portadora do CPF nº 514.667.751-49 e Matrícula nº 000335/1997, PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Joselândia-Ma, conforme requerimento do supracitado servidor. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MARÇO DE 2025. _____ RAIMUNDO DA SILVA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 74c86445818a5f94e370a0afec2307dc*

PORTARIA Nº050/2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A BERENICE SOARES REGO,

PORTARIA Nº050/2025“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona”O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 144 da Lei Municipal nº014/89 e Decreto nº 006 de 15 de Maio de 2024; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo prazo de 03 (três meses), a partir do dia 24/02/2025 ao Servidor Público Municipal: BERENICE SOARES REGO, Portadora do CPF nº 304.533.803-87 e Matrícula nº 000438/1997, PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Joselândia-Ma, conforme requerimento do supracitado servidor. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MARÇO DE 2025. _____ RAIMUNDO DA SILVA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c1a83042ba2abae2351d8b55a60f076f*

PORTARIA Nº051/2025- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A CLEIDE DA SILVA REGO

PORTARIA Nº051/2025“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona”O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 144 da Lei Municipal nº014/89 e Decreto nº 006 de 15 de Maio de 2024; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo prazo de 03 (três meses), a partir do dia 24/02/2025 ao Servidor Público Municipal: CLEIDE DA SILVA REGO, Portadora do CPF nº 408.763.143-53 e Matrícula nº 000380/1997, PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e

pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Joselândia-Ma, conforme requerimento do supracitado servidor. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MARÇO DE 2025. _____ RAIMUNDO DA SILVA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 537d894842424aeaf5f897b9be6acead

PORTARIA Nº052/2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A ANTONIO FILHO MENDES BARRETO

PORTARIA Nº052/2025 "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona" O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 144 da Lei Municipal nº014/89 e Decreto nº 006 de 15 de Maio de 2024; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo prazo de 03 (três meses), a partir do dia 24/02/2025 ao Servidor Público Municipal: ANTONIO FILHO MENDES BARRETO, Portadora do CPF nº 557.157.613-87 e Matrícula nº 000379/1997, PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Joselândia-Ma, conforme requerimento do supracitado servidor. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MARÇO DE 2025. _____ RAIMUNDO DA SILVA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8b53cf2a4ddb924613a1c374178e880f

PORTARIA Nº053/2025- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A FLAVIO GOMES CORREIA

PORTARIA Nº053/2025 "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona" O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 144 da Lei Municipal nº014/89 e Decreto nº 006 de 15 de Maio de 2024; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo prazo de 03 (três meses), a partir do dia 24/02/2025 ao Servidor Público Municipal: FLAVIO GOMES CORREIA, Portadora do CPF nº 408.759.463-72 e Matrícula nº 000319/1997, PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Joselândia-Ma, conforme requerimento do supracitado servidor. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MARÇO DE 2025. _____ RAIMUNDO DA SILVA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e4f78131fe1f154ee1dd08e853a913ff

PORTARIA Nº054/2025-CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A FLORISBELA DE JESUS CARVALHO SOUSA,

PORTARIA Nº054/2025 "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio

por Assiduidade ao servidor que menciona" O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 144 da Lei Municipal nº014/89 e Decreto nº 006 de 15 de Maio de 2024; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo prazo de 03 (três meses), a partir do dia 24/02/2025 ao Servidor Público Municipal: FLORISBELA DE JESUS CARVALHO SOUSA, Portadora do CPF nº 010.919.943-07 e Matrícula nº 000241/2005, PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Joselândia-Ma, conforme requerimento do supracitado servidor. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MARÇO DE 2025. _____ RAIMUNDO DA SILVA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5a8a8a0fc3c4babc2e1feca1f7ea3e5

PORTARIA Nº055/2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A MARIA CLEUSA PEREIRA MENESES

PORTARIA Nº055/2025 "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona" O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 144 da Lei Municipal nº014/89 e Decreto nº 006 de 15 de Maio de 2024; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo prazo de 03 (três meses), a partir do dia 24/02/2025 ao Servidor Público Municipal: MARIA CLEUSA PEREIRA MENESES, Portadora do CPF nº 270.294.843-04 e Matrícula nº 000376/1997, PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Joselândia-Ma, conforme requerimento do supracitado servidor. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MARÇO DE 2025. _____ RAIMUNDO DA SILVA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 89e3a3c63d4748b2b40d3cdfc75b3c99

PORTARIA Nº056/2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A IVANEIDE DE SOUSA BRANDAO

PORTARIA Nº056/2025 "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona" O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 144 da Lei Municipal nº014/89 e Decreto nº 006 de 15 de Maio de 2024; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo prazo de 03 (três meses), a partir do dia 24/02/2025 ao Servidor Público Municipal: IVANEIDE DE SOUSA BRANDAO, Portadora do CPF nº 459.496.703-53 e Matrícula nº 000420/1997, PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Joselândia-Ma, conforme requerimento do supracitado servidor. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MARÇO DE 2025. _____ RAIMUNDO DA SILVA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 103a11e753ede79bde4c756c4c80fcf1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

PORTARIA Nº 039/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que está disposto nos Artigos. 100 a 105 - da Lei Municipal nº.048, de 01 de setembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lago Verde - MA).

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, datado de 13 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** pelo período de **17 de março a 17 de junho de 2025**, referente ao quinquênio de 30 de março 2000 a 30 de março de 2005, a pedido da servidora Sr.ª **ZILMA SANTOS DE AMORIM REIS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula sob Nº **0000051**, com lotação na **U.I Lucas de Castro**, Secretaria Municipal de Educação órgão da administração direta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 26 de fevereiro de 2025.

ALEX CRUZ ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 4945ca8137c856716e8dd76fc2174678

PORTARIA Nº 116/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAILSON DE ARAUJO**, portador do CPF nº. 043.345.443-12 e RG nº. 0246892820030 SSP/MA, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, órgão da administração direta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 20 de março de 2025.

ALEX CRUZ ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: b30c205435d1ae507e50f495b8a8434e

PORTARIA Nº 36/2025 - GAB/PMLV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO VERDE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que está disposto nos Artigos. 100 a 105 - da Lei Municipal nº.048, de 01 de setembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lago Verde - MA).

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, datado de 24 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** pelo período de **01 de fevereiro de 2025 a 01 de maio de 2025**, referente ao quinquênio de 30 de março 2000 a 30 de março de 2005, a pedido do servidor **Sr. GIVANILDO LIMA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Matrícula sob Nº **00000309**, com lotação na, Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Desenvolvimento Rural órgão da administração direta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Joaquim Pinto de Oliveira,
Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Verde - MA, em 30 de janeiro de 2024.

ALEX CRUZ ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: a6c560159762a025d7f7ec0f2fafab13

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável! (CMDRS) é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e propositivo vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente ou outro órgão equivalente, com a finalidade de promover e apoiar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável no município.

Art. 2º. O CMDRS tem como princípios norteadores;

- I - participação democrática e descentralizada nas decisões sobre o desenvolvimento rural;
- II - sustentabilidade nas políticas públicas voltadas ao setor agropecuário e ambiental;
- III - inclusão social e fortalecimento da agricultura familiar;
- IV - fomento à inovação e ao uso de tecnologias sustentáveis no meio rural;
- V - transparência na gestão dos recursos destinados ao setor rural.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao CMDRS;

- I - formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento rural

sustentável do município;

- II - apoiar e fiscalizar a implementação de políticas públicas relacionadas à agricultura, pecuária, meio ambiente e recursos hídricos;
- III - participar da definição de prioridades na aplicação de recursos municipais, estaduais e federais destinados ao setor rural,
- IV - acompanhar e monitorar programas e projetos de crédito rural, assistência técnica e extensão rural;
- V - articular parcerias com órgãos governamentais entidades da sociedade civil e instituições de pesquisa para promover o desenvolvimento rural;
- VI - propor medidas para a preservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais no meio rural;
- VII - avaliar impactos socioeconômicos de projetos que afetem o setor agrícola;
- VIII - realizar audiências públicas e consultas à comunidade para garantir a participação popular nas decisões do conselho.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. O CMDRS será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, garantindo a paridade entre os setores.
CMDRS terá a seguinte composição:

I - representantes do poder público municipal:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura,
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) Secretaria Municipal de Educação,
- d) Câmara Municipal (representante indicado pelo Legislativo).

II - representantes da sociedade civil;

- a) Sindicatos dos Trabalhadores Rurais;
- b) Representantes da Igreja;
- c) Representantes de cooperativa;
- d) Representante de Associação Comercial, se houver.

II - cada entidade terá um membro titular e um suplente, designados por indicação formal das instituições que representam.

III - o mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º. O CMDRS contará com a seguinte estrutura organizacional:

- I - Plenário
- II - Presidência;
- III - Vice-presidência
- IV - Secretaria Executiva;
- V - Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 6º. O Plenário é instância máxima de deliberação do CMDRS, composto por todos os membros titulares do conselho.

Art. 7º. Compete ao Plenário:

- I - aprovar diretrizes, planos e ações do CMDRS;
- II - deliberar sobre projetos e propostas apresentados ao conselho;
- III - eleger o Presidente e o Vice-Presidente
- IV - aprovar e alterar o Regimento Interno do conselho;
- V - criar e extinguir Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 8º. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Plenário, por maioria simples, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

Art. 9º. Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões do conselho;
- II - Representar o CMDRS em eventos e reuniões externas;
- III - Assinar documentos e encaminhar as decisões do conselho às autoridades competentes;
- IV - Delegar funções administrativas à Secretaria Executiva.

Art. 10º. Compete ao Vice-Presidente:

- I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- I - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11º. A Secretaria Executiva será composta por servidores designados pelo poder público municipal, responsáveis por:

- I - organizar e registrar as reuniões do CMDRS;
- II - manter atualizados os arquivos e documentos do conselho;
- III - elaborar relatórios e pareceres técnicos solicitados pelo Plenário;
- IV - prestar suporte administrativo às atividades do conselho.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 12º. O CMDRS realizará reuniões;

- I - ordinárias, com periodicidade mínima bimestral (ou outra definida pelo conselho);
- II - extraordinárias convocadas pelo Presidente ou por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros.

Art. 13º. As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, e as pautas deverão ser previamente enviadas aos membros.

Art. 14º. As decisões do CMDRS serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. As deliberações do CMDRS terão caráter orientador e vinculante, sendo encaminhadas aos órgãos competentes para implementação.

Art. 16º. O Regimento Interno poderá ser modificado por proposta de qualquer membro e aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 17º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, com base na legislação vigente.

Art. 18º. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CMDRS.

Município de Lago Verde, 20/02/2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 4b3ce8aa1d63b7ee91a2058ef7584171

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025 - PML.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, LORETO/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERMANO MARTINS COELHO, RG nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15, e a empresa **SFS CONSTRUCOES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, CNPJ nº 14.743.703/0001-14**, com endereço comercial na Avenida Domingos Guida, nº 120, Bairro Bela Vista, Sambaíba (MA), neste ato representado por Sebastião Filho Saraiva, R.G. nº 20735792002-6 GEJUSPC/MA e do CPF nº 504.927.643-8 - Representante legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						304.075,68
1.1	Composição	SINAPI(A)	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	101,54	130,49	24.369,60	31.317,60
1.2	Composição	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1200	27,06	34,77	32.472,00	41.724,00
1.3	Composição	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2160	26,33	33,83	56.872,80	73.072,80
1.4	Composição	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2160	22,23	28,56	48.016,80	61.689,60
1.5	Composição	SINAPI	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1584	27,25	35,02	43.164,00	55.471,68
1.6	Composição	SINAPI	88295	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1500	21,17	27,2	31.755,00	40.800,00
2				SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						314.904,96
2.1	Composição	SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	1584	78,19	100,48	123.852,96	159.160,32
2.2	Composição	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	432	280,52	360,52	121.184,64	155.744,64
3				SERVIÇOS DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						2.314.878,66
3.1	Insumo	AGETOP-CIVIL	4052	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	un	1100	25,83	33,19	28.413,00	36.509,00
3.2	Insumo	AGETOP-CIVIL	4052	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	un	2000	25,83	33,19	51.660,00	66.380,00
3.3	Insumo	ORSE	13285	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	un	2500	31,33	40,26	78.325,00	100.650,00
3.4	Insumo	ORSE	13290	Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar	un	200	58,41	75,06	11.682,00	15.012,00
3.5	Insumo	ORSE	13524	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	100	246	316,15	24.600,00	31.615,00
3.6	Insumo	ORSE	13792	Refletor Slim LED 300W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	50	719,01	924,07	35.950,50	46.203,50
3.7	Insumo	ORSE	13793	Refletor Slim LED 500W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	50	947,06	1.217,16	47.353,00	60.858,00
3.8	Insumo	SEINFRA-CE	17431	CHAVE SECCIONADORA C/ FUSÍVEL, ABERTURA SOB CARGA, 15 kV, 160 A	UN	40	934,72	1.201,30	37.388,80	48.052,00
3.9	Insumo	ORSE	11598	Conector de pressão 25mm²	un	2400	12,38	15,91	29.712,00	38.184,00
3.10	Insumo	SINAPI	1621	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	50	636,23	817,68	31.811,50	40.884,00
3.11	Insumo	SINAPI	12294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	2200	7,09	9,11	15.598,00	20.042,00
3.12	Insumo	SINAPI	1627	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	50	825,02	1.060,31	41.251,00	53.015,50
3.13	Insumo	SINAPI	12294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	2200	7,09	9,11	15.598,00	20.042,00
3.14	Insumo	SINAPI	2512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	600	38,61	49,62	23.166,00	29.772,00
3.15	Insumo	SINAPI	3798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	500	82,73	106,32	41.365,00	53.160,00
3.16	Insumo	SINAPI	34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	2500	4,51	5,79	11.275,00	14.475,00

3.17	Insumo	SINAPI	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2500	2,91	3,73	7.275,00	9.325,00
3.18	Insumo	SINAPI	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	3500	35,11	45,12	122.885,00	157.920,00
3.19	Insumo	SINAPI	39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	1000	20,08	25,8	20.080,00	25.800,00
3.20	Insumo	SINAPI	439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	600	18,12	23,28	10.872,00	13.968,00
3.21	Insumo	SINAPI	42244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	250	127,3	163,6	31.825,00	40.900,00
3.22	Insumo	SINAPI	42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	300	313,55	402,97	94.065,00	120.891,00
3.23	Insumo	SINAPI	42247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	400	423,6	544,41	169.440,00	217.764,00
3.24	Insumo	SINAPI	42248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	200	492,05	632,38	98.410,00	126.476,00
3.25	Insumo	SINAPI	41181	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1500 DAN, TIPO C-29	UN	100	4.947,50	6.358,52	494.750,00	635.852,00
3.26	Insumo	SINAPI	2680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	800	11,31	14,53	9.048,00	11.624,00
3.27	Insumo	SINAPI	1893	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	100	3,82	4,9	382	490
3.28	Insumo	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	300	10,89	13,99	3.267,00	4.197,00
3.29	Composição	ORSE(A)	2956	Fornecimento de transformador monofásico c/ deriv. 10 kva 13800/230/115v	un	2	6.568,25	8.441,51	13.136,50	16.883,02
3.30	Composição	ORSE(A)	2961	Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 15 kva 13800/220/127v	un	4	8.507,33	10.933,62	34.029,32	43.734,48
3.31	Composição	ORSE(A)	2958	Fornecimento de transformador trifásico c/ deriv. 45 kva 13800/220/127v	un	4	11.606,44	14.916,59	46.425,76	59.666,36
3.32	Composição	ORSE(A)	3243	Assentamento de poste circular de concreto	un	100	610,33	784,39	61.033,00	78.439,00
3.33	Composição	ORSE(A)	12915	Caixa de concreto pre moldado para aterramento, com tampa, 40 x 40 x 40, e = 5cm	un	100	97,87	125,78	9.787,00	12.578,00
3.34	Composição	SINAPI	101508	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	20	2.471,09	3.175,84	49.421,80	63.516,80
										2.282.968,98
										650.890,32
										2.933.859,30

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Dos acréscimos de quantitativos

- Caso haja prorrogação de vigência da presente Ata, fica renovado automaticamente os quantitativos iniciais, conforme PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11. Mantiverem sua proposta original.
12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
15. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
16. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
17. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
19. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
20. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
21. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
22. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
23. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
24. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com

vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.
7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024; ou
5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10. Por razão de interesse público;
11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Loreto/MA, 13 de janeiro de 2025. Germano Martins Coelho Prefeito Municipal e Sebastião Filho Saraiva Representante legal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 612a2425375dd784228f7bb0ea106bd1

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, IN nº 073/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **04 de abril de 2025, às 14h:30min (catorze horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: <http://www.comprasloreto.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP**, para eventual **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, ornamentação e traslado) de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrito neste Edital e anexos**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 18 de março de 2025.

Glauca Lopes Martins Coelho - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c41f52b41489b29d91af7ee85be74323

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

COMUNICADO DE REQUERIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
REQUERIMENTO

COMUNICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença de Perfuração de Poço para a Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Milagres Do Maranhão/MA. Bairro Malhada Alta conforme Proc. Nº 25030019331/2025. Milagres do Maranhão - MA, 20 de Março de 2025. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
Código identificador: cafe8a288265f7cd8dfbba5b04d2317

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica no dia 11 de abril de 2025 às 09:00 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de escola padrão 09 salas - térrea em Mirador - MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 20 de março de 2025.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: feb80652f587f34645ee677c753f70db

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2022 - PA Nº 489/2022 - PE Nº 035/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2022 - PA nº 489/2022 - PE nº 035/2022. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.245.325/0001-28. OBJETO: contratação para locação de veículos para o transporte escolar com condutor (sem dedicação exclusiva), visando atender a demandas dos alunos da Rede Pública de Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025. VALOR DO ADITIVO DE 25%: R\$ 813.999,72. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretário(a) Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Andersen Paiva Torres /Representante Legal. Mirador - MA, 07 de março de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c3b478a4d9fa535f9fd38f6d9c804bf6

PORTARIA N. 0269/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO, CPF nº 929.315.293-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0155/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa T C DOS SANTOS COMERCIAL HORIZONTE, CNPJ Nº 19.664.180/0001-34, para a aquisição de Kit escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao

interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e1e42bb8ae9384f5df818fae3ea8dc8f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

LISTA DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2025 APÓS RECURSOS.

(LEI Nº 485, DE 04/02/2025 - EDITAL Nº 002, DE 26/02/2025).

Nina Rodrigues/MA, 20 de março de 2025.

Lucas Martins da Conceição

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
QUANTIDADE DE VAGAS: 26 PCD: 1									
POS.	NOME	LÍNGUA PORTUGUESA	TOTAL	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO, LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICADO PARA A VAGA
1	ADRIANA MIKAELA LEITE DE SOUSA	8	24	9	27	8	32	83	x
2	JACKELINE DA SILVA SOUSA	6	18	8	24	9	36	78	x
3	JOSIDETE CAROLINO DIAMANTINA	6	18	8	24	9	36	78	x
4	LARA FABIA RODRIGUES CORRÊA	7	21	7	21	9	36	78	x
5	ISABELA CRISTINA DE SÁ NASCIMENTO	9	27	6	18	8	32	77	x
6	LUCIANA SILVA DA COSTA	8	24	7	21	8	32	77	x
7	MARIA DOS MILAGRES BOTELHO DA SILVA	9	27	6	18	8	32	77	x
8	DENICE RODRIGUES	7	21	9	27	7	28	76	x
9	LUCIANE DA CONCEIÇÃO BARROS CONCEIÇÃO	8	24	8	24	7	28	76	x
10	NATIELY DA CONCEIÇÃO SILVA ARAÚJO	6	18	6	18	10	40	76	x
11	FABIANA SILVA DA CONCEIÇÃO	8	24	9	27	6	24	75	x
12	LETÍCIA DA SILVA E SILVA	8	24	9	27	6	24	75	x
13	ANA ROSA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	7	21	7	21	8	32	74	x
14	DAIANE SANTANA GOMES	7	21	7	21	8	32	74	x
15	IRANILDE CHAVES DE SOUSA	5	15	9	27	8	32	74	x
16	LUCILEIA RODRIGUES ARAÚJO	8	24	6	18	8	32	74	x
17	ANA REGINA DA SILVA CONCEIÇÃO CARDOSO	8	24	7	21	7	28	73	x
18	ELIANA PÓVOAS PEREIRA	8	24	7	21	7	28	73	x
19	JADEILMA FELIX DA SILVA SANTOS	8	24	7	21	7	28	73	x
20	LEIDIANE COSTA SILVA	9	27	6	18	7	28	73	x
21	MARIA DA CRUZ MARINHO DA SILVA	8	24	7	21	7	28	73	x
22	ELIANE SILVA COSTA	5	15	7	21	9	36	72	x



23	ERSILENE DA CUNHA AMORIM LIMA	8	24	8	24	6	24	72	x
24	GILZIANE DE SANTANA SILVA	5	15	7	21	9	36	72	x
25	LIDIANE LAGO DOS SANTOS	9	27	7	21	6	24	72	x
26	MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS	5	15	7	21	9	36	72	x
27	MARIA ZILDA DE SOUSA GARRE GARRETO	5	15	7	21	9	36	72	x
28	SELMA DA CONCEIÇÃO SILVA	5	15	7	21	9	36	72	
29	ELINILSA OLIVEIRA DE SOUSA CONCEIÇÃO	7	21	6	18	8	32	71	
30	ELISABETE MARIA DA SILVA ARAÚJO	6	18	7	21	8	32	71	
31	MARIA DE JESUS DUTRA DE CASTRO	9	27	8	24	5	20	71	
32	MARIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	6	18	7	21	8	32	71	
33	LARISSA PAZ DOS SANTOS	6	18	8	24	7	28	70	
34	MARIA MARGARETE VIEIRA DE SOUSA	7	21	7	21	7	28	70	
35	MARIA OSCARINA FRAZÃO FILHA	7	21	7	21	7	28	70	
36	RAIMUNDA NONATA SILVA FARIAS	7	21	7	21	7	28	70	
37	HOSANA GRASIELLE COSTA DO LAGO GARRETO	8	24	7	21	6	24	69	
38	NUBIA LAECIA DE ARAÚJO SAMINEZ	8	24	7	21	6	24	69	
39	ELCIANE CARDOSO DOS SANTOS	8	24	8	24	5	20	68	
40	JOÉLIA ALVES DE SOUSA	4	12	9	27	7	28	67	
41	LUZIENE GOMES DA SILVA RIBEIRO	1	3	8	24	10	40	67	
42	NÚBIA DE JESUS SILVA	5	15	8	24	7	28	67	
43	CAROLAINY FERREIRA VIEIRA GARRETO	8	24	6	18	6	24	66	
44	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS VIEIRA	7	21	7	21	6	24	66	
45	LAIS RAYSSA SANTOS DE ABREU	4	12	7	21	8	32	65	
46	ANA JESSICA DOS SANTOS MESQUITA VIEIRA	5	15	7	21	7	28	64	
47	JESSICA DE SANTANA PEREIRA	5	15	7	21	7	28	64	
48	JOSAIRA ALVES DE SOUSA	4	12	9	27	6	24	63	
49	CRISTIANE GOMES RIBEIRO	5	15	5	15	8	32	62	
50	CRISTIANE REGINA MIMOSA RODRIGUES	7	21	7	21	5	20	62	
51	FRANCIANE MARTINS VIANA	3	9	7	21	8	32	62	
52	MAYARA DOS SANTOS GOMES	7	21	4	12	7	28	61	
53	RAYANNE COSTA DOS SANTOS	4	12	7	21	7	28	61	
54	SAMARA CRISTINA SILVA E SILVA	5	15	7	21	6	24	60	
55	VALDILENE DA SILVA GOMES	5	15	7	21	6	24	60	
56	ANACILIA GOMES CASTRO MARQUES NETA	6	18	7	21	5	20	59	
57	MARIA ADAIANE DOS SANTOS VIANA	6	18	7	21	5	20	59	
58	ROSINETE CAROLINO DIAMANTINA	5	15	8	24	5	20	59	
59	RAYANNE THARINE SILVA GUIMARÃES	5	15	5	15	7	28	58	
60	NAYA VÂNIA LIMA DE CARVALHO OLIVEIRA	6	18	6	18	5	20	56	
61	RAIMUNDA DE OLIVEIRA SANTANA	4	12	4	12	8	32	56	
62	CLAUDIANNY CONCEIÇÃO COSTA SANTOS	4	12	5	15	7	28	55	
63	EDIANE DOS SANTOS	6	18	7	21	4	16	55	
64	EVILIM DE SOUSA DA COSTA BRAGA	4	12	5	15	7	28	55	
65	MARIA RITA COELHO BEZERRA COSTA	3	9	6	18	7	28	55	
66	NELCILENE FERNANDES DO NASCIMENTO	7	21	6	18	4	16	55	
67	VERONICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	6	18	7	21	4	16	55	
68	LUANA DA SILVA SOBRINHO	3	9	7	21	6	24	54	
69	ROSINELMA OLIVEIRA DOS SANTOS	4	12	6	18	6	24	54	
70	CAMILA DA SILVA	6	18	5	15	5	20	53	
71	DIANA MARIA RODRIGUES	4	12	7	21	5	20	53	
72	VANIELLE MARIA BASTOS DE ARAÚJO	5	15	6	18	5	20	53	
73	MARIA ROSANE DE CARVALHO VIEIRA	3	9	5	15	7	28	52	
74	MARIA SAMARA DO LAGO BEZERRA	5	15	7	21	4	16	52	
75	MARLY DA PAIXÃO	3	9	5	15	7	28	52	
76	ANA CAROLINE DA COSTA CORRÊA	4	12	5	15	6	24	51	
77	ANA KAROLINY ARAÚJO ARAÚJO	4	12	5	15	6	24	51	
78	MÁRCIA KAENA BRAGA DA SILVA	5	15	4	12	6	24	51	
79	DELIANE BEZERRA SOUSA VIEIRA	4	12	6	18	5	20	50	
80	DENISE DO LAGO PEREIRA	4	12	6	18	5	20	50	
81	LANIANA FERAZ DE ABREU	5	15	5	15	5	20	50	
82	MARIA VALDETE DE SOUSA	5	15	5	15	5	20	50	
83	CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA	3	9	5	15	6	24	48	
84	GYSELLY SOUSA DA SILVA	2	6	6	18	6	24	48	
85	FLAIANE MARIA MORAIS	2	6	7	21	5	20	47	
86	MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS VIANA	3	9	6	18	5	20	47	
87	ANDRESSA DA CONCEIÇÃO	5	15	5	15	4	16	46	
88	CLÁUDIA MARIA FELIX SILVA	3	9	7	21	4	16	46	
89	CLEIDIANE ALMEIDA MONTEIRO	5	15	5	15	4	16	46	
90	VANDERLÉIA FERNANDES DOS ANJOS OLIVEIRA	6	18	4	12	4	16	46	
91	AUDRIANA SILVA DE SOUSA	3	9	4	12	6	24	45	
92	CREUZIANE SANTOS LOPES	5	15	6	18	3	12	45	
93	JOSIANE DE MARIA ARAÚJO	6	18	5	15	3	12	45	
94	JUCIENE DA COSTA DA SILVA	6	18	5	15	3	12	45	
95	KERLENE SOUSA DE PAIVA	4	12	4	12	5	20	44	
96	LEIDIANE DE JESUS SOUSA MARQUES	3	9	5	15	5	20	44	
97	TAYNARA DA CUNHA LIMA	2	6	6	18	5	20	44	
98	DIANA PAULA VIANA DA SILVA	4	12	5	15	4	16	43	
99	GRACIETE DA SILVA LAGO	5	15	4	12	4	16	43	
100	LUSINEIDE PÓVOAS OLIVEIRA	4	12	5	15	4	16	43	
101	NATALIA SILVA DOS SANTOS	5	15	4	12	4	16	43	
102	CLEONICE LIMA MESQUITA SILVA	3	9	3	9	6	24	42	
103	JOCELIA COELHO BEZERRA CORRÊA	6	18	4	12	3	12	42	
104	JOSILAN FERREIRA	3	9	3	9	6	24	42	
105	MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS ALMEIDA	7	21	7	21	7	28	42	
106	ANTONIA TEIXEIRA DOS SANTOS	4	12	3	9	5	20	41	
107	ANDRESSA RAFAELA RAMOS DOS SANTOS	3	9	5	15	4	16	40	
108	FRANCIMARA HERCULANO MARQUES	4	12	4	12	4	16	40	





109	IANA TARCISIA SALGADO PINTO	3	9	5	15	4	16	40	
110	MARIA DAS DORES SILVA DA COSTA	6	18	6	18	1	4	40	
111	ANTONIA LUCIA CARDOSO SERRA	3	9	6	18	3	12	39	
112	BRUNA RAYSA SANTOS TORRES	4	12	5	15	3	12	39	
113	DANYELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	6	18	4	12	2	8	38	
114	HYANDERJARA SOUZA SILVA COSTA	2	6	5	15	4	16	37	
115	LAYS MANUELE SILVA MONTEIRO	5	15	2	6	4	16	37	
116	LUCILIA SOUZA NASCIMENTO	3	9	4	12	4	16	37	
117	MARIA DA GLORIA FERNANDES CARVALHO	3	9	4	12	4	16	37	
118	REGILAN SOUSA DA COSTA	3	9	4	12	4	16	37	
119	THAYNALINDA I DO MARANHÃO LEÃO ARAÚJO	6	18	5	15	1	4	37	
120	CLAUDIANE BEZERRA SILVA	4	12	4	12	3	12	36	
121	ANA GEOVANA DUTRA	1	3	4	12	5	20	35	
122	MARIA ELIANE DA COSTA ALMEIDA	3	9	7	21	1	4	34	
123	CAMILLA LAIANE ARAÚJO DOS SANTOS	3	9	4	12	3	12	33	
124	MARIA JOANA TEIXEIRA	4	12	3	9	3	12	33	
125	PATRICIA DA COSTA SILVA	5	15	2	6	3	12	33	
126	BENILÇA FORGOSA CORRÊA	4	12	4	12	2	8	32	
127	CAMILA VIEIRA DE MORAIS	3	9	1	3	5	20	32	
128	BEATRIZ DA SILVA COSTA	4	12	1	3	4	16	31	
129	DULCILENE VIEIRA COSTA	6	18	3	9	1	4	31	
130	FRANCIMAR FRAGOSO DA SILVA	0	0	5	15	4	16	31	
131	ANA CLAUDIA COSTA VIEIRA PAZ	1	3	3	9	4	16	28	
132	DANIELA SILVA DOS SANTOS	2	6	3	9	3	12	27	
133	NATALYA DA SILVA PAZ	3	9	3	9	2	8	26	
134	LAIZ DE SOUSA BRASIL SANTOS	1	3	3	9	3	12	24	
135	JOSÉ DIVINO DA PAZ ASSUNÇÃO	2	6	3	9	2	8	23	
136	ROSILETA DOS ANJOS OLIVEIRA	1	3	4	12	2	8	23	
137	LUCILENE MARQUES	1	3	2	6	1	4	13	
138	ANDREIA FARIAS SALES	0	0	0	0	0	0	0	ELIMINADA
139	NILDIANE DOS SANTOS ARAÚJO	0	0	0	0	0	0	0	ELIMINADA

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DO 1º AO 5º ANO

QUANTIDADE DE VAGAS: 34 PCD: 2

POS.	NOME	LÍNGUA PORTUGUESA	TOTAL	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO, LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICADO PARA A VAGA
1	LUCYELLE SANTOS DA SILVA	7	21	10	30	8	32	83	X
2	MARIA JARDELINE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	5	15	10	30	9	36	81	X
3	KAUANÉ SOUSA REIS	10	30	6	18	8	32	80	X
4	SOLENE VIEIRA DE SOUSA	6	18	8	24	9	36	78	X
5	BRENDA STEFANE DINIZ SILVA	6	18	8	24	9	36	78	X
6	ALDEANE CRISTINA DOS S. MESQUITA SOUSA	6	18	8	24	9	36	78	X
7	CELIA CRISTINA SOUSA COQUEIRO	7	21	7	21	9	36	78	X
8	AILANA MALHEIROS DE CARVALHO CASTRO	9	27	6	18	8	32	77	X
9	ANA CARLA MATOS ARAÚJO	7	21	8	24	8	32	77	X
10	MARIA REGINA SOUSA MORAES	9	27	7	21	7	28	76	X
11	CLEIDIANE DA SILVA LUZ	9	27	7	21	7	28	76	X
12	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	8	24	8	24	7	28	76	X
13	JOAO PEDRO PINTO LIMA	8	24	9	27	6	24	75	X
14	LEONARDO DO LAGO SANTOS	8	24	9	27	6	24	75	X
15	REGIANE DA SILVA LUZ	9	27	8	24	6	24	75	X
16	ADRIANA TEIXEIRA DE MOURA	9	27	8	24	6	24	75	X
17	NELMA SILVA ALMEIDA	8	24	9	27	6	24	75	X
18	DANGELA ROBERTA SOUSA DA SILVA	7	21	7	21	8	32	74	X
19	BETANIA DE SOUSA REINALDO	7	21	7	21	8	32	74	X
20	JOELSA PEREIRA	8	24	7	21	7	28	73	X
21	JANAINA FERREIRA ESPINDULA	9	27	6	18	7	28	73	X
22	VANESSA CORRÊA MAMEDE	7	21	8	24	7	28	73	X
23	TONY REGIS MARTINS COSTA	8	24	7	21	7	28	73	X
24	BRENDO RHENAN COQUEIRO FRAZÃO	8	24	8	24	6	24	72	X
25	JOÃO FRANCISCO MEDEIROS DOS REIS	8	24	8	24	6	24	72	X
26	JOILNA VIANA ROMA	7	21	6	18	8	32	71	X
27	JOSÉ RESENDE COSTA VIEIRA	6	18	7	21	8	32	71	X
28	LUZIA DE SOUSA GARRE FERREIRA	7	21	7	21	7	28	70	X
29	MARIA CREUDIANE TEIXEIRA	7	21	7	21	7	28	70	X
30	ELINALDA ARAÚJO E SILVA	9	27	6	18	6	24	69	X
31	MARCILENE DO LAGO SANTOS ARAÚJO	8	24	5	15	7	28	67	X
32	FRANCISCA MARIA SANTOS DE MORAES CAMPOS	7	21	6	18	7	28	67	X
33	EDVAN SOUSA CARVALHO	7	21	7	21	6	24	66	X
34	NUBIA ESPINDULA COQUEIRO	8	24	6	18	6	24	66	X
35	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE MOURA	8	24	6	18	6	24	66	X
36	DANIEL DA SILVA CONCEIÇÃO	7	21	7	21	6	24	66	X
37	LEILA MARIA DA COSTA GARRETO E GARRETO	8	24	7	21	5	20	65	
38	ANA MOESIA OLIVEIRA MONTEIRO	7	21	8	24	5	20	65	
39	RAUCLECIO DOS SANTOS LEITE	7	21	8	24	5	20	65	
40	CARLOS ANDRÉ SILVA	7	21	8	24	5	20	65	
41	MARCOS VINICIUS FERREIRA AMORIM	7	21	8	24	5	20	65	
42	MARIA DA PAZ SANTANA CARDOSO	8	24	7	21	5	20	65	
43	ANTONIA IRENE DOS SANTOS COSTA	5	15	7	21	7	28	64	
44	MARIA TATIA SILVA DOS SANTOS	5	15	7	21	7	28	64	
45	IURY DA SILVA RODRIGUES	7	21	5	15	7	28	64	
46	MARIA ALINE SANTANA COQUEIRO	7	21	5	15	7	28	64	
47	ANDREA DAS FLORES LAGO	7	21	6	18	6	24	63	
48	ANA CLAUDIA FERREIRA GARCIA	7	21	6	18	6	24	63	





49	ANA MONICE SANTANA COQUEIRO	5	15	8	24	6	24	63	
50	LUZIA VIANA DOS SANTOS	7	21	6	18	6	24	63	
51	GEYSON CARLOS BARROS CONCEIÇÃO	6	18	5	15	7	28	61	
52	LUZIA FERREIRA GARCIA	6	18	9	27	4	16	61	
53	CLAUDIANA BARBOSA SILVA E SILVA	6	18	6	18	6	24	60	
54	MARIA IRANILSA DOS SANTOS LOPES CARVALHO	6	18	7	21	5	20	59	
55	ARTENISA DE SOUSA RODRIGUES	8	24	6	18	4	16	58	
56	EDIVAN VIEIRA DA ASSUNÇÃO	9	27	5	15	4	16	58	
57	FRANCELAIANE RIBEIRO CARVALHO	6	18	8	24	4	16	58	
58	LIGIANE BENEDITA SANTOS DA SILVA	7	21	7	21	4	16	58	
59	EDUARDO RIBEIRO CUNHA	4	12	7	21	6	24	57	
60	MAYKON DOUGLAS SILVA DA SILVA	5	15	6	18	6	24	57	
61	HALAIANNE LOPES CONCEIÇÃO	4	12	8	24	5	20	56	
62	MARIA ALICE DA SILVA SOUZA DO NASCIMENTO	6	18	6	18	5	20	56	
63	IVANILDE GOMES DA SILVA	6	18	7	21	4	16	55	
64	LEUDIANE SOUSA COSTA	7	21	6	18	4	16	55	
65	CRISTIANA CARDOSO DA SILVA	7	21	7	21	3	12	54	
66	IVANILDO COSTA VIEIRA	6	18	8	24	3	12	54	
67	JOSENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA	5	15	6	18	5	20	53	
68	MARIA VALÉRIA SILVA DE JESUS	5	15	6	18	5	20	53	
69	NATHALICY DE SOUSA CONCEIÇÃO	6	18	7	21	3	12	51	
70	FRANCISCO DAS CHGAS MENDES DE SOUSA	4	12	6	18	5	20	50	
71	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS COSTA	5	15	5	15	5	20	50	
72	FRANCISCO DA SILVA LIMA SANTOS	5	15	6	18	4	16	49	
73	HODEANNA MARIA PORTUGAL DOS SANTOS	5	15	7	21	3	12	48	
74	IRANILDO DA COSTA DOS SANTOS	3	9	6	18	5	20	47	
75	EZEQUIEL DOS SANTOS MARTINS	5	15	4	12	5	20	47	
76	MARIA DA LUZ DOS SANTOS SILVA	5	15	4	12	5	20	47	
77	MARCELA SANTANA DE ALMEIDA	4	12	6	18	4	16	46	
78	ELIZANGELA POVOAS LIMA	5	15	2	6	6	24	45	
79	IVANDE ALVES DOS SANTOS	4	12	3	9	6	24	45	
80	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MONTEIRO	6	18	5	15	3	12	45	
81	TARCIANE ARAÚJO BARROS	5	15	6	18	3	12	45	
82	LÍDIA MAGALHAES DA SILVA	6	18	3	9	4	16	43	
83	NAUM BARROS DE CASTRO	4	12	5	15	4	16	43	
84	RAIMUNDA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	4	12	5	15	4	16	43	
85	LUZIENE ALVES DOS SANTOS	1	3	5	15	6	24	42	
86	ANA BEATRIZ VIEIRA NERES	2	6	5	15	5	20	41	
87	NATALIA DE JESUS SOUSA DA COSTA LAGO	2	6	5	15	5	20	41	
88	SANDRA MARIA DE ALMEIDA MORAES	7	21	4	12	2	8	41	
89	CIRLENE RODRIGUES ANDRADE	5	15	3	9	4	16	40	
90	ISADORA CARNEIRO MORAES	4	12	4	12	4	16	40	
91	RAIMUNDO CARLOS REIS BARROS	3	9	5	15	4	16	40	
92	ISMAEL CARLOS DOS SANTOS MARTINS	2	6	4	12	5	20	38	
93	LAURICELIA SILVA FARIAS	4	12	6	18	2	8	38	
94	AURICELIA SILVA PIRES LACERDA	4	12	4	12	3	12	36	
95	VALDIVINO LOPES DE SOUSA	4	12	4	12	3	12	36	
96	IARA REGINA SILVA BEZERRA E SOUSA	5	15	4	12	2	8	35	
97	ANDERSON MATHEUS DOS ANJOS DOS SANTOS	3	9	3	9	4	16	34	
98	VANDERLAN ALVES DA SILVA	3	9	3	9	4	16	34	
99	EDILSON SOUSA DE CARVALHO	3	9	4	12	3	12	33	
100	ELAINE POVOAS PEREIRA	4	12	3	9	3	12	33	
101	MARIA GRACILEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO	4	12	4	12	2	8	32	
102	GERSON BEZERRA PAZ	2	6	3	9	4	16	31	
103	ANTÔNIA DE SOUZA NASCIMENTO	4	12	2	6	3	12	30	
104	FABIO JULIO BOTELHO DA SILVA	2	6	3	9	3	12	27	
105	IVANITA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	3	9	2	6	3	12	27	
106	JOSÉ REINAL DO VIEIRA DE ARAÚJO	2	6	3	9	2	8	23	
107	JOSILMA DE SA COSTA	2	6	3	9	2	8	23	

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (CIÊNCIAS - TEMPO INTEGRAL)

QUANTIDADE DE VAGAS: 01

POS.	NOME	LÍNGUA PORTUGUESA	TOTAL	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO, LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICADO PARA A VAGA
1	LUCAS SILVA DA SILVA	6	18	8	24	7	28	70	X
2	PATRICIA DO CARMO MEDEIROS MENDES	7	21	5	15	8	32	68	

MONITOR PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ATUAÇÃO PEDAGÓGICA GERAL

QUANTIDADE DE VAGAS: 20

POS.	NOME	LÍNGUA PORTUGUESA	TOTAL	MATEMÁTICA	TOTAL	CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICADO PARA A VAGA
1	RAYANA VITÓRIA DE ASSIS VIANA	9	27	5	15	4	12	7	28	82	X
2	JOÃO OCION MACHADO CRUZ	9	27	5	15	3	9	7	28	79	X
3	FABIANNA GULART MORAES	9	27	4	12	4	12	7	28	79	X
4	FRANCIVANE DA SILVA E SILVA	8	24	3	9	3	9	9	36	78	X
5	MICHELE MORAES SANTANA	8	24	4	12	2	6	9	36	78	X
6	CELIA CRISTINA MONTEIRO SILVA	8	24	3	9	3	9	9	36	78	X
7	LENITA DOS SANTOS SILVA	8	24	3	9	3	9	9	36	78	X
8	ANGELA GABRIELA DIAMANTINA DE MELO CORRÊA	8	24	4	12	3	9	8	32	77	X
9	DANDARA EPHIFANIA MENESES CORRÊA	8	24	4	12	3	9	8	32	77	X
10	ANDREA CRISTINA GODINHO LOPES	8	24	3	9	4	12	8	32	77	X
11	JOSÉ EDILON DE SOUSA CARMO	8	24	4	12	4	12	7	28	76	X





12	MARIA REGINA TORRES DA SILVA E SILVA	9	27	3	9	4	12	7	28	76	X
13	CARLOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	8	24	2	6	3	9	9	36	75	X
14	JEOVANIO SOUSA OLIVEIRA	7	21	3	9	3	9	9	36	75	X
15	GEOVANA CAROLINA DINIZ NASCIMENTO	7	21	3	9	3	9	9	36	75	X
16	OZIEL DE AMORIM PAIXÃO	8	24	3	9	3	9	8	32	74	X
17	ALINE CALDAS DE SA	8	24	3	9	3	9	8	32	74	X
18	EDUARDO NASCIMENTO BASTOS	7	21	3	9	3	9	8	32	71	X
19	KALENA VITÓRIA DUTRA TOMAZ	7	21	3	9	3	9	8	32	71	X
20	WILSON DA SILVA SANTOS	6	18	3	9	4	12	8	32	71	X
21	DALGIANE COSTA DA SILVA	9	27	4	12	1	3	7	28	70	
22	MARIA FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	6	18	5	15	3	9	7	28	70	
23	JOYLANNE VERONICA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	9	27	4	12	2	6	6	24	69	
24	CLAUDENILDE DOS SANTOS LOPES	8	24	3	9	2	6	7	28	67	
25	ANTHONY MENDES DE SOUSA	9	27	3	9	2	6	6	24	66	
26	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE CASTRO	8	24	4	12	2	6	6	24	66	
27	NOELIA CRISTINY VIANA MARQUES	5	15	4	12	3	9	7	28	64	
28	HUDSON FELIPE DA CONCEIÇÃO DA CONCEIÇÃO BEZERRA	8	24	2	6	3	9	6	24	63	
29	CESAR MAURICIO NASCIMENTO DA SILVA	7	21	5	15	2	6	5	20	62	
30	LUIS EDUARDO DE SOUSA	8	24	1	3	1	3	8	32	62	
31	JHEYNNY ELIENE CUNHA TRABALSSI	7	21	3	9	2	6	6	24	60	
32	JULIO CESAR MATOS DE ARAUJO	7	21	4	12	2	6	5	20	59	
33	RAYELLISON COSTA DOS SANTOS	6	18	3	9	4	12	5	20	59	
34	MARTIMIANO AROUCHE FERREIRA JUNIOR	8	24	3	9	2	6	5	20	59	
35	ALICE LOHANA GOMES CORRÊA	6	18	2	6	3	9	6	24	57	
36	JEFFESON ARAÚJO DUTRA	5	15	3	9	3	9	6	24	57	
37	LEONILSON SILVA DOS SANTOS	5	15	3	9	3	9	6	24	57	
38	VALERIA DE SOUSA LIMA	6	18	3	9	2	6	6	24	57	
39	ANA RAYANE SANTANA LUZ	7	21	1	3	4	12	5	20	56	
40	JOÃO VITOR DINIZ MENDES	5	15	4	12	3	9	5	20	56	
41	MARA RAYANE LIMA DA SILVA	6	18	3	9	3	9	5	20	56	
42	MAYZA ISTEPHANE PASSOS DA CONCEIÇÃO	9	27	1	3	2	6	5	20	56	
43	RONALDO SANTOS DA SILVA	6	18	3	9	3	9	5	20	56	
44	FELLIPE CESAR SANTOS DA SILVA	6	18	4	12	3	9	4	16	55	
45	JESSICA CLIVIA PEREIRA ALVES	5	15	2	6	2	6	7	28	55	
46	DIEGO ALERRANDRO SANTOS COSTA	5	15	3	9	2	6	6	24	54	
47	CLEICIANE REINALDO DA SILVA	8	24	1	3	2	6	5	20	53	
48	FERNANDO MANOEL ABREU PEREIRA	5	15	3	9	3	9	5	20	53	
49	THALYSON MATEUS BARBOSA SILVA	6	18	3	9	2	6	5	20	53	
50	VANESSA JOVITA RODRIGUES CARVALHO	7	21	3	9	1	3	5	20	53	
51	JEAN CARLOS DE ARAÚJO MESQUITA	7	21	3	9	2	6	4	16	52	
52	ROBSON SILVA DOS ANJOS	4	12	3	9	1	3	7	28	52	
53	RODRIGO GOMES DA SILVA	5	15	4	12	3	9	4	16	52	
54	WENDEY ALVES SOUSA	5	15	4	12	3	9	4	16	52	
55	ANA CRISTINA SILVA CORRÊA	6	18	2	6	1	3	6	24	51	
56	EMANUEL LUCAS SANTOS GOMES	5	15	1	3	3	9	6	24	51	
57	JULIANNA DLLAINE MARTINS MARQUES	6	18	1	3	2	6	6	24	51	
58	MARIA JULIA PEREIRA NOGUEIRA	5	15	3	9	1	3	6	24	51	
59	RAILANY SOARES CALDAS	4	12	2	6	3	9	6	24	51	
60	RAIMUNDO JOSÉ MACIEL DA SILVA	4	12	3	9	2	6	6	24	51	
61	ANANDA VALÉRYA BRAGA SANTOS	5	15	3	9	2	6	5	20	50	
62	GELSIMAR ALVES DE SOUSA	6	18	3	9	1	3	5	20	50	
63	KAYLANE DA CONCEIÇÃO CARVALHO	5	15	3	9	2	6	5	20	50	
64	MAILANE AZEVEDO DA CONCEIÇÃO	6	18	3	9	1	3	5	20	50	
65	MARIA LUZILENE ARAÚJO BRAZÃO DOS SANTOS	6	18	1	3	3	9	5	20	50	
66	PABLO HENRIQUE MELO FIGUEIREDO	5	15	2	6	3	9	5	20	50	
67	EPIFANIA ESPINDULA REINALDO	5	15	5	15	1	3	4	16	49	
68	FABIO SILVA E SILVA	6	18	3	9	2	6	4	16	49	
69	IRYS VIEIRA DE ARAÚJO	6	18	3	9	2	6	4	16	49	
70	MARIA JOSE DA SILVA CARDOSO	5	15	0	0	2	6	7	28	49	
71	GABRIEL COSTA SILVA	4	12	3	9	1	3	6	24	48	
72	JEICIENNY SOARES GONÇALVES	5	15	2	6	1	3	6	24	48	
73	JACIANE SILVA NASCIMENTO	7	21	3	9	2	6	3	12	48	
74	LUIS HENRIQUE CARDOSO OLIVEIRA	4	12	2	6	2	6	6	24	48	
75	ANDERSON FELIPE REIS RODRIGUES	5	15	2	6	2	6	5	20	47	
76	DANYLLE DOS SANTOS CARVALHO	6	18	2	6	1	3	5	20	47	
77	DIEGO SOUSA ALVES	5	15	2	6	2	6	5	20	47	
78	FRANCISCO SOUZA GOMES	7	21	1	3	5	15	2	8	47	
79	LUANA VASCONCELOS REIS	4	12	2	6	3	9	5	20	47	
80	ALLAN DENIS GOMESDE MESQUITA	5	15	3	9	2	6	4	16	46	
81	EDILSON VIEIRA ASSUNÇÃO	5	15	3	9	2	6	4	16	46	
82	LEONILDE SILVA E SILVA	4	12	2	6	1	3	6	24	45	
83	RAIMUNDO NONATO DUTRA SOUSA	6	18	3	9	2	6	3	12	45	
84	FLORESTAN ALBERTH VIEIRA BARBOSA	6	18	1	3	1	3	5	20	44	
85	JECYELE GARRETO DA LUZ	6	18	1	3	1	3	5	20	44	
86	KATIANE CARDOSODO LAGO	5	15	2	6	1	3	5	20	44	
87	MARIA LUCILENE DA CONCEIÇÃO DUTRA	4	12	1	3	3	9	5	20	44	
88	RONALDO BRUNO POVOAS PEREIRA	6	18	2	6	0	0	5	20	44	
89	ALICE PÓVOAS DA SILVA	6	18	2	6	1	3	4	16	43	ELIMINADO
90	CRISTIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	6	18	2	6	1	3	4	16	43	
91	CRISTINA DOS SANTOS SAMINEZ	5	15	3	9	1	3	4	16	43	
92	DENISE CAROLINE LIMA DA CONCEIÇÃO	6	18	1	3	2	6	4	16	43	
93	DIONES FIGUEIREDO DO LAGO	7	21	1	3	1	3	4	16	43	
94	MARIA FRANCISCA SOUSA GONÇALO	5	15	2	6	2	6	4	16	43	
95	MAURICIO ALMEIDA SANTOS	6	18	1	3	2	6	4	16	43	
96	BEATRIZ ARAÚJO SOUSA	5	15	3	9	2	6	3	12	42	
97	CLEMILTON DINIZ RIBEIROJUNIOR	5	15	4	12	1	3	3	12	42	
98	ELIDA SILVA GARCIA	5	15	1	3	0	0	6	24	42	
99	KAIKY GABRIEL COSTA MONTEIRO	6	18	3	9	1	3	3	12	42	ELIMINADA
100	ALINE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	4	12	2	6	1	3	5	20	41	



101	KARLA ANDRESSA CARVALHO SILVA	5	15	1	3	1	3	5	20	41	
102	LUIZ HEMRIQUE ALMEIDA SILVA E SILVA	4	12	2	6	1	3	5	20	41	
103	MARIA AURIANE MESQUITA SÁ	4	12	1	3	2	6	5	20	41	
104	MATHEUS ALEXSANDERSON SILVA PORTELA	6	18	0	0	1	3	5	20	41	
105	RAYAN BRENO BEZERRA SILVA	4	12	1	3	2	6	5	20	41	ELIMINADO
106	CHARLIENE VIANA RODRIGUES	5	15	1	3	1	3	5	20	41	
107	EMYLLY KAYANNY PEREIRA MORAES	6	18	0	0	2	6	4	16	40	ELIMINADA
108	ADRIANA DIAMANTINA NUNES	4	12	2	6	2	6	4	16	40	
109	ALINE CARVALHO LOPES	5	15	3	9	0	0	4	16	40	ELIMINADO
110	ANTONIA RAYSSE NASCIMENTOLIMA	5	15	1	3	2	6	4	16	40	
111	BRUNIELE DOS SANTOS SANTIAGO	3	9	0	0	1	3	7	28	40	ELIMINADO
112	EDILSON BOTELHO DA SILVA	4	12	2	6	2	6	4	16	40	
113	ELISVALDO MAGALHAES ALVES	4	12	2	6	2	6	4	16	40	
114	GABRIEL RAIMUNDO GARRETO E GARRETO	5	15	2	6	1	3	4	16	40	
115	JHONY ROBERTH DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	4	12	2	6	2	6	4	16	40	
116	RAMILSON DE JESUS SILVA	5	15	1	3	2	6	4	16	40	
117	RENATA DA SILVA MALHEIROS	5	15	2	6	1	3	4	16	40	
118	VANDERILDO NEVES DE ANDRADE	6	18	1	3	1	3	4	16	40	
119	VANDERLEIA BORGES	5	15	1	3	2	6	4	16	40	
120	VANESSA OLIVEIRA DA LUZ	5	15	2	6	1	3	4	16	40	
121	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO MESQUITA	5	15	2	6	2	6	3	12	39	
122	CYNTIA ISABELE PASSOS MELO	6	18	1	3	2	6	3	12	39	
123	JEAN CARLOS NICACIO DIAMANTINA	5	15	2	6	2	6	3	12	39	
124	MICHELLY NASCIMENTO DO NASCIMENTO	6	18	2	6	1	3	3	12	39	
125	VALDIANE SANTOS AZEVEDO	4	12	2	6	3	9	3	12	39	
126	VANESSA CRISTINA ALBUQUERQUE RIBEIRO	5	15	3	9	1	3	3	12	39	
127	INGRYD DE LIMA SOUSA	6	18	2	6	2	6	2	8	38	
128	IVANILDE LOPES DA SILVA	5	15	2	6	0	0	4	16	37	ELIMINADO
129	LAURENICE ANJOS DE MORAES	5	15	1	3	1	3	4	16	37	
130	LUCIELE OLIVEIRA CARNEIRO	4	12	1	3	2	6	4	16	37	
131	MARCELO BRAGA SILVA GULART	4	12	2	6	1	3	4	16	37	
132	MAYNA LUANA ALMEIDA DA SILVA	4	12	2	6	1	3	4	16	37	
133	ANA MARIA SOUSADA PIEDADE	6	18	1	3	1	3	3	12	36	
134	GISELLE CHRISTY SILVA AMORIM	5	15	1	3	2	6	3	12	36	
135	MARIA NAYRAN DE SOUSA RIBEIRO	4	12	3	9	1	3	3	12	36	
136	MONICE SILVA FERREIRA	5	15	1	3	2	6	3	12	36	
137	ROSANIRA VIEIRA	4	12	3	9	1	3	3	12	36	
138	VALDIRENE VITÓRIA VERAS FERNANDES	7	21	0	0	1	3	3	12	36	ELIMINADO
139	WEMERSON ARAUJO DUTRA	4	12	2	6	2	6	3	12	36	
140	BIATRIZ DA COSTA TEIXEIRA	5	15	3	9	1	3	2	8	35	
141	LEILIANE DIAS COQUEIRO	6	18	1	3	2	6	2	8	35	
142	ADRIANA BEZERRA LIMA	5	15	0	0	1	3	4	16	34	ELIMINADO
143	GUSTAVO SANTOS MAIA	4	12	2	6	0	0	4	16	34	ELIMINADO
144	MARIA DE JESUS AGUIAR DOS ANJOS	4	12	2	6	0	0	4	16	34	ELIMINADO
145	RAYARA GOMES CARDOSO	5	15	1	3	1	3	3	12	33	
146	RAYMARA SABRINA FARIAS OLIVEIRA	5	15	0	0	2	6	3	12	33	ELIMINADA
147	ERINALDA BARBOSA DOS SANTOS	5	15	0	0	3	9	2	8	32	ELIMINADA
148	LUIS FERNANDO GOMES VIANA	3	9	0	0	1	3	5	20	32	ELIMINADO
149	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS E SILVA	3	9	0	0	1	3	5	20	32	ELIMINADO
150	MARINA DA CONCEIÇÃO SILVA	5	15	2	6	1	3	2	8	32	
151	RAIMUNDA MARIA DA SILVA ALVES	3	9	3	9	2	6	2	8	32	
152	WEMERSON BOTELHO DA SILVA	3	9	1	3	1	3	4	16	31	
153	LAYANE SILVA DOS SANTOS	3	9	1	3	2	6	3	12	30	
154	LEONARDO MEDEIROS DOS REIS	4	12	1	3	1	3	3	12	30	
155	LETICIA COSTA DOS SANTOS	3	9	1	3	2	6	3	12	30	
156	ANA HEVILLY MESQUITA SILVA	5	15	3	9	0	0	1	4	28	ELIMINADO
157	JAQUELINE DAMASCENO DA SILVA	3	9	1	3	1	3	3	12	27	
158	VAGNO POVOAS PEREIRA	4	12	1	3	0	0	3	12	27	ELIMINADO
159	TADEUS CRUZ BARBOSA	4	12	2	6	1	3	1	4	25	
160	GIUSIMARA DA PAIXÃO RIBEIRO	5	15	0	0	0	0	2	8	23	ELIMINADA
161	FELIPE REINALDO DA SILVA	3	9	0	0	3	9	0	0	18	ELIMINADO
162	IOSIAS TORRES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
163	NARA CRISTINA SOUSA COQUEIRO		0		0		0		0	0	
164	SAMUEL MARTINS DA COSTA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ELIMINADO

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 073a50669ac4d2c6b1700c5253b552f8

AVISO DE CANCELAMENTO ADESÃO DE ATA Nº 02/2025

O presente termo tem por objeto o cancelamento do TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025, referente adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 20/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 36/2024, oriundo da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, relacionado à empresa ADEMAR DE CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 38.350.483/0001-27, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, conforme disposto nos documentos

acrescidos aos autos do Processo Administrativo nº 02/ADESÃO/2025. Tornando sem efeito os contratos nº 26/2025, 27/2025 e 28/2025 e o respectivos extratos de contrato publicado no diário oficial de Nina Rodrigues, dia 17 de março de 2025, segunda feira, página 03, vol. 7, 705/2025. Esclarecimentos adicionais, através do email licitacaopmnina@hotmail.com.

Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação
Nina Rodrigues/MA, 20 de março de 2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f43a10b90b5d3552dda7c9d62b65ed9f

DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para a área de Educação em 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES-MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – PMNR/SEMED-NR.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital N.º 002/2025 e outras publicações decorrentes das fases do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o Resultado Final com a Lista de Classificados (antes e depois do julgamento de recursos) emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado referendando a legitimidade do objeto do Edital n.º 002/2025;

DECRETA:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO, para que produza os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025, para contratação temporária em seus respectivos cargos.

Art. 2º - O resultado final do Processo na íntegra encontra-se publicado no endereço eletrônico: <https://www.diariooficial.ninarodrigues.ma.gov.br>, edições de 19/03/2025 e 21/03/2025 (após recursos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nina Rodrigues, 20 de março de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal de Nina Rodrigues/MA

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 50978cdd60d64a58d1f3c294e52d453f*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 - RETIFICADORA 02 - SOBRE A DATA E HORÁRIO

Edital de Convocação Nº 003/2025 - Retificadora 02 - Sobre a data e Horário

Audiência Pública PPA 2026-2029, LDO 2026 e Avaliação de Metas Fiscais 3 Quadrimestre de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto § 1º, Inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF bem como as disposições contidas na CF/88;

CONVIDA a população para a realização de Audiência Pública para **Discussão e Elaboração do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) exercício Financeiro de 2026 e Avaliação de Metas Fiscais 3 QD de 2024**, com objetivo de garantir a participação da população em geral, das Associações, dos Sindicatos de classes, da Promotoria, do Juiz, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: **C.E.U Maria Quaresma Vale de Nina Rodrigues/MA**

Data: **25/03/2025 (terça-feira).**

Horário: **09h30min.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES-MA, 20 de março 2025.

João Francisco Jones Braga

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 925d300c2461859a3f54c89eef9fb399*

EXTRATO DE CONTRATO 05/2025 INEXIGIBILIDADE 003/2025 PROCESSO 02/003/INEX/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 26.694.651/0001-12. OBJETO - Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica de interesse da Secretaria de Assistência Social conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025. BASE LEGAL - Lei n 14.133/2021. INICIO - 13/01/2025. TERMINO - 31/12/2025. VALOR - R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais) Mensais, perfazendo um valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa seis mil reais); 10 - Secretaria de Assistência Social, 1001 - Secretaria de Assistência Social, 08 - Assistência Social, 08.122.0190.2.037 - Manutenção e func. da Secr. de Assist. Social, 33.90.39 - outros Serviços de Terceiros PJ, 11 - Fundo Municipal de Assistência Social, 1101 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08 - Assistência Social, 08.122.018.2.039 - Manutenção e Func. do Fundo, 33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros PJ - SIGNATARIOS - Senhor Pedro Durans Braid Ribeiro, CPF 018.224.883-62 pela Contratada e a senhora Luciana de Araújo Braga - CPF 012.762.603 - 42 - Secretária Municipal de Assistência Social pela Contratante. ARQUIVAMENTO - Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 13/01/2025 - Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 44e8f78d80cb20c5b521f2f8975792a0*

PORTARIA Nº 347, DE 13 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital, nº 001, de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 02/2025, de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear FRANCISCA ANSELMA PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 060292722016-5 SSP/MA e CPF Nº 602.245.443-30, para o cargo efetivo de PROFESSORA, na forma da lei.

Art.2º A posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30, (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e § 1º, do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13, dias do mês de março de 2025.

*João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal*

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5808bc05772411ffbaa7afc6852b5b9*

PORTARIA Nº 348, DE 13 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital, nº 001, de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 02/2025, de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear POLLIANA CRISTIANNE DA SILVA SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 024968152003-0 SSP/MA e CPF Nº 015.162.943-94, para o cargo efetivo de PROFESSORA, na forma da lei.

Art.2º A posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30, (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e § 1º, do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13, dias do mês de março de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d105be5c1e720b4060201f573fe21287

PORTARIA Nº 349, DE 13 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital, nº 001, de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 02/2025, de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NILDIANE DOS SANTOS DE ARAÚJO, brasileira, portadora do RG nº 024968152003-0 SSP/MA e CPF Nº 015.162.943-94, para o cargo efetivo de PROFESSORA, na forma da lei.

Art.2º A posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30, (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e § 1º, do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,

ESTADO DO MARANHÃO, aos 13, dias do mês de março de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 31a42e09a794bd5226cc6247dc681618

PORTARIA Nº 350, DE 13 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital, nº 001, de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 02/2025, de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELE PESTANA CORREA SÁ, brasileira, portadora do RG nº 028590162005-0 SSP/MA e CPF Nº 025.085.693-05, para o cargo efetivo de PROFESSORA, na forma da lei.

Art.2º A posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30, (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e § 1º, do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13, dias do mês de março de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3ab66dcd3e62200529e08036e93b72f6

PORTARIA Nº 351, DE 13 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital, nº 001, de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 02/2025, de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JHONYSON MARLON FARIAS MENEZES, brasileiro, portador do RG nº 022840642002-9 SSP/MA e CPF Nº 008.675.483-12, para o cargo efetivo de PROFESSOR, na forma da lei.

Art.2º A posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30, (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e § 1º, do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13, dias do mês de março de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f5fa0ee19c5beb285aa1de52bad98cb4

PORTARIA Nº 352, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital, nº 001, de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 02/2025, de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEX MAICO BRAZ DE CARVALHO, brasileiro, portador do RG nº 83995797-1 SSP/PI e CPF Nº 001.932.973-37, para o cargo efetivo de PROFESSOR, na forma da lei.

Art.2º A posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30, (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e § 1º, do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13, dias do mês de março de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ef288adad1185c7f8f3606fb37e94a16

PORTARIA Nº 353, DE 13 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital, nº 001, de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 02/2025, de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NILMARA CANTANHEDE COSTA, brasileira, portadora do RG nº 024834022003-5 SSP/MA e CPF Nº 022.903.563-95, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na forma da lei.

Art.2º A posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30, (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e § 1º, do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13, dias do mês de março de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: bc98aff0487008a1ce8a329886930d58

PORTARIA Nº 354, DE 13 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital, nº 001, de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 02/2025, de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear REGINALDA REIS DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 7443261 SSP/GO e CPF Nº 015.691.323-21, para o cargo efetivo de Agente Administrativa, na forma da lei.

Art.2º A posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30, (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e § 1º, do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13, dias do mês de março de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b536b20aac40f5f722f5bc337a5c2c07



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, processo administrativo n.º 014/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	M S DOS S MACHADO COMERCIO EPP				
CNPJ	24.412.072/0001-04				
ENDEREÇO	AV. NOSSA SENHORA DE SANTANA, N.º 65, ANEXO A, BAIRRO CENTRO, NOVA COLINAS/MA				
REPRESENTANTE	MARIA SANDRA DOS SANTOS MACHADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado em pó, solúvel, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Peso líquido de 400g.	MARATA	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
4	ALHO - Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causado por pragas, com cheiro e aspectos característicos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS: finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500g.	QUAKER	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau açúcar, carbonato de cálcio, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	MAISENA	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
13	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído 250 gramas de primeira qualidade, embalado a vácuo. Rotulagem de acordo com legislação.	PIAO	100	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00



14	CARNE BOVINA SALGADA - (CHARQUE) curada e seca, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura embalado a vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto.	BRASIL	1000	R\$ 46,30	R\$ 46.300,00
15	CARNE DE FRANGO (PEITO, SEM OSSO) - cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem deve ser intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	NAT	200	R\$ 24,33	R\$ 4.866,00
20	COLORAU. Produto obtido do pó fino de urucum, coloração avermelhada, livre de sujidades ou matérias estranhas, de primeira qualidade pacotes de 100 g. Com identificação do fabricante e prazo de validade. Proveniente de estabelecimento com Selo de inspeção sanitária.	KITABI	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
23	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, 100% natural, sem aditivos, em embalagem íntegra de 1kg plástico atóxico, isenta de umidade, parasitas e larvas, com prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.	YOKI	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE, Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g.	CAMPO NESA	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
30	LINGUIÇA CALABRESA- Preparada com carne de primeira qualidade em bom estado sanitário. Estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, contendo data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado de líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerado presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Embalagem de 1kg	AURORA	300	R\$ 25,70	R\$ 7.710,00
33	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem de 500 g.	DIVELLA	1000	R\$ 5,14	R\$ 5.140,00
34	MARGARINA - de 1ª qualidade, a base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes. Livre de gorduras trans, 80% de lipídios, cremosa com sal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno, vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 G.	ITAMBE	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00



40	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	SOYA	400	R\$ 6,68	R\$ 2.672,00
45	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Caju.	SO FRUTA	200	R\$ 12,23	R\$ 2.446,00
47	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Maracujá.	SO FRUTA	200	R\$ 28,64	R\$ 5.728,00
48	REPOLHO VERDE, de 1ª qualidade fresco, integro de tamanho médio, isentas de parasitas Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	BRASIL	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
52	TAPIOCA FLOCADA (GRANULADA) - Farinha de tapioca, subgrupo granulada. Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g, Validade Mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	AMAFIZ	200	R\$ 13,71	R\$ 2.742,00
53	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	BRASIL	300	R\$ 9,27	R\$ 2.781,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano



- plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com

vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 13 de março de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

M S DOS S MACHADO COMERCIO EPP
CNPJ sob o nº 24.412.072/0001-04
MARIA SANDRA DOS SANTOS MACHADO
Proprietária

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: fbe74ed6e0f5993e9339109f19d9d65e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, processo administrativo n.º 014/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	JOSE ALMEIDA SOBRINHO EPP				
CNPJ	14.048.073/0001-68				
ENDEREÇO	RUA EDSON LOBÃO, Nº 111, BAIRRO CENTRO, NOVA COLINAS/MA				
REPRESENTANTE	JOSE ALMEIDA SOBRINHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 2 kg.	UNIAO	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
3	ADOÇANTE DIETETICO líquido 100% natural, puro stevia, sem sacarina, sem ciclamato, sem aspartame, sem sucralose, não contém cáries. unidades de 200 ml - com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação.	ZERO CAL	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00

11	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 350g	MAISENA	2000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
16	CARNE MAGRA MOÍDA (chã de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	BRASIL	1000	R\$ 34,17	R\$ 34.170,00
19	COCO RALADO. Polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100g;	SO COCO	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
22	FARINHA DE MANDIOCA, CRUA - Torrada de 1ª qualidade, seca, fina, amarela ou branca. Sem nenhum grão característica de queimado, não ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Isenta de sujidade. Embalada em saco plástico de 1kg, transparentes e resistentes	YOKI	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
27	LEITE CONDENSADO - Caixa 395 g: De 1 qualidade embalagem com data de validade de até 12 meses	ITAMBE	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
39	MILHO VERDE - Sachê 200 g: em conserva, sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	YOKI	200	R\$ 3,44	R\$ 688,00
44	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Cajá.	SO FRUTA	200	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
51	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE. Latas de 125 g. com embalagem abrem fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. Com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	PESCA DOR	400	R\$ 4,81	R\$ 1.924,00
54	TRIGO COM FERMENTO- Pacote 1 kg: De 1 qualidade, de 1 kg com fermento, com rotulagem no pacote, prazo de validade e data na embalagem validade mínima de 12 meses	YOKI	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o

cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10.DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 13 de março de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

JOSE ALMEIDA SOBRINHO EPP
CNPJ sob o nº 14.048.073/0001-68
JOSE ALMEIDA SOBRINHO
Proprietário

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: b8bce58952b200d9bc49070013885f31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/SRP/PMNC PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Sr^a **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, processo administrativo nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	J C BRITO COMERCIO LTDA				
CNPJ	07.628.513/0001-90				
ENDEREÇO	AV JOÃO NEPOMUCENO COELHO, N.º 125, CENTRO, NOVA COLINAS - MA				
REPRESENTANTE	JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL

5	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	TIA DORA	600	R\$ 24,92	R\$ 14.952,00
7	BANANA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em média 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente, e com etiqueta de pesagem. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	NATURA	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
8	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	NATURA	300	R\$ 8,04	R\$ 2.412,00
9	BETERRABA SEM FOLHAS, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra, isenta de parasitas, acondicionada em embalagem resistente, plástica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. in natura. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	NATURA	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
12	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	RAN CHEIRO	1000	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
17	CEBOLA BRANCA - tamanho médio, fresca, de primeira qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	NATURA	300	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00
18	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	NATURA	300	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
21	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Não contém Glúten, cor vermelho, odor característico, sabor próprio. acondicionado em recipiente tipo sachê, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 340g.	PREDI LECTA	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
24	FEIJAO DO SUL TIPO 1, classificado. Pacote de 1 kg isento de parasitas. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, reforçada. Com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	TIA DORA	1000	R\$ 9,34	R\$ 9.340,00
25	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	TIA DORA	1500	R\$ 2,37	R\$ 3.555,00



26	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AMERICANO	2000	R\$ 13,28	R\$ 26.560,00
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g.	CAMPONESA	1000	R\$ 12,72	R\$ 12.720,00
31	MAÇÃ NACIONAL vermelha de 1ª qualidade, maduro, fresco, tamanho médio isentas de parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	NACIONAL	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
32	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem de 500 g.	BRANDINI	2000	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
35	MASSA PRONTA PARA BOLO - Pacote 400 g: De 1 qualidade, 400g com validade mínima de 12 meses	APTI	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
36	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	NATURA	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
37	MELÃO - de 1ª qualidade, maduro, fresco, tamanho médio isentos de parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	NATURA	500	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00
38	MILHO AMARELO PARA CANJICA - em embalagem integra de 500g, isenta de parasitas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	SINHA	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
41	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Cartela com 30 unidades.	NATURA	200	R\$ 18,06	R\$ 3.612,00
42	PÃO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor: próprio.	MASSA FINA	1500	R\$ 17,78	R\$ 26.670,00
43	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Acerola.	GF	200	R\$ 12,87	R\$ 2.574,00
46	POLPA DE FRUTA, 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1Kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Goiaba.	GF	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
49	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg	BOM DE MESA	100	R\$ 2,23	R\$ 223,00

50	SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	ESTRELA	1000	R\$ 8,41	R\$ 8.410,00
55	VINAGRE - PET 750 ML: Envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FIGUEIRA	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de

registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 13 de março de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

J C BRITO COMERCIO LTDA
CNPJ sob o nº 07.628.513/0001-90
JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO
Sócio Administrador

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**
Código identificador: 7ab76cb4a0ab363201d4a3e763fd3ac3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 03/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada na construção de um espaço esportivo comunitário no município de Nova Olinda do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 14 de Abril de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 14 de Março de 2025. Ely Silva Linhares.

Publicado por: **JONAS BARBOSA DE SOUSA**
Código identificador: 4ab4f04e500f3217c3301198086d1b3d

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 04/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando contratação de empresa especializada na construção de creche e escola de educação infantil na comunidade Pêlonia, Nova Olinda do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 14 de Abril de 2025 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 14 de Março de 2025. Raimundo Domingos Costa Neto.

Publicado por: **JONAS BARBOSA DE SOUSA**
Código identificador: c1c7e96a7bb19abece1fa509026e4655

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008712/2024

OBJETO

Aquisição de Material de limpeza em Geral para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ **1.010.648,00 (um milhão, dez mil e seiscentos e quarenta e oito reais)**

VIGÊNCIAS

INICIAL: 27 de fevereiro de 2025
FINAL: 27 de fevereiro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO

COMERCIAL RIO PERICUMA LTDA CNPJ: 39.684.701/0001-22

estabelecida na Rua Edmundo Jinkngs, nº 310-A, Alcântara Pinheiro – MA
Ronaldo de Jesus Junior CPF 073.487.123-63

PREÂMBULO

Aos 27 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, através da Unidade Gerenciadora *Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito* inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP N° 003/2025, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Concorrência Eletrônica SRP N° 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. - Mantiverem sua proposta original.
 3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
8. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
11. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
 2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
 3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
-
1. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
3. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
4. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
6. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
-
1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
7. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
8. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COMERCIAL RIO PERICUMA LTDA CNPJ: 39.684.701/0001-22

Itens	Descrição	Quant	Marca	Und	V. Unt	V. total
47	Limpador instantâneo multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes, embalagem com 500ml. Caixa com 12 unidades. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: nome do químico responsável, o número do registro no ministério da Saúde.	850	Fc	Caixa	R\$ 74,54	63.359,00
48	Lixeira 100 litros com pedal lixeira em pp (polipropileno) com estrutura de metal para acionamento da tampa, através do pedal diversas cores medidas mínimas das (sem a estrutura de metal) 57 x 68cm (diâmetro x altura)	850	Plasvale	Und	R\$ 269,07	228.709,50
50	Lustra móveis líquido para limpeza de móveis em madeira, vidro com 500ml composição: silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestraste, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água. Caixa com 12 unidades. - na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto e número do lote.	900	Ypê	Caixa	R\$ 90,93	81.837,00
51	Luva confeccionada em látex c/ punho longo, destinada a uso geral, utilizada p/ limpeza geral, em tamanhos variados.	1.550	Mucambo	Par	R\$ 10,00	15.500,00
52	Luva plástica descartável. Tamanho único. Peso por unidade mínimo 0,08 kg. Pacote com 100 unidades.	850	Descarpac k	Pacote	R\$ 5,06	4.301,00
54	Máscara descartável simples é confeccionada em tnt - tecido não tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Quando inteiramente aberta estas pregas protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas, porém não é filtrante para as vias respiratórias naso-bucais. Caixa com 100 unidades.	920	Inoven	Caixa	R\$ 37,14	34.168,80
55	Pá para lixo em plástico rígido, com cabo rosqueável de madeira.	850	Plasvale	Und	R\$ 20,52	17.442,00
56	Pano de chão tipo multiuso, medindo 45x76cm (100% algodão). Fardo com 12 unidades.	850	Panew	Fardo	R\$ 92,81	78.888,50
57	Pano de chão: de algodão branco alveja, medindo 60x80cm, complemento com costuras laterais, alta absorção de umidade, gramatura batida, peso mínimo 160g.	850	Panew	Und	R\$ 99,76	84.796,00
58	Pano de prato, material 100% algodão, comprimento mínimo de 68 cm, largura mínimo 40 cm, cor branca, com costuras nas bordas. Fardo com 12 unidades.	1150	PANEW	Fardo	R\$ 51,98	59.777,00
60	Papel Filme em PVC medindo 450mm x 300 m.	850	GABOAR DI	Und	R\$ 8,23	6.995,50
61	Papel higiênico de primeira qualidade: folha dupla golfrado e micro-cerrilhado, 100 por cento de fibras naturais na cor branca, rolo de 30x10cm cada, fardo com 64 rolos. 1ª qualidade.	1500	DIPLOMA TA	Fardo	R\$ 52,59	78.885,00

62	Papel toalha branco, interfolha 2 dobras, medindo 23 x 22, 100% celulose natural, gramatura 25 a 50 g/m ² , fardo individual com 1000 folhas.	1.100	Litoral	Fardo	R\$ 19,36	21.296,00
63	Porta papel toalha.	500	Bettanin	Und	R\$ 50,90	25.450,00
64	Porta sabonete líquido recipiente de vidro, giratório, capacidade 500ml, para parede de banheiro.	400	Bettanin	Unid	R\$ 74,09	29.636,00
65	Rodo com 01 borracha simples, medindo 30 cm - cabo em alumínio revestido com plástico, encaixe com base perfeita.	850	Limpaman ia	Und	R\$ 13,87	11.789,50
68	Sabonete e, barra 90g. Pacote com 12 unidades.	850	Palmolive	Pacote	R\$ 22,44	19.074,00
69	Sabonete líquido 250 ml. Caixa com 12 unidades.	850	Palmolive	Caixa	R\$ 146,60	124.610,00
73	Saco de lixo preto 30 litros medindo aproximadamente (47x57cm) com dados de identificação do produto e marca do fabricante.(pacote com 10 unidades).	4.760	Big	Pacote	5,07	24.133,20
						1.010.648,00

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de fevereiro de 2025. **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO. COMERCIAL RIO PERICUMA LTDA CNPJ: 39.684.701/0001-22** Ronaldo de Jesus Junior CPF 073.487.123-63.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5e59398ec677ed2efd9894b5687104b4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008712/2024

OBJETO

Aquisição de Material de limpeza em Geral para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ **2.344.842,50 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIAS

INICIAL: 28 de fevereiro de 2025
FINAL: 28 de fevereiro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO

DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA CNPJ/MF nº 44.516.281/0001-05
estabelecida na **RUA URBANO SANTOS Nº 38 - CENTRO VITORIA DO MEARIM - MA**
DARLAN CHAVES NUNES FILHO CPF: 018.285.293-89

PREÂMBULO

Aos 27 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no

edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Concorrência Eletrônica SRP N° 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. – Mantiverem sua proposta original.
 3. – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
8. – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
11. – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
2. – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3. – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
-
1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço

registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
7. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
8. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA CNPJ/MF nº 44.516.281/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Acido muriatico - em liquido, composto de hcl + h20, incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. Cx 12 und	START	600	Caixa	R\$ 173,64	R\$ 104.184,00



2	Água sanitária, alvejante de roupa, composto de hipoclorito de sódio e água, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, frasco de 01 litro, com especificações na embalagem, data de fabricação e validade. (caixa com 12 frascos)	CLORITO	2500	Caixa	R\$ 22,14	R\$ 55.350,00
3	Álcool 92,8 de 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	COPERALCOOL	1500	Caixa	R\$ 104,87	R\$ 157.305,00
4	Álcool em gel perfumado, condicionado em frasco de 500 ml, lacrado em caixa com 12 unidades.	COPERALCOOL	1000	Caixa	R\$ 112,66	R\$ 112.660,00
5	Amaciante concentrado para todo tipo de roupa 1,5 L cx 12und.	ECONÔMICO	600	Caixa	R\$ 358,73	R\$ 215.238,00
6	Avental impermeável de PVC, com tirantes para amarrar, tamanho médio aproximadamente 1,20x60cm.	PLASTCOR	1200	Und	R\$ 10,86	R\$ 13.032,00
7	Bacia de plástico sem tampa, capacidade 12 litros.	PLASVALE	600	Und	R\$ 26,23	R\$ 15.738,00
8	Bacia de plástico sem tampa, capacidade 5 litros.	PLASVALE	600	Und	R\$ 15,11	R\$ 9.066,00
9	Bacia em plástico virgem redonda medindo aproximadamente 10 litros. ISSO 9001.	PLASVALE	600	Und	R\$ 24,77	R\$ 14.862,00
10	Bacia em plástico virgem redonda medindo aproximadamente 20 litros. ISSO 9001.	PLASVALE	600	Und	R\$ 27,78	R\$ 16.668,00
11	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50 litros.	PLASVALE	600	Und.	R\$ 67,06	R\$ 40.236,00
13	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 10 litros.	PLASVALE	700	Und	R\$ 17,81	R\$ 12.467,00
14	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 100 litros.	PLASVALE	400	Und	R\$ 89,31	R\$ 35.724,00
15	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 200 litros.	PLASVALE	200	Und	R\$ 278,33	R\$ 55.666,00
16	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 30 litros.	PLASVALE	850	Und	R\$ 48,04	R\$ 40.834,00
17	Balde de plástico, com tampa, capacidade de 50 litros.	PLASVALE	850	Und	R\$ 70,70	R\$ 60.095,00
18	Balde de plástico: polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	PLASVALE	850	Und	R\$ 25,48	R\$ 21.658,00
20	Barbante de nylon sólido, branco leitoso em rolo mínimo de 100 metros.	GG EMBALAGENS	850	Und	R\$ 17,03	R\$ 14.475,50
21	Caixa de isopor, com capacidade 100 litros. Na cor branca. Dimensões mínimas: Interna 695x495x295mm. Externa 795x595x400mm.	ISOPLAST	850	Und	R\$ 207,99	R\$ 176.791,50
22	Caixa Plástica Vazada. Fabricada em polietileno de alta densidade. Capacidade 48 litros. Medindo aproximadamente: Externa 240x400x600mm. Interna 215x365x565mm.	ELASTOBOR	850	Und	R\$ 63,42	R\$ 53.907,00
23	Carrinho de limpeza com: 1 balde de 15L	BETTANIN	150	Und	R\$ 494,81	R\$ 74.221,50
25	Cesta para Lixo em polipropileno com pedal e tampa, c/capacidade p/ 30 litros, cores variadas.	PLASVALE	850	Und	R\$ 54,69	R\$ 46.486,50
26	Cesto de lixo em plástico resistente p/ 12 L, com pedal e tampa. unid 12L	PLASVALE	850	Und	R\$ 38,07	R\$ 32.359,50
28	Copo descartável para água com capacidade p/ 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pcts.	COPOBRAS	1500	Caixa	R\$ 177,06	R\$ 265.590,00
29	Copo descartável para café com capacidade p/ 50ml, pacote com 100 unidades, caixa com 50 pcts.	COPOBRAS	1000	Caixa	R\$ 192,53	R\$ 192.530,00
30	Coador para café, com cabo de madeira e base de tecido 100% algodão no tamanho grande.	ROUXINOL	850	Und	R\$ 6,84	R\$ 5.814,00



31	Desinfetante e limpador sanitário perfumado, composição: ingrediente ativo, tensoativo não iônico, espessantes, corantes, coadjuvantes, perfume e água, conteúdo de 1 litro. Caixa contendo 12 unidades.	FC	1800	Caixa	R\$ 46,27	R\$ 83.286,00
32	Desodorante em Pedra sanitária 30 gr, tipo pastilha arredondada.	DESODOR	850	Und	R\$ 2,97	R\$ 2.524,50
33	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400 ml	GLADE	850	Caixa	R\$ 176,15	R\$ 149.727,50
34	Detergente líquido neutro 500 ml. Caixa com 24 unidades.	FC	1300	Caixa	R\$ 47,89	R\$ 62.257,00
37	Escova de pia. Escova para limpar cozinha ou utensílios. Material polipropileno. Medindo aproximadamente: 28cmx8xcmx5cm. Com cerdas sintéticas.	BETTANIN	850	Und	R\$ 6,91	R\$ 5.873,50
38	Escova para limpeza sanitária tipo lavatina, base de propileno e diâmetro de 7 cm com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno medindo 28 cm.	BETTANIN	850	Und	R\$ 14,25	R\$ 12.112,50
39	Espanador de pó, cerdas de pena, corpo de madeira, 40 cm, reforçado.	BETTANIN	850	Und	R\$ 11,24	R\$ 9.554,00
41	Espunja para lavar louça, dupla face (espuma e fibra). Formato retangular, medindo 110x75x23mm. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e validade. Caixa com 60 unidades.	LIMPONA	850	Caixa	R\$ 92,81	R\$ 78.888,50
42	Flanela de lã composição: 100% de algodão, cores vermelhas e amarela, lisa. Tamanho 50cm x 50cm.	PANEW	850	Und	R\$ 6,99	R\$ 5.941,50
46	Limpa vidro, embalagem plástica com jato de spray, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, frasco com 500ml. Caixa com 12 unidades.	FC	900	Caixa	R\$ 101,91	R\$ 91.719,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.344.842,50

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de fevereiro de 2025. **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO. DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA CNPJ/MF nº 44.516.281/0001-05 DARLAN CHAVES NUNES FILHO CPF: 018.285.293-89.**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 047a6e39f8f231bb0dafa8d35ad07c00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 003/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008712/2024

OBJETO

Aquisição de Material de limpeza em Geral para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 883.536,75 (oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIAS



INICIAL: 27 de fevereiro de 2025

FINAL: 27 de fevereiro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

R MALDINNY SOUSA SOARES COMERCIO CNPJ/MF nº 32.241.456/0001-30

estabelecida na R BENJAMIM CONSTANT, Nº 117, CENTRO, VITORINO FREIRE- MA

RONALDY MALDINNY SOUSA SOARES CPF Nº: 072.590.103-98

PREÂMBULO

Aos 27 de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Concorrência Eletrônica SRP Nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. - Mantiverem sua proposta original.
 3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
8. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
11. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução,

observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
-
1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
7. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
8. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

R MALDINNY SOUSA SOARES COMERCIO CNPJ/MF nº 32.241.456/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
66	Sabão em barra 200 Gr. Caixa com 50 unidades.	PRINCESA	850	Caixa	R\$ 140,74	R\$ 119.629,00
67	Sabão em pó em caixa de 500gr. 24 unidades	TIXAN YPE	1600	Caixa	R\$ 233,07	R\$ 372.912,00
71	Saco de lixo 100 litros, preto, medindo 75x105cm, capacidade de 100 litros / 20 Kg, Pacote contendo 5 unidades.	JARÍ	4760	Pacote	R\$ 5,14	R\$ 24.466,40
72	Saco de Lixo de 100 litros. Pacote com 100 unidades. Medindo 63 x 80 cm. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas).	GENÉRICO	4760	Pacote	R\$ 53,98	R\$ 256.944,80
74	Saco para lixo preto, 50 litros, medindo aproximadamente 63x80cm, com espessura mínima de 0,04. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. pacote contendo 5 unidades.	JARÍ	4760	Pacote	R\$ 8,32	R\$ 39.603,20
76	Touca descartável confeccionada em não-tecido (TNT) Hidrofóbico e 100% Polipropileno; Gramatura: 10g/m2; Tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso. Tamanho único. Pacote contendo 100 unidades.	TEXPHARMA	850	Pacote	R\$ 24,62	R\$ 20.927,00
77	Vassoura limpa teto, em nylon, com cabo protegido, comprimento mínimo de 2 metros.	ESCRITEX	850	Und	R\$ 30,18	R\$ 25.653,00
79	Vassoura, em pelo cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 30 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	GENÉRICO	1785	Und	R\$ 13,11	R\$ 23.401,35
VALOR TOTAL						R\$ 883.536,75

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de fevereiro de 2025. **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO. R MALDINNY SOUSA SOARES COMERCIO CNPJ/MF nº 32.241.456/0001-30** RONALDY MALDINNY SOUSA SOARES
CPF Nº: 072.590.103-98

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4cdc602d9d08a7b77c965f7c5e25cea0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de Cajari/MA. OBJETO: Adesão ao ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona - possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente o Município de Pastos Bons/MA, preços registrados na ata de Registro de Preços nº 003/2025 - PMPB que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, nos quantitativos cabíveis para os itens requeridos. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 022/2024 - PMPB e ARP nº 003/2025 - PMPB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I,

II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 20 março de 2025. Valbea Pereira da Silva Sousa Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 96d285b3697cfa14ee6a306f19d32e3

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de Picos/PI. OBJETO: Adesão ao ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona - possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente o Município de Pastos Bons/MA, preços

registrados na ata de Registro de Preços nº 006/2025 - PMPB que tem por objeto a locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural, nos quantitativos cabíveis para os itens requeridos. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 004/2025 - PMPB e ARP nº 006/2025 - PMPB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 20 março de 2025. Valbea Pereira da Silva Sousa Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 4dcb48516dc61ec7c599052cadec5d96

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA X Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI. OBJETO: Adesão ao ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona - possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente o Município de Pastos Bons/MA, preços registrados na ata de Registro de Preços nº 009/2025 - PMPB que tem por objeto a prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias, nos quantitativos cabíveis para os itens requeridos. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - PMPB e ARP nº 009/2025 - PMPB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 20 março de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9e1c627bd4fa7fbef6d083f6a5f647

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025 - SEMPLANF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 209.349,74 (duzentos e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais, e setenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento do Setor de ADM Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 0b2f983754165c01e409e307dd739b2c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº

14.133/2021, adjudico o objeto e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção de poços com fornecimento de materiais para atender as demandas do Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 003/2025-SINFROURB, em favor da licitante abaixo, vencedora do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento de menor preço, a que apresentou a melhor proposta:

- E C C Construções e Perfurações Ltda. (CNPJ nº 34.316.774/0001-48). Item: 1. Valor: R\$ 5.557.000,00.
Penalva/MA, 20 de março de 2025. Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: afd90a5f69ebd8a46a9fc401a7da3f30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024041, oriundo do processo da DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023 - ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000000836/2023**. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pio XII -MA e o Senhor RUBENIL MACIEL CANTANHEDE, CPF: 822.543.463-34. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de um depósito de materiais de uso dos mais diversos setores da administração pública da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, conforme cláusula décima sexta - da rescisão contratual, parágrafo quarto. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993. Pio XII - MA, 20 de março de 2025. CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1be9a961bcb39d3e6234676b28fad66f

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/202

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 - QUE FAZEM ENTRE SI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, neste ato representado pelo Sr. PEDRO UBIRAJARA NETO, nomeada pela Portaria nº 008/2025.

No Processo nº 050.17.03/2025 -, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 374/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para ministrar curso presencial sobre a Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratações Diretas), abordando regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, visando a capacitação e desenvolvimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Riachão/MA.

A vigência da contratação será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O valor total da contratação é de R\$ 34.995,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

04 121 0052 2008 0000 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00-001 001

001 Recursos Próprios do Município

DATA DE ASSINATURA: RIACHÃO-MA, 20 de março de 2025.

DECRETO Nº 06/2025-GAB.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: d8d0e4c8c445824f270d4855fbbb47e7

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. **Joana Paula Coelho de Oliveira**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do **Contrato Administrativo nº 013/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 019.25.03/2024-PMR, Pregão Eletrônico n. 08/2024, Ata de Registro de Preços n.º 34/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão **SÃO LUÍS, QUARTA * 29 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3530/2025 ISSN 2763-860X**, pg. 164. Altera-se os seguintes:

Termos:

Onde lê-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025.

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025.

Riachão/MA, 31 de JANEIRO de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 744266028374ff96629aa36be09fa797

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025.

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. **Joana Paula Coelho de Oliveira**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do **Contrato Administrativo nº 036/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 010.13.03/2024-PMR, Pregão Eletrônico n. 07/2024, Ata de registro de preços nº 32/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão **SÃO LUÍS, QUARTA * 29 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3530/2025 ISSN 2763-860X**, pg. 167. Altera-se os seguintes:

Termos:

Onde lê-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2025.

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025.

Riachão/MA, 31 de JANEIRO de 2025.

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 574d577cdd85338ba765ca98074991f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO Nº 06/2025-GAB.

“Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - CMCTE, regido pela Lei Municipal nº 020 de 22 de abril de 2022”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, bem como Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - CMCTE, na forma como segue:

**“REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO”
CAPÍTULO I**

Da Finalidade e Competência

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - CMCTE, criado pela Lei Municipal nº 020 de 22 de abril de 2022, é órgão de assessoramento junto à Diretoria de Cultura, Turismo e Esporte e exercerá sua competência nos termos do presente Regimento. tem por finalidade normatizar, fiscalizar e ser órgão consultor do Poder Executivo na área da Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - CMCTE - tem sua sede no Município de Sambaíba/MA à Praça da Família, no prédio do Centro Cultural Municipal.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - CMCTE - se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento cultural, turístico e esportivo da cidade de Sambaíba-MA.

CAPÍTULO II

Da Organização do Conselho

Art. 4º - Integram no Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - CMCTE os membros indicados, totalizando 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, todos residentes no município de Sambaíba-MA, sendo:

- O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;
- 02 (dois) membros titulares e os respectivos suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;
- 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) membro titular e respectivo suplente professores de educação física das escolas públicas;
- 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria de Saúde;
- 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelos Times municipais;

Art. 5º - Os Membros do Conselho poderão ser substituídos a qualquer tempo pelo seu suplente.

Art. 6º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 7º - O Conselho será constituído pelos membros e dentre eles será formada a Diretoria de: Presidente; Vice-presidente; e Secretário.

Parágrafo Único - compete à Diretoria, na pessoa de seu Presidente, representar o Conselho, no polo ativo ou passivo, quer âmbito judicial, extrajudicial ou administrativo, bem como praticar os atos da defesa dos interesses comuns nos limites das atribuições conferidas pela Lei e por este Regimento.

Art. 8º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 9º - O Conselho será presidido pelo representante do Poder Público na área de Turismo.

Art. 10 - A eleição para Diretoria do Conselho será por voto secreto, eleitos por maioria simples, com a presença absoluta dos membros do Conselho que, desde então empossados, sendo que o mandato da Diretoria terá duração de 24 meses.

Parágrafo Único - Todos os membros do Conselho terão direito de votar

e de ser votados, no caso de vacância da Presidência automaticamente assume o Vice-presidente.

Art. 11 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros.

Art. 12 - Perderá o mandato o membro que, durante o exercício, não se fizer representar pelo seu suplente ou injustificadamente não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, assumindo de imediato o seu suplente.

CAPÍTULO III

Das Atribuições, da Administração e Obrigações.

Art. 13 - São atribuições do Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - CMCTE:

I - formular diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de cultura, turismo e esporte;

II - propor resoluções ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício das funções do Conselho, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares a fim de facilitar as atividades da cultura, turismo e esporte;

III - atuar na esfera do Poder Executivo ou, quando solicitado, do Poder Legislativo, sobre projetos de lei que se relacionem com a cultura, turismo e esporte;

IV - desenvolver programas e projetos de interesse culturais, turístico e esportivos;

V - estabelecer diretrizes para o trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura necessária à implantação da cultura, do turismo e do esporte;

VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado cultural, turístico e esportivo do município, a fim de contar com dados necessários para um adequado controle;

VII - programar e executar amplos debates sobre temas de interesse culturais, turístico e esportivos;

VIII - manter cadastro de informações culturais, turísticas e esportivos do município;

IX - promover e divulgar as atividades ligadas a cultura, ao turismo e ao esporte;

X - apoiar, em nome da prefeitura de Sambaíba, a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o implemento cultural, turístico e esportivo do município;

XI - implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de cultura, do turismo e do esporte com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse culturais, turísticos e esportivos;

XII - propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIII - emitir parecer relativo a financiamentos, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria cultural, turística e esportivas, na forma que for estabelecida na regulamentação desta lei;

XIV - examinar, julgar e provar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executivos;

XV - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação de recursos que lhe forem destinados;

XVI - organizar seu regimento interno.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho, para cumprimento de sua competência legal, o exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 020 de 22 de abril de 2022 e nas demais correlatas.

Art. 14 - O Conselho será administrado por um representante do Poder Público, com a participação do responsável pelo Fundo Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte, - FUMCTE.

Art. 15 - Ao Presidente compete:

I - cumprir e fazer cumprir este regimento;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III - determinar e dar publicidade à ordem do dia das reuniões e despachar o expediente do conselho;

IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

V - representar o Conselho, conforme disposição do artigo 7º - parágrafo único.

Art. 16 - Ao Vice-presidente compete:

I - auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;

II - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 17 - Ao Secretário compete:

I - preparar pauta, secretaria, agendar as reuniões do Conselho e encaminhar aos membros os documentos necessários;

II - expedir ato de convocação para reunião extraordinária;

III - lavrar e ler as Atas das reuniões;

IV - manter arquivado o livro de Atas;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações do Conselho, bem como referentes ao Fundo Municipal da Cultura, do Turismo e do Esporte, - FUMCTE.

CAPÍTULO IV

Das disposições finais

Art. 18 - Este Regimento só poderá ser alterado pelo Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, em reunião especialmente convocada para tal fim e com a presença absoluta de seus membros.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: f1d675bf9935e652fd11806c8ebb5a25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025. Processo Administrativo nº **007/2024. Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **13.500.739/0001-04** OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **011/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 81.418,12 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos Dezoito Reais e Doze Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR**, CPF nº **529.648.503-30**; Representante Legal da **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: fdda68949e7baa78e0011e8898f799c4

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **088/2024**. Processo Administrativo nº **090/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **40.749.488/0001-79** OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE PARA DISTRIBUIÇÃO**

GRATUITA A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº **031/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-052- ATIVIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, SEGURANÇA ALIMENTAR, MORADIAS E OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **28/02/2025, até 20/06/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **27/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **007.072.143-27**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **0fd0589bb077839252032010903ec343**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 81, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

deste Município c/c art. 123 do Estatuto dos Servidores (Lei nº 023/2010).

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 123 e seguintes do Estatuto dos Servidores (Lei nº 023/2010).

CONSIDERANDO o requerimento Nº 057/2025, protocolado pela servidora pública, na qual restou deferido pela Administração Pública.

CONSIDERANDO que a referida licença é conveniência da Administração Pública e a pedido da servidora que preenche os requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 3 (três) meses, à servidora pública **MARIA FERREIRA COSTA**, inscrita no CPF nº 828.402.373-34, Portaria de nomeação nº 050/2012, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A referida licença-prêmio será gozada no período 20.03.2025 a 20.06.2025, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no primeiro dia útil seguinte ao término da licença.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

Registre-se. Publique-se.

Salomão Barbosa de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: **RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA**
Código identificador: **29758f39bb09a762f0b28533b3c0ea9e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 049/2024, parte integrante do Adesão nº 001/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, e a empresa **I L C BRANCO ALMEIDA LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) ordenador(a) de despesas, o(a) Sr(a). Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura, (estado civil), Brasileira, Secretária Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **I L C BRANCO ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.580.762/0001-32, com sede RUA JOSE DO PATROCINIO/ RUA 20, B, 8, 65.074-410, COHAMA, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA, CPF nº 004.803.483-59, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de transporte Escolar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Luzia do Paruá/MA, fundamentada no Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 049/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - O fim da vigência e execução do CONTRATO será até o dia 22/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2034.0000 PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR - PNATE FUNDA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2033.0000 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - MDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 00 FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO FUNDO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2021.0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada na cláusula QUINTA do contrato e no inciso II do art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá - MA, 19 de março de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Sebastiana de Kássia Santos Freitas Moura Secretária Municipal de Educação 012/2021	IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA CPF nº 004.803.483-59
TESTEMUNHAS	
NOME: CPF:	NOME: CPF:

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8d5986aa590f61189b795435bb6a35a3

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUÇÃO DE DEJETOS DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **07 de abril de 2025 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 20 de março de 2025. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Plan., Admin. Finanças, Receitas e Pat. Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d622361df9d36e86d4e08715c20b0a47

**PORTARIA Nº 023/2025-GAB/SEMED - AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 023/2025-GAB/SEMED

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC., A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diária e viagem da servidora **MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, no período de 24 a 25 de março de 2025, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) correspondente a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MARÇO DE 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: ef05281527767eeb6e94dfdf4d95e17

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: JESCIANE MARIA NASCIMENTO BARROS, CPF: 609.398.873-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS "VALOR DO ALUGUEL" e "PRAZO DESTA LOCAÇÃO" do Contrato nº 013/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.

ASSINAM: GRACIFRAN RIOS DE OLIVEIRA (CONTRATANTE) E JESCIANE MARIA NASCIMENTO BARROS (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 87f71c28ecd890cfc61910c52862e1b7

PORTARIA Nº 015/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 015/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Fernanda Arruda França Toniazzo, CPF: 009.954.723-60, Secretária de Saúde, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para participar do Seminário Acolhimento de Gestores, Reunião da CIB/MA e cumprimento de Agenda e demandas do município na Secretaria Estadual de Saúde em São Luís- MA no período de 10/03/2025 a 14/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de março de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 964356a34cdfd276f922465e5a395dd9

PORTARIA Nº 016/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 016/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

RESULTADO DO JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 001/2025

CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E PROJETO DE VENDA para CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Após abertura e análise das propostas e documentos de habilitação, assim ficaram classificados:

Nome (participante)	Habilitado	Valor do Projeto de Venda Classificados
ASSOCIACAO COMUNITARIA DAS MULHERES QUEBRADIEIRAS DE COCO BABACU E AGRICULTORAS FAMILIARES - ASCOCU	Sim	R\$ 27.092,00
ASSOCIACAO DOS APICULTORES AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS DAS QUADRAS XV XVI E XVII E POVOADO CIRCUNVIZINHOS-AGROMEL	Sim	R\$ 315.192,40
ASSOCIACAO DE MORADORES DA PARUA JACUNICAUA	Sim	R\$ 264.907,00

ITENS DESERTOS (SEM PROPOSTA):

LOTE 4 -

- CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA
- CARNE BOVINA; PATINHO
- CARNE BOVINA; ACÉM
- CARNE BOVINA; CHÃ DE DENTRO
- CARNE BOVINA; FILÉ
- CARNE BOVINA TIPO MAMINHA
- CARNE BOVINA TIPO ALCATRA
- COXA E SOBRECOXA
- FILÉ DE PEITO DE FRANGO
- PERNIL SUINO EM BIFE
- CARNE SUÍNA TIPO COSTELA
- CARNE SUÍNA, TIPO PALETA OU QUARTO
- FILÉ DE PANGA FILÉ DE PEIXE TIPO PANGA
- PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TILÁPIA

Informamos, ainda, que a Comissão de Licitação coloca a partir da data da publicação deste aviso os autos do processo a disposição dos interessados que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso tenham interesse, para apresentarem recurso quanto à decisão aqui mencionada.

Esta comunicação visa atender o artigo 165, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Luzia do Paruá-MA, 20 de março de 2025.

João Pinheiro de Melo

Agente de Contratação

Fábio Xavier Macedo

Membro da Comissão

Evanilson Sousa

Membro da Comissão

Gabbriella Bruno Alencar

Membro da Comissão

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d113a069125455a44cfe95cc1ca04845

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Huggo Salomão Barros Costa, CPF: 049.807.563-01, **Secretário de Esporte e Lazer, Portaria nº 010/2025- GAB**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **Para participar do III Fórum Estadual de Gestores do Esporte, e fazer a retirada de materiais esportivos na Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEDEL) em São Luís- MA no período de 17/03/2025 a 21/03/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de março de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: a8c0c9863cb67d383ead94db38c14fe9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PORTARIA N. 118/2025

PORTARIA N. 118/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora municipal MARIA LUANA ROCHA DE MORAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA LUANA ROCHA DE MORAIS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.204.902-**, matrícula nº 0482024C, do cargo de **FONOADIÓLOGA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de São João do Paraíso/MA, a partir do dia 12 de Março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 12 DE MARÇO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE

Código identificador: d99d2b9409c4f622a827eed7953239af

RESENHA DE CONTRATO Nº 40/2025/PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 40/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 43/2025 - PMSJP. Contratação direta por dispensa de licitação por valor.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAUDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.976.917/0001-61. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão do Fundo Municipal de Saúde, FNS, INVESTSUS, E-SUS, SAIPS, DIGISUS, EGESTOR para captação de recursos, gestão de convênios, monitoramento de

obras e prestação de contas para fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 01 - Secretaria Municipal de Saúde; 10; 122; 0052; 2027; 3.3.90.39.00. São João do Paraíso/MA, 14 de março de 2025. **Marisa Elanne Damasceno de França. Secretária Municipal de Saúde. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: c344fdc56602e83bf3a003e02f6b3a64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS

À empresa,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301

CNPJ: 45.328.287/0001-11

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N, CONJ A RODOVIARIA

BAIRRO: ACUDINHO

CIDADE: SAO JOAO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, convoca a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 45.328.287/0001-11, com sede à Avenida Presidente Medici, S/N, Conj A Rodoviária, Bairro: Acudinho - São Joao Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, para solicitar ou comparecer em 03 (três) dias úteis podendo ser solicitado via Email da CPL: cplsjpma@gmail.com ou comparecer na Sala da Comissão Permanente de Contratação para assinatura do contrato da Dispensa Eletrônica nº 002/2025.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

São João dos Patos, Estado do Maranhão, em 19 de março de 2025.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a413aeaf100545ffd711f4850209839f

EXTRATO DE CONTRATO Nº DE001.001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº DE001.001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200105/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos - MA e a empresa **LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 06.246.607/0001-32, com sede à Avenida Presidente Médici, 2374, Centro, São João dos Patos - MA CEP.: 65.665-000. **OBJETO:**

Fornecimento de pão francês, destinado suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2025, **VIGENCIA:** 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0031 SAUDE E ATENÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE 10 302 0031 2078 0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica N°001/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 20/03/2025. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 15435a30cd0cbc4d1465784ed380780f

EXTRATO DE CONTRATO Nº DE002.001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº DE002.001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200105/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos - MA e a empresa **LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 06.246.607/0001-32, com sede à Avenida Presidente Médici, 2374, Centro, São João dos Patos - MA CEP.: 65.665-000. **OBJETO:** Fornecimento de pão francês, destinado suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2025, **VIGENCIA:** 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 020300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica N°001/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 20/03/2025. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e297d3563f81f95f2ad6b19266b313ae

EXTRATO DE CONTRATO Nº DE003.001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº DE003.001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200105/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos - MA e a empresa **LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 06.246.607/0001-32, com sede à Avenida Presidente Médici, 2374, Centro, São João dos Patos - MA CEP.: 65.665-000. **OBJETO:** Fornecimento de pão francês, destinado suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João dos Patos/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2025, **VIGENCIA:** 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 021700 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 08 122 0003 2088 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica N°001/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 20/03/2025. Géssyka Raflégia Lima Sousa Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 44ff13e2589d487f373bc64b28bcc3ff

EXTRATO DE CONTRATO Nº DE004.001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº DE004.001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200105/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos - MA e a empresa **LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 06.246.607/0001-32, com sede à Avenida Presidente Médici, 2374, Centro, São João dos Patos - MA CEP.: 65.665-000. **OBJETO:** Fornecimento de pão francês, destinado suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2025, **VIGENCIA:** 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 12 361 0003 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica N°001/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 20/03/2025. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a21fecdb10afe8d01cb1097573e19089

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 002/2025.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 002/2025, parte integrante do Processo nº 200105/2025, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 - CNPJ: 45.328.287/0001-11, localizada na Avenida Presidente Medici, S/N, Conj A Rodoviária, Bairro: Açudinho, São Joao Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, representada pelo senhor: Carlos Augusto Da Silva Junior CPF Nº 053.262.193-01, com sua proposta vencedora no valor total de R\$ 61.790,00 (sessenta e um mil, setecentos e noventa reais), referente à prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Município de São João dos Patos/MA.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Srª. Gilvana Noleto Araújo Correa, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São João dos Patos/MA, em 19 de março de 2025

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0ece4ef90401f455546b4a4a72d6f212

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 016/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Vencedor: REINO DAS BATERIAS E LUBRIFICANTES - ME, CNPJ: 33.649.988/0001-73, itens: (001, 003, 004 e 005) Valor Total de: **R\$ 56.494,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)**. Vencedor: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 56.124.875/0001-50, item: (002) Valor Total de: **R\$ 13.120,00 (treze mil e cento e vinte reais)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de março de 2025.

Semaías da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8a6b57c34719805dfb13d319a05bd79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2025- SRP-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
AVISO DE LICITAÇÃO**

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.
objeto: Registro de preço para futura eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia para o Centro de Reabilitação, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

ENVIO DA PROPOSTA: Do dia 21/03/2025, às 08h00min. ao dia 04/04/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/04/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FUNTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras -MA. 20 de março de 2025.

Dacilene Rodrigues Aguiar
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d49f67b381c1b3785a6f2aa89d733966

PORTARIA N.º 186/GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 186/GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 275 de 19 de março de 2024:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear **ANA AMÉLIA FERREIRA BARROS REZENDE**, inscrita no CPF nº ***.072.75*.-**, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Assistência Social,

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 19 de março de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: bf65189e0fcac144854d03ac442fe71

PORTARIA N.º 187 - GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 187 - GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 275 de 19 de março de 2024:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, **SAMARA FONTELES DA SILVA**, matrícula nº 4397-2, CPF nº ***.915.33*.-**, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Assistência Social,

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 20 de março de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 370a0f4f6937e29bd0113c75744833cf

PORTARIA N.º 188 - GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 188 - GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 275 de 19 de março de 2024:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, **AGMAS ALMEIDA ALVES**, matrícula nº 91-1, CPF nº

***.009.78*-, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 19 de março de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f896607ed1163c8c52a8b1f18e284418

PORTARIA N.º 189 - GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 189 - GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 275 de 19 de março de 2024:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, **RENATO LOPES DE SOUZA**, CPF nº ***.853.59*-, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 19 de março de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: b736d324815b7e017088e10d5dfc6eb2

PORTARIA N.º 192 - GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 192 - GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 275 de 19 de março de 2024:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, **CASSIANO RICARDO GOMES COSTA**, matrícula nº 4468-1, CPF nº ***.577.99*-, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 20 de março de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 10918d45a7aa0d961565e06b9887d963

PORTARIA N.º 193 - GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 193 - GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 275 de 19 de março de 2024:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, **LANA CHRISTINA RESPLANDES PASSARINHO**, matrícula nº 4475-1, CPF nº ***.716.52*-, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 20 de março de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4ec7455e8c871c93787ee5a9f5e07b84

PORTARIA N.º 194 - GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 194 - GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 275 de 19 de março de 2024:

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, **ALLINY COELHO DE SÁ**, matrícula nº 104-1, CPF nº ***.379.19*-, para ocupar a função de Fiscal de Contrato junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 20 de março de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 46fc3b3bab773ca72b1a8c2455104dd1

PORTARIA Nº 010-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 010-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **RAIMUNDA MARIA COUTINHO SILVA**, portadora do CPF nº 976.550.743-72 para o cargo comissionado de Assessor Especial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7ce9a1dd38bea30ac5340506459dacfa

PORTARIA Nº 011-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 011-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **SIMONE GOMES MARTINS**, portadora do CPF nº 781.177.713-49 para o cargo comissionado de Coordenador do PSE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7cb6651cc3abf06398897ea49130961c

PORTARIA Nº 012-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 012-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **CARLOS EDUARDO SOUZA PEREIRA**, portador do CPF nº 627.052.773-23 para o cargo comissionado de Assessor de Especial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 40cb4a7c09b65ed149a5bc033423556d

PORTARIA Nº 013-B, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 013-B, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **GILDEMAR ARAUJO BRITO**, portador do CPF nº 669.623.583-34 para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Obras e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8d2eb003b591a5c98e7166af2421032b

PORTARIA Nº 014-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 014-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **JOÃO BATISTA BRITO FILHO**, portador do CPF nº 932.700.543-00 para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Obras e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: d69b6277dfa582518e72eea93c5c92a5

PORTARIA Nº 015-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 015-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARLENE DE SOUSA PEREIRA MACHADO**, portadora do CPF nº 400.059.842-20 para o cargo comissionado de Secretária Municipal Adjunta de Agricultura Familiar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: c76a30160963e436c72488e6f4d3c7cc

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1292024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3530/2023- CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - SRP -PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023- CPL/SRM

ADESÃO Nº 02/2024 - CPL/SRM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1292024, firmado em 29 de julho de 2024, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.163.981/0001-50, objetivando **Aquisição complementar de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ALTERAÇÃO QUANTITATIVA - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração quantitativa do objeto contratado no valor de R\$ 174.965,56 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES, combinado com art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

O valor do Contrato passará de R\$ 743.209,45 (setecentos e quarenta e três mil, duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 918.175,01 (novecentos e dezoito mil, cento e setenta e cinco reais e um centavo).

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras), e DAVID GOMES DE ABREU, (representante legal da empresa AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA).
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e3883f9e6efcb9ac43cdd697e89b3248

TORNA SEM EFEITO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 - SRM

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024004021/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO -MA.

ADESÃO Nº 03/2025 - SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 - SRM

TORNA SEM EFEITO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.

TORNA SEM EFEITO A REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2025, VOL. 19, Nº 3556/2025, NA PÁGINA 141.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 335e366ca7a011435926b0577498ec41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peixes destinados para doação a população carente do Município de Senador Alexandre Costa.

EMPRESA: AGROLEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.865.664/0001-84, com sede na Rua Principal S/N, Povoado Centro do Bernadinho, Dom Pedro - MA

VALOR: R\$ 203.00,00 (duzentos e três mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
------	-----------	-----	-------	----------	-----------

1	Peixe vivo/Refrigerado tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, acondicionado para o transporte em isopor ou similar.	KG	10000	R\$ 20,30	R\$ 203.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 203.000,00

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa”.
Senador Alexandre Costa - MA, 19 de março de 2025.

PAULINHO VELOSO SOUSA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 258206d0cb48dcea35ee82c3bd78f151

RESENHA DO CONTRATO N.º 24/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 24/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGROLEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.865.664/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peixes destinados para doação a população carente do Município de Senador Alexandre Costa AMPARO LEGAL: LEI nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 203.00,00 (duzentos e três mil reais) . VIGÊNCIA: até 31.12.2025. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 19 de março de 2025. PAULINHO VELOSO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência Social; Luís Eduardo Mota dos Santos - Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: b207b408967a35db4f243dc40b2677f1

015.02/2025. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço global, empreitada por preço global, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando Registrar Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de terraplenagem de terreno para implantação de escolas e quadras no município de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações dadas pela Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 04/04/2025 às 09:00hs (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 20 de março de 2025, Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 106306f3016144c098934907f386232e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CCE 010/2025 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 010/2025-SRP. REF. PROCESSO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

PORTARIA CONJ. GAB/SEMED Nº 001/2025

PORTARIA CONJ. GAB/SEMED Nº 001/2025, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE MARÇO DE 2025. “Dispõe sobre a reorganização funcional dos servidores municipais do Magistério vinculados à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - ESTADO DO MARANHÃO E

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, II e IX c/c art. 105, II, “b”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização funcional dos servidores municipais do Magistério para o início do ano letivo 2025; **CONSIDERANDO** a Representação com Medida Cautelar ajuizada pelo Ministério Público de Contas (MPC) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) de relatoria do Cons. José de Ribamar Caldas Furtado (Processo TCE/MA nº 1341/2024) o qual determina que o gestor se abstenha de admitir servidores enquanto a despesa de pessoal estiver acima de 51,3% da Receita Corrente Líquida, sob pena de multa prevista no inciso III do art. 67 da LOTCE/MA (multa de até R\$ 100.000,00 cem mil reais aos responsáveis por contas); **CONSIDERANDO** a necessidade da remoção de servidores públicos, levando em consideração a demanda das disciplinas ministradas em cada Unidade Escolar, priorizando a lotação originária de cada descrita no concurso público de ingresso dos servidores públicos, bem como a compatibilidade de horários para o exercício do cargo, em caso de duas matrículas; **CONSIDERANDO** que a remoção é ato discricionário da Administração Pública, bem como que o servidor público não goza de inamovibilidade, desde que atenda ao interesse público, nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 42/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais de Sucupira do Riachão-MA); **CONSIDERANDO** que será, prioritariamente, visada a lotação do máximo de servidores efetivos em sala de aula, para fins de redução do número de contratos administrativos, incluindo o retorno a sala de aula de professores em função comissionada; **CONSIDERANDO** a garantia ao princípio do contraditório e ampla defesa em âmbito administrativo, nos termos do art. 100 e 102 da Lei Municipal nº 042/2001 (Estatuto dos Servidores do Município de Sucupira do Riachão-MA); **RESOLVE: Art. 1º** - Ficam removidos os servidores públicos do Magistério Municipal, abaixo relacionados, os quais passarão a desempenhar as suas funções públicas em novo local definido conforme do **ANEXO I: Art. 2º**-Ficam consolidadas as lotações dos servidores públicos do Magistério Municipal para o ano de 2025, conforme ANEXO II. **Art. 3º** - Fica consignado o prazo recursal de 30 (trinta) dias para que os servidores que não concordarem com a referida designação interponham

recurso administrativo, expondo suas razões e fundamentações. Parágrafo Único - As razões recursais deverão ser enviadas em formato pdf, assinadas pelos servidores e/ou procuradores, e juntadas no e-mail oficial, qual seja: **prefeiturasucupiradoriachao@gmail.com**

Art. 3º -Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 14 de março de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO PREFEITO MUNICIPAL, KARINY ALMEIDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ANEXO I - REMOÇÕES DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

NOME	Portaria	LOTAÇÃO ORIGINÁRIA (CONCURSO)	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
Samara Alexandre da Costa	38/2010, de 01 de março de 2010	Zona Rural 1º ao 5º	U.E.Prof. Rosalia Oliveira da Silva - Sede	U.E.Mun. Luiza da Costa Ribeiro - Tinguis
Ligia Missias dos Santos	40/2010, de 01 de março de 2010.	Zona Rural 1º ao 5º ano	U.I.Humberto de Campos - Sede	U.I.Humberto de Campos - Sede Permuta - Judicial
Adriana Noletto Barros da Silva	44/2010, de 01 de março de 2010.	Zona Rural 1º ao 5º ano	U.I.Humberto de Campos - Sede	U.E Leonita Silva e Silva
Danilo Oliveira da Silva	14/2014, de 21 de julho de 2014	Zona Rural educação Infantil	U.E.Mun. Hugo Guimarães (Diretor)	U.E Leonita Silva e Silva
Meyridalva Sousa da Silva Noletto	37/2010, de 01 de março de 2010.	Zona Rural 1º ao 5º ano	U.I.Humberto de Campos (Diretora Adjunta)	U.I.Humberto de Campos (Diretora Adjunta)
Meyridalva Sousa da Silva Noletto	35/2014, de 21 de julho de 2014	Zona Rural 1º ao 5º ano	U.I.Humberto de Campos (Diretora Adjunta)	U.I.Humberto de Campos (Diretora Adjunta)
Samantha Francisca Sousa de Carvalho	59/2014, de 25 de julho de 2014	Zona Rural Educação Infantil	U.E.Prof. Rosalia Oliveira da Silva - Sede	U.E.Mun. Neuza Maria Mendonça - Manajós
Ana Cristina Sá Sousa	77/2010, de 05 de abril de 2010	Zona Rural 1º ao 5º Ano	U.I.Humberto de Campos - Sede	U.E.Mun.Francisco Lourenço de Sousa Vilanova - Piqui
Shelya Barbosa Josino da Silva	80-A/2018, de 09 de abril de 2018	Zona Rural Educação Infantil	U.E.Mun. Hugo Guimarães - Sede	U.E.Mun. Neuza Maria Mendonça - Manajós
Josefina Maria Santana Sá	18/2014, de 21 de julho de 2014	Zona Rural Educação Infantil	U.E.Mun. Hugo Guimarães - Sede	E. M. Hugo Guimarães - Sede
Maria Ribeiro Carvalho	43/2014, de 21 de julho de 2014 (1º ao 5º Ano)	Zona Urbana 1º ao 5º ano	U.E.Mun. Hugo Guimarães - Sede	U.I.Humberto de Campos - Sede
Meyrivaldo Sousa da Silva	13/2014, de 21 de julho de 2014	Zona Rural Educação Infantil	U.E.Mun.Francisco Lourenço de Sousa Vilanova - Piqui	U.E.Prof. Rosalia Oliveira da Silva - Sede
Arieta Benedita Rodrigues Lopes de Aguiar	36/2010, de 01 de março de 2010	Zona Rural 1º ao 5º ano	U.E.Mun. Luiza da Costa Ribeiro - Tinguis	U.E.Mun. Neuza Maria Mendonça - Manajós
Janeide Bruno Oliveira de Sousa	037/2015, de 07 de maio de 2015	Zona Rural 1º ao 5º ano	U.I.Humberto de Campos - Sede	U. E. Municipal João Batista Coelho

Edmar Ferreira Lima	30/2010, de 1 de março de 2010	Zona Urbana 1º ao 5º ano	U.I. Professora Leonita Silva e Silva	U.E.M. Elizario Fernandes Lima -Bom Jesus
Antonio Batista nascimento	39/2010, de 01 de março de 2010	Zona Rural 1º ao 5º ano	Secretaria Municipal de Educação	U.E.Prof. Rosalia Oliveira da Silva - Sede
Sergio Reis Pereira da Silva	42/2010, de 01 de março de 2010	Zona Rural 1º ao 5º ano	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Sergio Reis Pereira da Silva	50/2014, de 21 de julho de 2014	Zona Rural 1º ao 5º ano	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Ana Célia Silva Ribeiro	48/2010, de 01 de março de 2010	Zona Rural 6º ao 9º Língua Portuguesa	U.I.Humberto de Campos - Sede	U.I.Humberto de Campos - Sede
Glaubia Fernandes Moreira	46/2014, de 21 de julho de 2014	Zona Rural 6º ao 9º Língua Portuguesa	U.E.Prof. Rosalia Oliveira da Silva - Sede	U.E.Prof. Rosalia Oliveira da Silva - Sede
Samaria Pires Teixeira	Decreto13/1999, de 18 de novembro de 1999	Zona Rural 1º ao 5º	U.E.M. Elizario Fernandes Lima	U.E.Mun. Luiza da Costa Ribeiro - Tinguís

ANEXO II - LOTAÇÕES POR UNIDADE ESCOLAR

1. - UNIDADE INTEGRADA HUMBERTO DE CAMPOS (SEDE):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Rejane Reis da Silva	His/geo/art/Ed.Fi	3º A e B Ano	Matutino
Maria Eliza Nunes da Rocha	His/geo/art/Ed.Fi	1º e 2º Ano	Matutino
Daiane da Silva Oliveira	Port/Mat/Cie/Rel	2º Ano	Matutino
Maria Ribeiro Carvalho	Port/Mat/Cie/Rel	3º Ano A	Matutino
Ligia Missias dos Santos	Port/Mat/Cie/Rel	3º ano B	Matutino
Josélia Mota de Oliveira	Port/Mat/Cie/Rel	4º Ano	Matutino
Doralice Alves dos Santos	Port/Mat/Cie/Rel	5º Ano A	Matutino
Meyrivaldo Sousa da Silva	His/geo/art/Ed.Fi	5º Ano A e B	Matutino
Letícia Soares Lopes	Port/Mat/Cie/Rel	5º Ano B	Matutino
Letícia Soares Lopes	Port/Art/Fil	6º Ano A e B	Vespertino
Jose Alves Filho	Port/Art/Fil	7º e 8º Ano	Vespertino
Ana Celia Silva Ribeiro	Port/Ing	8º Ano e 9º A e B / 6º A e B; 7º Ano e 8º A	Vespertino
Nauriza Nubia Correia Lima	Inglês	8º A, 9º A e B	Vespertino
Ierecer Noleto Barbosa Coelho	Mat/Art	6º A e B	Vespertino
Josélia Alves da Silva	Mat/Art	7º Ano e 8º A	Vespertino
Doralice Alves dos Santos	Mat/Fil	8º B; 9º A e B	Vespertino
Josefa do Carmo Lima de Freitas	História	6º A e B; 7º Ano	Vespertino
Suzy Cristine Silva Sá	His/Fil	8º A e B; 9º A e B	Vespertino
Iolanda Rocha Lima	Geografia	6º ao 9º Ano	Vespertino
Bartolomeu Ribeiro do Carmo	Cie/Fil	6º A e B; 7º Ano e 9º A	Vespertino
Franceli Amorim da Silva	Ciências	8º A e B; 9º A e B	Vespertino
Shelya Barbosa Josino da Silva	Ed. Física	6º ao 9º Ano	Vespertino
Jaciluzia Maria Silva Lima	Ens Rel/Art	6º ao 9º Ano/8º B, 9º A e B	Vespertino

1. - UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL PROF. ROSÁLIA OLIVEIRA DA SILVA (SEDE):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Deusimara Noleto Silva Correia	Port/Mat/Cie/Rel	1º Ano	Matutino
Francisca dos Santos da Silva	His/Geo/Art/Ed.Fis	1º e 2º Ano	Matutino
Daniele Alves de Sá	His/Geo/Art/Ed.Fis	3º e 4º Ano	Matutino
Jaynara Almeida Pereira	Port/Mat/Cie/Rel	3º Ano	Matutino



Marcilene de Sousa Sá	Port/Mat/Cie/Rel	4º Ano	Matutino
Gilianny Pereira da Silva	Port/Mat/Cie/Rel	2º Ano	Matutino
Carlos Cesar de Oliveira Correia	Port/Mat/Cie/Rel	5º Ano	Matutino
Soralda Helena da Silva	Port/Art	6º Ano/6º, 7º, 8º A e B	Vespertino
Paulo Ricardo de Oliveira Alves	Port/Fil	7º e 8º Ano/8º e 9º Ano	Vespertino
Glaubia Fernandes Moreira	Port/Art	8º e 9º Ano/9º Ano	Vespertino
Roziene Ribeiro de Oliveira	Mat/Cie	6º e 7º Ano/6º Ano	Vespertino
Edvaldo Ribeiro Vilanova	Mat/Fil	8º A e B, 9º Ano/8º A	Vespertino
Meyrivaldo Sousa da Silva	Geo/Rel	6º ao 9º Ano/ 6º, 7º e 8º A	Vespertino
Josefa do Carmo Lima Freitas	Historia	6º Ano	Vespertino
Adelaide Porto Souza	Historia	7º, 8º A e B e 9º Ano	Vespertino
Samara Alexandre da Costa	Cie/Rel	7º, 8º A e B e 9º Ano/ 9º Ano	Vespertino
Antonio Batista Nascimento	Ing/Fil	6º ao 9º Ano/ 6º e 7º Ano	Vespertino
Delzianny Moraes Guimarães	Ed. Fis/Rel	6º ao 9º Ano/ 8º B	Vespertino

1. - CRECHE MUNICIPAL TIA ROCILDA (SEDE):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Gerlania Maria Avelino Bispo	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	Creche 02 anos A	Matutino
Daniela Mauriz Rodrigues	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	Creche 02 anos A e B	Matutino
Conceição Rodrigues de Carvalho	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	Creche 02 anos B	Matutino
Francisca Ribeiro Ferreira de Carvalho	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	Creche 03 anos A	Matutino
Edilene Alves Rego	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	Creche 03 anos B	Vespertino
Daniela Mauriz Rodrigues	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	Creche 03 anos B e C	Vespertino
Daiane da Silva Oliveira	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	Creche 03 anos C	Vespertino

1. - ESCOLA MUNICIPAL HUGO GUIMARÃES (SEDE):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Celene Maria Ribeiro	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	1º Período A	Matutino
Crisana Rodrigues da Silva	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	1º Período A e B	Matutino
Maria Raimunda da Silva Bruno	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	1º Período B	Matutino
Rafaela Andrade vieira	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	1º Período C	Vespertino

Ana Cristina Sá Sousa	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	1º Período C	Vespertino
Luciana Sousa da Silva	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	2º Período A	Vespertino

Crisana Rodrigues da Silva	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	2º período A e B	Vespertino
Danilo Oliveira da Silva	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	2º Período B	Vespertino

1. - ESCOLA MUNICIPAL EDILEUSA FERREIRA DA SILVA (ZONA RURAL):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Zuleide Carvalho do Carmo	His/Geo/Art/Ed.Fis Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	2º P ao 2º Ano Multietapa	Matutino
Marnuce Lima de Azevedo	Port/Mat/Cie/Rel Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	2º P ao 2º Ano Multietapa	Matutino

1. - UEM ELIZIÁRIO FERNANDES LIMA (ZONA RURAL):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Luciana Sousa da Silva	Port/Mat/Cie/Rel Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	Creche ao 2º Ano Multietapa	Matutino
Eltania Azevedo de Carvalho	His/Geo/Art/Ed.Fis Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	Creche ao 2º Ano Multietapa/ 3º ao 5º Ano	Matutino
Edmar Ferreira Lima	Port/Mat/Cie/Rel	3º ao 5º Ano - Multi	Matutino

7- UEM FRANCISCO LOURENÇO DE SOUSA VILANOVA (ZONA RURAL):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Arlene Coelho Lima	Port/Mat/Cie/Rel Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	1º Período ao 3º Ano - Multi	Vespertino
Ana Cristina Sá Sousa	His/Geo/Art/Ed.Fis Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	1º Período ao 3º Ano - Multi	Vespertino

1. - UEM JOÃO BATISTA COELHO (ZONA RURAL):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Janeide Bruno Oliveira de Sousa	Port/Mat/Cie/Rel Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	Creche ao 1º Ano - Multi	Matutino
Ana Celia Tomaz dos Santos	His/Geo/Art/Ed.Fis Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	Creche ao 1º Ano - Multi/ 2º ao 5º Ano	Matutino
Alcilene Araujo Lopes	Port/Mat/Cie/Rel	2º ao 5º Ano - Multi	Matutino

1. - UEM LUIZA DA COSTA RIBEIRO (ZONA RURAL):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Cidiane Rosa Ferreira	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	Creche(02 e 03 anos)	Matutino
Eliene Lima de Sousa	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	Creche(02 e 03 anos) / 1º Período	Matutino
Janaynna Patrycia de Moraes Moura Costa Ferreira	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	1º Período	Matutino
Raimundo Nonato Santos Lucena	Port/Mat/Cie/Rel Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	2º Período e 1º Ano - Multi	Matutino
Maria Erly Oliveira Pereira	Port/Mat/Cie/Rel	2º e 3º Ano - Multi	Matutino
Samaria Pires Texeira	His/Geo/Art/Ed.Fis	2º e 3º, 4ºe 5º Ano - Multi	Matutino
Samara Alexandre da Costa	Port/Mat/Cie/Rel	4º e 5º Ano - Multi	Matutino

1. - UEM NEUZA MARIA MENDONÇA (ZONA RURAL):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Samantha Francisca Sousa de Carvalho	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	Creche ao 2º Período	Matutino
Shelya Barbosa Josino da Silva	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores	Creche ao 2º Período/ 1º ao 3º Ano	Matutino
	e Formas/ His/Geo/Art/Ed.Fis		
Arieta Benedita Rodrigues Lopes de Aguiar	Port/Mat/Cie/Rel	1º ao 3º Ano - Multi	Matutino
	Port/Mat/Cie/Rel	4º Ano	Vespertino

1. - UNIDADE INTEGRADA PROF.ª. LEONITA DA SILVA E SILVA (ZONA RURAL):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Danilo Oliveira da Silva	Port/Mat/Cie/Rel	1º e 2º ano	Matutino
Vando Luis Morais de Almeida dos Santos	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	1º e 2º Período e 1º e 2º ano Mult.	Matutino
Jakeline de Sousa Moura	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas / His/Geo/Art/Ed.Fis	1º e 2º Período Mult.	Matutino
Áurea Lucia Sousa Silva	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas / His/Geo/Art/Ed.Fis	Creche 2 e 3 anos	Matutino
Clecina da Costa Brito	Port/Mat/Cie/Rel	3º e 4º Ano	Matutino
Adriana Noleto Barros da Silva	Hist/Geo/Art/Ed.Fis	3º e 4º Ano/ 5º Ano	Matutino
Joilson da Silva Tavares	Port/Mat/Cie/Rel	5º Ano	Matutino
Paulo Ricardo de Oliveira Alves	Português	6º e 7º Ano	Vespertino
Marcos Antonio Fernandes dos Santos	Port/Art/Rel	8º e 9º Ano/ 8º Ano/ 7º Ano	Vespertino
Jodeilson Pereira da Silva	Mat/Rel	7º, 8º e 9º Ano/ 8º Ano	Vespertino
Lamark Bezerra de Sousa	His/Fil	6º ao 9º Ano/ 7º Ano	Vespertino
Jodson Almeida de Carvalho	Cie/Fil	6º ao 9º Ano	Vespertino
Denyse Silva dos Santos	Ing/Art/Rel.	6º ao 9º Ano/ 6º e 7º Ano	Vespertino
Josélia dos Santos Almeida	Ed.Física/Art/Fil.	6º ao 9º Ano	Vespertino

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Kariny Almeida - Sec. de Educação	-	-	-
Sergio Reis Pereira da Silva (Portaria de 2010 e 2014)	-	-	-
Márcia Lucia Coelho Lima	-	-	-
Nauriza Nubia Correia Lima	-	-	-

PORTARIA CONJ. GAB/SEMED Nº 001/2025 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 14 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a reorganização funcional dos servidores municipais do Magistério vinculados à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - ESTADO DO MARANHÃO E

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, II e IX c/c art. 105, II, “b”, ambos da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização funcional dos servidores municipais do Magistério para o início do ano letivo 2025;

CONSIDERANDO a Representação com Medida Cautelar ajuizada pelo Ministério Público de Contas (MPC) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) de relatoria do Cons. José de Ribamar Caldas Furtado (Processo TCE/MA nº 1341/2024) o qual determina que o gestor se abstenha de admitir servidores enquanto a despesa de pessoal estiver acima de 51,3% da Receita Corrente Líquida, sob pena de multa prevista no inciso III do art. 67 da LOTCE/MA (multa de até R\$ 100.000,00 cem mil reais aos responsáveis por contas);

CONSIDERANDO a necessidade da remoção de servidores públicos, levando em consideração a demanda das disciplinas ministradas em cada Unidade Escolar, priorizando a lotação originária de cada descrita no concurso público de ingresso dos servidores públicos, bem como a compatibilidade de horários para o exercício do cargo, em caso de duas matrículas;

CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública, bem como que o servidor público não goza de inamovibilidade, desde que atenda ao interesse público, nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 42/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais de Sucupira do Riachão-MA);

CONSIDERANDO que será, prioritariamente, visada a lotação do máximo de servidores efetivos em sala de aula, para fins de redução do número de contratos administrativos, incluindo o retorno a sala de aula de professores em função comissionada;

CONSIDERANDO a garantia ao princípio do contraditório e ampla defesa em âmbito administrativo, nos termos do art. 100 e 102 da Lei Municipal nº 042/2001 (Estatuto dos Servidores do Município de Sucupira do Riachão-MA);

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam removidos os servidores públicos do Magistério Municipal, abaixo relacionados, os quais passarão a desempenhar as suas funções públicas em novo local definido conforme do **ANEXO I**:

Art. 2º-Ficam consolidadas as lotações dos servidores públicos do Magistério Municipal para o ano de 2025, conforme ANEXO II.

Art. 3º - Fica consignado o prazo recursal de 30 (trinta) dias para que os servidores que não concordarem com a referida designação interponham recurso administrativo, expondo suas razões e fundamentações.

Parágrafo Único - As razões recursais deverão ser enviadas em formato *pdf*, assinadas pelos servidores e/ou procuradores, e juntadas no e-mail oficial, qual seja: **prefeiturasucupiradoriachao@gmail.com**

Art. 3º -Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 14 de março de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO PREFEITO MUNICIPAL

**KARINY ALMEIDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I - REMOÇÕES DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO**

NOME	Portaria	LOTAÇÃO ORIGINÁRIA (CONCURSO)	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
Samara Alexandre da Costa	38/2010, de 01 de março de 2010	Zona Rural 1º ao 5º	U.E.Prof. Rosalia Oliveira da Silva - Sede	U.E.Mun. Luiza da Costa Ribeiro - Tinguís
Ligia Missias dos Santos	40/2010, de 01 de março de 2010.	Zona Rural 1º ao 5º ano	U.I.Humberto de Campos - Sede	U.I.Humberto de Campos - Sede Permuta - Judicial
Adriana Noleto Barros da Silva	44/2010, de 01 de março de 2010.	Zona Rural 1º ao 5º ano	U.I.Humberto de Campos - Sede	U.E Leonita Silva e Silva
Danilo Oliveira da Silva	14/2014, de 21 de julho de 2014	Zona Rural educação Infantil	U.E.Mun. Hugo Guimarães (Diretor)	U.E Leonita Silva e Silva
Meyridalva Sousa da Silva Noleto	37/2010, de 01 de março de 2010.	Zona Rural 1º ao 5º ano	U.I.Humberto de Campos (Diretora Adjunta)	U.I.Humberto de Campos (Diretora Adjunta)
Meyridalva Sousa da Silva Noleto	35/2014, de 21 de julho de 2014	Zona Rural 1º ao 5º ano	U.I.Humberto de Campos (Diretora Adjunta)	U.I.Humberto de Campos (Diretora Adjunta)
Samantha Francisca Sousa de Carvalho	59/2014, de 25 de julho de 2014	Zona Rural Educação Infantil	U.E.Prof. Rosalia Oliveira da Silva - Sede	U.E.Mun. Neuza Maria Mendonça - Manajós
Ana Cristina Sá Sousa	77/2010, de 05 de abril de 2010	Zona Rural 1º ao 5º Ano	U.I.Humberto de Campos - Sede	U.E.Mun.Francisco Lourenço de Sousa Vilanova - Piqui
Shelya Barbosa Josino da Silva	80-A/2018, de 09 de abril de 2018	Zona Rural Educação Infantil	U.E.Mun. Hugo Guimarães - Sede	U.E.Mun. Neuza Maria Mendonça - Manajós
Josefina Maria Santana Sá	18/2014, de 21 de julho de 2014	Zona Rural Educação Infantil	U.E.Mun. Hugo Guimarães - Sede	E. M. Hugo Guimarães - Sede
Maria Ribeiro Carvalho	43/2014, de 21 de julho de 2014 (1º ao 5º Ano)	Zona Urbana 1º ao 5º ano	U.E.Mun. Hugo Guimarães - Sede	U.I.Humberto de Campos - Sede

Meyrivaldo Sousa da Silva	13/2014, de 21 de julho de 2014	Zona Rural Educação Infantil	U.E.Mun.Fran cisco Lourenço de Sousa Vilanova - Piqui	U.E.Prof. Rosalia Oliveira da Silva - Sede
Arieta Benedita Rodrigues Lopes de Aguiar	36/2010, de 01 de março de 2010	Zona Rural 1º ao 5º ano	U.E.Mun. Luiza da Costa Ribeiro - Tinguis	U.E.Mun. Neuza Maria Mendonça - Manajós
Janeide Bruno Oliveira de Sousa	037/2015, de 07 de maio de 2015	Zona Rural 1º ao 5º ano	U.I.Humberto de Campos - Sede	U. E. Municipal João Batista Coelho

Edmar Ferreira Lima	30/2010, de 1 de março de 2010	Zona Urbana 1º ao 5º ano	U.I. Professora Leonita Silva e Silva	U.E.M. Elizario Fernandes Lima -Bom Jesus
Antonio Batista nascimento	39/2010, de 01 de março de 2010	Zona Rural 1º ao 5º ano	Secretaria Municipal de Educação	U.E.Prof. Rosalia Oliveira da Silva - Sede
Sergio Reis Pereira da Silva	42/2010, de 01 de março de 2010	Zona Rural 1º ao 5º ano	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Sergio Reis Pereira da Silva	50/2014, de 21 de julho de 2014	Zona Rural 1º ao 5º ano	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Ana Célia Silva Ribeiro	48/2010, de 01 de março de 2010	Zona Rural 6º ao 9º Língua Portuguesa	U.I.Humberto de Campos - Sede	U.I.Humberto de Campos - Sede
Glaubia Fernandes Moreira	46/2014, de 21 de julho de 2014	Zona Rural 6º ao 9º Língua Portuguesa	U.E.Prof. Rosalia Oliveira da Silva - Sede	U.E.Prof. Rosalia Oliveira da Silva - Sede
Samaria Pires Teixeira	Decreto13/1999, de 18 de novembro de 1999	Zona Rural 1º ao 5º	U.E.M. Elizario Fernandes Lima	U.E.Mun. Luiza da Costa Ribeiro - Tinguis

ANEXO II - LOTAÇÕES POR UNIDADE ESCOLAR

1. - UNIDADE INTEGRADA HUMBERTO DE CAMPOS (SEDE):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Rejane Reis da Silva	His/geo/art/Ed.Fi	3º A e B Ano	Matutino
Maria Eliza Nunes da Rocha	His/geo/art/Ed.Fi	1º e 2º Ano	Matutino
Daiane da Silva Oliveira	Port/Mat/Cie/Rel	2º Ano	Matutino
Maria Ribeiro Carvalho	Port/Mat/Cie/Rel	3º Ano A	Matutino
Ligia Missias dos Santos	Port/Mat/Cie/Rel	3º ano B	Matutino
Josélia Mota de Oliveira	Port/Mat/Cie/Rel	4º Ano	Matutino
Doralice Alves dos Santos	Port/Mat/Cie/Rel	5º Ano A	Matutino
Meyrivaldo Sousa da Silva	His/geo/art/Ed.Fi	5º Ano A e B	Matutino
Letícia Soares Lopes	Port/Mat/Cie/Rel	5º Ano B	Matutno
Letícia Soares Lopes	Port/Art/Fil	6º Ano A e B	Vespertino
Jose Alves Filho	Port/Art/Fil	7º e 8º Ano	Vespertino
Ana Celia Silva Ribeiro	Port/Ing	8º Ano e 9º A e B / 6º A e B; 7º Ano e 8º A	Vespertino
Nauriza Nubia Correia Lima	Inglês	8º A, 9º A e B	Vespertino
Iererer Noleto Barbosa Coelho	Mat/Art	6º A e B	Vespertino
Josélia Alves da Silva	Mat/Art	7º Ano e 8º A	Vespertino
Doralice Alves dos Santos	Mat/Fil	8º B; 9º A e B	Vespertino
Josefa do Carmo Lima de Freitas	História	6º A e B; 7º Ano	Vespertino
Suzy Cristine Silva Sá	His/Fil	8º A e B; 9º A e B	Vespertino
Iolanda Rocha Lima	Geografia	6º ao 9º Ano	Vespertino
Bartolomeu Ribeiro do Carmo	Cie/Fil	6º A e B; 7º Ano e 9º A	Vespertino
Franceli Amorim da Silva	Ciências	8º A e B; 9º A e B	Vespertino
Shelya Barbosa Josino da Silva	Ed. Física	6º ao 9º Ano	Vespertino



Jaciluzia Maria Silva Lima	Ens Rel/Art	6º ao 9º Ano/8º B, 9º A e B	Vespertino
----------------------------	-------------	-----------------------------	------------

1. - UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL PROF. ROSÁLIA OLIVEIRA DA SILVA (SEDE):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Deusimara Noleto Silva Correia	Port/Mat/Cie/Rel	1º Ano	Matutino
Francisca dos Santos da Silva	His/Geo/Art/Ed.Fis	1º e 2º Ano	Matutino
Daniele Alves de Sá	His/Geo/Art/Ed.Fis	3º e 4º Ano	Matutino
Jaynara Almeida Pereira	Port/Mat/Cie/Rel	3º Ano	Matutino
Marcilene de Sousa Sá	Port/Mat/Cie/Rel	4º Ano	Matutino
Gilianny Pereira da Silva	Port/Mat/Cie/Rel	2º Ano	Matutino
Carlos Cesar de Oliveira Correia	Port/Mat/Cie/Rel	5º Ano	Matutino
Soralda Helena da Silva	Port/Art	6º Ano/6º, 7º, 8º A e B	Vespertino
Paulo Ricardo de Oliveira Alves	Port/Fil	7º e 8º Ano/8º e 9º Ano	Vespertino
Glaubia Fernandes Moreira	Port/Art	8º e 9º Ano/9º Ano	Vespertino
Roziene Ribeiro de Oliveira	Mat/Cie	6º e 7º Ano/6º Ano	Vespertino
Edvaldo Ribeiro Vilanova	Mat/Fil	8º A e B, 9º Ano/8º A	Vespertino
Meyrivaldo Sousa da Silva	Geo/Rel	6º ao 9º Ano/ 6º, 7º e 8º A	Vespertino
Josefa do Carmo Lima Freitas	Historia	6º Ano	Vespertino
Adelaide Porto Souza	Historia	7º, 8º A e B e 9º Ano	Vespertino
Samara Alexandre da Costa	Cie/Rel	7º, 8º A e B e 9º Ano/ 9º Ano	Vespertino
Antonio Batista Nascimento	Ing/Fil	6º ao 9º Ano/ 6º e 7º Ano	Vespertino
Delzianny Moraes Guimarães	Ed. Fis/Rel	6º ao 9º Ano/ 8º B	Vespertino

1. - CRECHE MUNICIPAL TIA ROCILDA (SEDE):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Gerlania Maria Avelino Bispo	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	Creche 02 anos A	Matutino
Daniela Mauriz Rodrigues	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	Creche 02 anos A e B	Matutino
Conceição Rodrigues de Carvalho	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	Creche 02 anos B	Matutino
Francisca Ribeiro Ferreira de Carvalho	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	Creche 03 anos A	Matutino
Edilene Alves Rego	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	Creche 03 anos B	Vespertino
Daniela Mauriz Rodrigues	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	Creche 03 anos B e C	Vespertino
Daiane da Silva Oliveira	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	Creche 03 anos C	Vespertino

1. - ESCOLA MUNICIPAL HUGO GUIMARÃES (SEDE):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Celene Maria Ribeiro	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	1º Período A	Matutino
Crisana Rodrigues da Silva	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	1º Período A e B	Matutino
Maria Raimunda da Silva Bruno	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	1º Período B	Matutino

Rafaela Andrade vieira	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	1º Período C	Vespertino
Ana Cristina Sá Sousa	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	1º Período C	Vespertino
Luciana Sousa da Silva	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	2º Período A	Vespertino

Crisana Rodrigues da Silva	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	2º período A e B	Vespertino
Danilo Oliveira da Silva	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	2º Período B	Vespertino

1. - ESCOLA MUNICIPAL EDILEUSA FERREIRA DA SILVA (ZONA RURAL):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNOS
Zuleide Carvalho do Carmo	His/Geo/Art/Ed.Fis Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	2º P ao 2º Ano Multietapa	Matutino
Marnuce Lima de Azevedo	Port/Mat/Cie/Rel Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	2º P ao 2º Ano Multietapa	Matutino

1. - UEM ELIZIÁRIO FERNANDES LIMA (ZONA RURAL):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNOS
Luciana Sousa da Silva	Port/Mat/Cie/Rel Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	Creche ao 2º Ano Multietapa	Matutino
Eltania Azevedo de Carvalho	His/Geo/Art/Ed.Fis Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	Creche ao 2º Ano Multietapa/ 3º ao 5º Ano	Matutino
Edmar Ferreira Lima	Port/Mat/Cie/Rel	3º ao 5º Ano - Multi	Matutino

7- UEM FRANCISCO LOURENÇO DE SOUSA VILANOVA (ZONA RURAL):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNOS
Arlene Coelho Lima	Port/Mat/Cie/Rel Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	1º Período ao 3º Ano - Multi	Vespertino
Ana Cristina Sá Sousa	His/Geo/Art/Ed.Fis Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	1º Período ao 3º Ano - Multi	Vespertino

1. - UEM JOÃO BATISTA COELHO (ZONA RURAL):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Janeide Bruno Oliveira de Sousa	Port/Mat/Cie/Rel Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	Creche ao 1º Ano - Multi	Matutino
Ana Celia Tomaz dos Santos	His/Geo/Art/Ed.Fis Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	Creche ao 1º Ano - Multi/ 2º ao 5º Ano	Matutino
Acilene Araujo Lopes	Port/Mat/Cie/Rel	2º ao 5º Ano - Multi	Matutino

1. - UEM LUIZA DA COSTA RIBEIRO (ZONA RURAL):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Cidiane Rosa Ferreira	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	Creche(02 e 03 anos)	Matutino
Eliene Lima de Sousa	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas	Creche(02 e 03 anos) / 1º Período	Matutino
Janaynna Patrycia de Moraes Moura Costa Ferreira	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	1º Período	Matutino
Raimundo Nonato Santos Lucena	Port/Mat/Cie/Rel Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	2º Período e 1º Ano - Multi	Matutino
Maria Erly Oliveira Pereira	Port/Mat/Cie/Rel	2º e 3º Ano - Multi	Matutino
Samaria Pires Texeira	His/Geo/Art/Ed.Fis	2º e 3º, 4ºe 5º Ano - Multi	Matutino
Samara Alexandre da Costa	Port/Mat/Cie/Rel	4º e 5º Ano - Multi	Matutino

1. - UEM NEUZA MARIA MENDONÇA (ZONA RURAL):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Samantha Francisca Sousa de Carvalho	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	Creche ao 2º Período	Matutino
Shelya Barbosa Josino da Silva	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores	Creche ao 2º Período/ 1º ao 3º Ano	Matutino
	e Formas/ His/Geo/Art/Ed.Fis		
Arieta Benedita Rodrigues Lopes de Aguiar	Port/Mat/Cie/Rel	1º ao 3º Ano - Multi	Matutino
	Port/Mat/Cie/Rel	4º Ano	Vespertino

1. - UNIDADE INTEGRADA PROF.ª. LEONITA DA SILVA E SILVA (ZONA RURAL):

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Danilo Oliveira da Silva	Port/Mat/Cie/Rel	1º e 2º ano	Matutino

Vando Luis Morais de Almeida dos Santos	Escuta e Fala; corpo, gestos e movimentos; espaço, tempo e quantidade	1º e 2º Período e 1º e 2º ano Mult.	Matutino
Jakeline de Sousa Moura	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas / His/Geo/Art/Ed.Fis	1º e 2º Período Mult.	Matutino
Áurea Lucia Sousa Silva	Eu, Outro e o Nós; Traços, Sons, Cores e Formas / His/Geo/Art/Ed.Fis	Creche 2 e 3 anos	Matutino
Clecina da Costa Brito	Port/Mat/Cie/Rel	3º e 4º Ano	Matutino
Adriana Noleto Barros da Silva	Hist/Geo/Art/Ed.Fis	3º e 4º Ano/ 5º Ano	Matutino
Joilson da Silva Tavares	Port/Mat/Cie/Rel	5º Ano	Matutino
Paulo Ricardo de Oliveira Alves	Português	6º e 7º Ano	Vespertino
Marcos Antonio Fernandes dos Santos	Port/Art/Rel	8º e 9º Ano/ 8º Ano/ 7º Ano	Vespertino
Jodeilson Pereira da Silva	Mat/Rel	7º, 8º e 9º Ano/ 8º Ano	Vespertino
Lamark Bezerra de Sousa	His/Fil	6º ao 9º Ano/ 7º Ano	Vespertino
Jodson Almeida de Carvalho	Cie/Fil	6º ao 9º Ano	Vespertino
Denyse Silva dos Santos	Ing/Art/Rel.	6º ao 9º Ano/ 6º e 7º Ano	Vespertino
Josélia dos Santos Almeida	Ed.Fisica/Art/Fil.	6º ao 9º Ano	Vespertino

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

NOME	DISCIPLINA	TURMA	TURNO
Kariny Almeida - Sec. de Educação	-	-	-
Sergio Reis Pereira da Silva (Portaria de 2010 e 2014)	-	-	-
Márcia Lucia Coelho Lima	-	-	-
Nauriza Nubia Correia Lima	-	-	-

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: cc1dd58bdd1393495b6baa573fb83e48

DECRETO Nº 06/2025

DECRETO Nº 06/2025 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 20 DE MARÇO DE 2025. "INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINA DE ALTA QUALIDADE - AVAQ DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** as diretrizes do Ministério da Saúde, para o microplanejamento das Atividades de vacinação de Alta Qualidade; **CONSIDERANDO** a situação epidemiológica e a necessidade de implementação de ações voltadas para a vacinação no Município de Sucupira do Riachão - MA; **CONSIDERANDO** a importância da intersectorialidade na esfera pública e o desenvolvimento dos demais segmentos da sociedade civil organizada, por meio da ênfase de forma articulada as ações de imunização; **CONSIDERANDO** a relevância da constituição e atuação efetiva do COMITÊ como forma de incentivar e apoiar eventos, capacitações e outras ações educativas de vacinação; **CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de aprimorar ações no sentido de promover atividades que contribuem para elevar as coberturas vacinais. DECRETA: **Art. 1º.** Fica constituída a comissão do Comitê de coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ, que tem por finalidade formular, validar e acompanhar a

agenda de trabalho anual incluindo o Microplanejamento no nível Municipal. A comissão será composta pelos seguintes membros.

Nº	NOME	CARGO	FUNÇÃO
1.	Irismeire Rodrigues de Azevedo	Secretária Municipal de Saúde	SEMUS
1.	Fernando Rocha dos Santos	Coordenador da Atenção Básica	Atenção Básica
1.	Maiara Maria da Conceição	Enfermeira responsável pela rede de frio	Imunização
1.	Daniel Oliveira da Silva	ACS	Comunidade
1.	Orléane Sousa da Silva	Vacinadora	Imunização
1.	João Oliveira Mendonça	Igreja	Igreja
1.	Márcene Ribeiro de Sousa	Secretária Municipal Ass. Social	Assistência Social
1.	Kariny Almeida	Secretária Municipal de Educação	Educação

Art. 2º. Compete a Comissão do Comitê de coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ: Definição de ações prioritária; Elaboração de documentos específicas; Formação de equipes e identificação das necessidades da população relacionadas a vacinação; Acompanhamentos de recursos financeiros de acordas com necessidades do período; Em âmbito educacional determinar o melhor período para desenvolvimento de ações; Incorporação das atividades na pauta educacional; Mobilização social, elaboração e criação de material impresso e de mídia para as divulgações nos meios de comunicação local e redes sociais. **Art. 3º.** As despesas decorrentes de execução do presente ato, correrão à conta do orçamento Municipal vigente. **Art. 4º.** Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os Horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designados. **Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 20 de março de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**



Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 25a3feb7a5ba07b59a6c5f77d020842f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 32/2025 - PMTF/MA. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e **LED ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.103.767/0001-00. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de

Levantamento e Recadastramento dos Pontos de Iluminação Pública para o Município de Tasso Fragoso /MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO - 15; 452; 0018 - Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-025; 15.452.0018.2-025 - Manutenção e Melhoria do Serviço de Iluminação Pública; 3.3.90.39.00.00; 751; 500. Tasso Fragoso/MA, 14 de março de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 88612555ddb75ae242cefa30feea18





EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br